

**MINISTÉRIO
PÚBLICO
PORTUGAL**

**Procuradoria da República
da comarca de Santarém
e do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão**

-

Relatório Semestral



2020



I - Introdução

1. Âmbito do relatório

O presente relatório reporta a atividade desenvolvida pelo Ministério Público na comarca de Santarém, no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2020, fazendo-o numa versão mais sintética, assim reconduzindo para os relatórios semestrais e anuais antecedentes na parte relativa à estruturação geral da comarca, instalações e princípios orientadores. Inclui-se a referência, anteriormente autonomizada, ao Tribunal da Concorrência, regulação e Supervisão.

2. Considerações gerais sobre o funcionamento da Procuradoria da República da comarca e medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho (desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça)

No presente ano de 2020 é incontornável a referência à pandemia do coronavírus denominado Covid-19, pelo impacto transversal que teve nos serviços do Ministério Público, desde a necessidade de encontrar novas formas de atendimento ao público até à impossibilidade prática de levar a cabo uma coordenação presencial e itinerante, como anteriormente sucedia, ou reuniões em grupo.

Contudo a comarca estava parcialmente preparada para o que sucedeu e rapidamente se adaptou. Na verdade, já se tinha diligenciado pela receção eletrónica das participações policiais e procurado a agilização e simplificação dos procedimentos na comunicação entre inquiridos e instrução (OS 15/2020) e também estava em curso a digitalização parcial (pois que existiam exceções) dos inquiridos, na sequência de determinações hierárquicas anteriores à pandemia. Por força desta, tal determinação generalizou-se a “todos os processos do Ministério Público” (Despacho 15/2020, de 21 de maio), permitindo, presentemente, o despacho remoto dos inquiridos ou processos administrativos, o seu cumprimento em regime de teletrabalho (em tudo o que não



implique envios postais ou junção de papéis) e a supervisão hierárquica do estado dos autos ou decisão de incidentes, sem que os volumes necessitem deslocação física.

A nível do tribunal judicial, ressalvadas as diligências prontamente suspensas, a rápida implementação do teletrabalho (com os computadores pessoais dos funcionários, suplementados com os que anteriormente serviam os magistrados) permitiu um constante fluxo de vistas e notificações, que aliviaram as pendências de secretaria, saneando muito daquele serviço para o qual “nunca há tempo”, mas também ele necessário.

O plano de contingência da comarca terá sido o primeiro ou, seguramente, dos primeiros a ser aprovado e implementado, iniciando aplicação em 3 de março de 2020. Dez dias depois a coordenação criou plano específico assente na rotação de magistrados nos espaços físicos dos tribunais, na listagem dos processos de natureza urgente e sua sinalização e guarda em local específico, em cada tribunal, para se necessário fosse a evacuação para outro edifício (Despacho 7/2020, de 13 de março). Esse plano, em vez de ficar parado no tempo, sofreu duas adaptações, uma primeira destinada a assegurar rotatividade mais consistente em contexto de serviço presencial urgente e a rápida reapreciação das medidas de coação privativas de liberdade (Despacho 12/2020 de 12 de abril) e a segunda relativa ao atendimento ao público (Despacho 16/2020, de 4 junho).

A 15 de março a comarca foi também pioneira na promulgação de recomendação no sentido de dever ocorrer a dispensa de autópsia em caso de suspeita de falecimento por infeção pelo coronavírus, tendo sido estabelecido um esquema de colaboração com os gabinetes médico-legais para recolha de informação e transmissão ao magistrado em caso de dúvida (Recomendação 1/2020, de 15 de março, anterior, inclusive à atualização de 19 de março da Norma n.º 002/2020 da Direção-Geral da Saúde na origem de idêntico proceder noutras comarcas).

As medidas tomadas permitiram que a comarca se mantivesse em funcionamento com alguma fluidez, sendo de relevar que a monitorização, pela DGAJ, do teletrabalho via *Citius* revelou que a comarca de Santarém se encontrou, sistematicamente, entre os cinco primeiros lugares ao nível do número de atos praticados em teletrabalho, quer nos serviços judiciais, quer no Ministério Público, destacando-se a primeira posição a nível nacional na semana de 22 a 28 de junho (43,4% dos atos processuais praticados em regime



de teletrabalho) e, no acumulado de 16 de março a 9 de julho, um honroso segundo lugar a nível nacional (com 40,2% de atos em teletrabalho, ou seja 29.305 atos processuais), desempenho suplantado apenas pela comarca de Leiria.

Ainda no que concerne a trabalho remoto, findo o confinamento, o tribunal judicial e os serviços do Ministério Público pugnaram pela retoma das diligências, por recurso a meios de comunicação à distância como a plataforma *Webex*. O atendimento do Ministério Público, mercê das solicitações dirigidas ao Administrador Judiciário e DGAJ, passou a ser possível através de videoconferência entre o gabinete do magistrado e salas de diligências ou de atendimento com computador e *webcam*, assim se possibilitando uma verdadeira interação em tempo real. A par manteve-se o agendamento e parte do atendimento por telefone e correio eletrónico, solicitando-se o envio digitalizado dos documentos necessários a fundar a intervenção do Ministério Público ou cabendo aos magistrados ou funcionários a sua recolha, se acessíveis aos serviços.

A conclusão a retirar no plano da organização e métodos de trabalho é a de que a pandemia fez evoluir as capacidades de resposta do sistema de justiça, demonstrando a possibilidade de utilizar outros meios de trabalho fora do estrito espaço do tribunal e com menor dependência do processo físico, no que nos parece traduzir um avanço qualitativo nos aspetos da desburocratização, simplificação de procedimentos e utilização de tecnologias de informação.

Em paralelo, na comarca de Santarém, a generalidade das questões relativas aos serviços do Ministério Público passa pela tramitação na plataforma do Sistema de Informação do Ministério Público. Este serviu de suporte a **44 documentos hierárquicos**, entre ordens de serviço, despachos e recomendações, tal como permitiu a normal troca de informação hierárquica, sendo a Coordenação destinatária, no semestre, de **668 officios**, apenas por esta via, o que dá bem conta da carga burocrática associada à função.

No período de atividade desenvolvida pela Coordenação, entre janeiro e junho de 2020, destacam-se, como mais relevantes, as seguintes ocorrências:



- * Constituição de uma **equipa de trabalho para gestão de um inquérito complexo** com várias dezenas de intervenientes e arguidos em prisão preventiva (Despacho 17/2020);
- * Alteração da distribuição de serviço de modo a que as **magistradas da secção de violência doméstica da sede intervenham nas correspondentes diligências no juízo de instrução criminal, sejam declarações para memória futura, sejam primeiros interrogatórios judiciais de arguido detido** na sequência de emissão de mandados de detenção fora de flagrante delito, a fim de responsabilizar quem dirige o inquérito e, ao mesmo tempo, maximizar a eficácia da representação nos atos jurisdicionais conexos, assim promovendo com maior assertividade e conhecimento das concretas necessidades do inquérito (OS 24/2020);
- * **Alteração da área geográfica de intervenção da 1ª Secção de Santarém (“VD”)**, alargando-a, a partir de janeiro, de modo a passar a abranger o município de Alcanena (até então na alçada da 3.ª secção de Tomar), de modo a **fazer coincidir a competência em razão do território em contexto de inquérito com a do Juízo de Família e Menores de Santarém** (OS 3/2020) e assim colher sinergias dos canais de comunicação existentes entre os serviços do DIAP na sede e da jurisdição de família e menores, **para melhor coordenação das providências a acautelar pelo Ministério Público em contexto tutelar ou de PPP com a vertente penal**;
- * **Digitalização** e inserção na plataforma *Citius/Habilus*, **de todos os processos do Ministério Público**, com definição dos critérios para junção de documentos de natureza específica (fotografias, por exemplo, com as ressalvas relativas a processos relativos a crimes sexuais) e determinação para a utilização generalizada da funcionalidade de “ato de magistrado” para suplantar eventual falta de apresentação de expediente por parte da secretaria (OS 15/2020);
- * **Monitorização de processos com autópsia** e criação de um grupo de trabalho para fixar boas práticas para a comarca nesta área (Despacho 10/2020);
- * **Adaptação da organização da comarca aos resultados do movimento ocorrido** em dezembro de 2019 (OS 1 a 12 e 16 a 19), bastante substancial pois que teve impacto em cerca de 1/3 dos efetivos da comarca;



- * Reformulação dos **representantes nos conselhos municipais de segurança**, quer em virtude das saídas operadas pelo movimento, quer pela ativação de novas estruturas desse tipo anteriormente inoperantes (Despacho 3/2020);
- * Indicação de **pontos de contacto** relativos a crimes contra a natureza ou cibercriminalidade (Despachos 13/2020 e 8/2020);
- * Adoção de medidas de controlo para a **remessa de inquéritos ao DIAP Regional** (OS 14/2020);
- * Adoção de **medidas de agilização e simplificação de procedimentos** na comunicação entre o inquérito e o juízo de instrução criminal, para prática de atos jurisdicionais (OS 15/2020).

A Coordenação participou numa reunião do **Grupo Operacional Interinstitucional de Santarém**, estrutura informal que agrega os representantes máximos das entidades policiais que operam na comarca e na qual o Ministério Público participa como observador, tendo permitido algum apoio jurídico e entrosamento em ordem a desenvolver ações de fiscalização cuja vertente penal se encontre melhor preparada. Tais reuniões interromperam-se com a pandemia.

Também se presidiu a uma **reunião**, em 13-02-2020 entre as magistradas das secções especializadas na investigação de violência doméstica e a totalidade da estrutura de investigação (NIAVE e postos territoriais) e de comando da GNR, **focada na interação entre esse OPC e o tribunal no âmbito da investigação do fenómeno da violência doméstica, com o debate de questões operacionais concretas.**

Foram frequentes as reuniões com os Senhores Juiz Presidente e Administrador Judiciário, com o IGFEJ e DGAJ, na qualidade de membro dos órgãos de gestão da comarca, algumas já por videoconferência. Este mesmo meio foi utilizado para reuniões com a Proteção Civil, no período de vigência do estado de emergência e confinamento.

O Conselho de Gestão reuniu mensalmente, e o Conselho Consultivo teve duas reuniões, uma delas já por recurso a meios tecnológicos e a primeira, presencial, com a substituição de parte significativa dos membros que o integravam, quer por via das



eleições, quer por cooptação dos membros representativos de entidades relevantes da comarca, aí se compreendendo uma estrutura de apoio a vítimas de crime.

Ao nível do CG foi decidido manter a comunidade judiciária informada da evolução pandémica, reportando periodicamente, em boletim informativo interno, os casos registados por município e as incidências em tribunais (nenhum caso reportado no semestre), procurando tranquilizar magistrados e funcionários.

Apesar de todos os aspetos positivos focados, que poderão contribuir para melhores desempenhos futuros, é inegável assumir que os resultados da comarca foram significativamente impactados pela pandemia, muito por culpa das dificuldades iniciais na adaptação ao teletrabalho, pelo cancelamento ou adiamento das diligências e pela impossibilidade de também os OPC desenvolverem as diligências de investigação nos processos não urgentes.

Também a recorrente insuficiência de recursos humanos (falta de magistrados e de oficiais de justiça, esta última em maior escala) e a falta de recursos materiais são os aspetos negativos com maior relevância. Do mesmo modo a proverbial incapacidade de adaptação do sistema informático *Citius* às específicas necessidades do Ministério Público e alguma fragilidade que tem marcado a própria plataforma SIMP nos últimos tempos conjugaram-se para dificultar a missão.

II – Recursos

II.1. Organização geral das Procuradorias dos juízos centra e locais de competência especializada e de competência genérica e do DIAP.

A Procuradoria da República da comarca de Santarém integra, para além do magistrado do Ministério Público coordenador, um procurador da República no DIAP, os coordenadores setoriais das áreas cível e do comércio, de família e menores e do trabalho e os diversos Procuradores da República, coadjuvados por oficiais de justiça.



Por efeito da saída da comarca da última magistrada coordenadora na área criminal, o lugar ficou vago, cabendo à coordenação da comarca mais esse esforço.

Os magistrados do Ministério Público que integram a Procuradoria da República da comarca de Santarém prestam serviço no Departamento de Investigação e Ação Penal, junto das procuradorias dos juízos, assegurando ainda a representação do Ministério Público junto de outras entidades não judiciárias, nos termos legais e regulamentares.

II.1.1. DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, que é coordenado pela Procuradora da República colocada no DIAP de Santarém (cumulativamente com o TIC, uma vez que a vaga preenchida pelo CSMP no movimento revestia maior abrangência, comportando todas as valências da área criminal, sendo importante reforçar a representação na instrução criminal em virtude do aumento do serviço na sede).

Até meados de 2018 a comarca chegou a ter dois magistrados em funções de coordenação de secções de DIAP, um na zona norte da comarca e outro na zona sul, o que estava longe de ser excessivo face aos cerca de 30 procuradores-adjuntos que se tornava necessário enquadrar e cujas decisões, naturalmente, geravam muito contencioso a dirimir pela hierarquia, sem falar das comunicações obrigatórias a verificar, do acompanhamento técnico para enquadrar colegas menos experientes e da natural avocação de inquéritos mais complexos ou que bulam com interesses delicados.

Pelo exposto, importaria, em futuro movimento, prover o lugar de Procurador da República em Tomar na área criminal, fosse para sequência hierárquica dos despachos proferidos pelos (atuais, mas insuficientes) onze magistrados que tramitam inquéritos na zona norte, fosse para acautelar um projeto que a coordenação gostaria de ver implementado, um juízo de instrução criminal na zona norte (com potenciais localizações em Torres Novas, Entroncamento ou Tomar) para atenuar as importantes dificuldades operacionais que o único juízo de instrução criminal instalado (em Santarém) tem sofrido (excesso de serviço e falta de pronta capacidade de resposta, sobretudo ao nível de funcionários, com impacto na duração dos inquéritos) ou está a provocar (longas



deslocações até à sede para os OPC, detidos, familiares e advogados, em especial tratando-se de ocorrências de Ourém, Tomar ou Abrantes).

No atual contexto, um único Procurador da República para um DIAP com tantas secções especializadas, tão elevada dispersão geográfica e um número significativo de magistrados a monitorizar, com entradas anuais na casa dos 15.000 inquéritos aparenta ser excessivo, como o sentiu o coordenador da comarca, ao longo de 2018, quando acumulou essa tarefa.

O DIAP está organizado por secções, de competência especializada e de competência genérica, conforme adiante se referirá.

II.1.2. Instrução criminal

O exercício de funções no âmbito da instrução criminal é assegurado na Procuradoria do juízo central de instrução criminal de Santarém, com competência em toda a área da comarca, ou seja, na área dos municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas, Vila Nova da Barquinha.

A representação do Ministério Público é assegurada, desde janeiro de 2020, por um Procurador da República, com o apoio da colega afeta à direção dos inquéritos e, mais recentemente, também das magistradas da secção de violência doméstica. Esta evolução, iniciada em janeiro de 2019, foi imposta pelas circunstâncias: o aumento de interrogatórios de detidos que, a partir de maio de 2018, passaram a realizar-se, exclusivamente, no TIC e já não nos juízos de competência genérica ou criminal das unidades locais e o disparo das declarações para memória futura, por efeito da Diretiva 5/2019. Esta última motivou a congregação dos esforços das magistradas da sede que tramitam inquéritos de violência doméstica que, para efeitos de maior eficiência e coordenação na atuação do Ministério Público, passaram a estar incumbidas de defender, em primeiro interrogatório judicial de arguido detido, as suas opções processuais no sentido da detenção fora de flagrante delito, bem como a assistência às declarações para



memória futura, assim se gerando sinergias para que elas próprias possam fundar a sua convicção no momento de decidir o inquérito.

O primeiro semestre de 2020 foi pautado por sistemáticas sobreposições de diligências na instrução criminal e, ao contrário do que poderia alvitrar-se, a vinculação das magistradas dos inquéritos a comparecer em ato jurisdicional não levou à redução da sua proatividade, permanecendo frequentes as detenções ordenadas fora de flagrante delito e a aplicação de medidas de coação privativas da liberdade.

Esta Procuradoria não tem coordenação setorial, pelo que é o magistrado do Ministério Público coordenador da comarca que assegura a coordenação da mesma.

II.1.3. Procuradoria dos juízos criminais

As Procuradorias dos juízos criminais estão organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central criminal de Santarém, com competência em toda a área da comarca, a que estão afetos dois magistrados do Ministério Público, composição suficiente e adequada para os quatro juízos existentes, em condições normais;
- b) Procuradorias dos juízos locais criminais e de competência genérica, com competência não incluída nas competências do juízo central criminal, representadas por Procuradores da República.

Esta Procuradoria, presentemente, não tem coordenação setorial, pelo que é o magistrado do Ministério Público coordenador da comarca que procura assegurar a coordenação da mesma.

II.1.4. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio

As Procuradorias dos juízos cível e do comércio são coordenadas pela Procuradora da República colocada na Procuradoria do juízo central de execução, que também presta apoio no juízo de competência genérica.

Na área cível, a representação do Ministério Público cabe a uma Procuradora da República (Procuradoria do juízo central de Santarém, com competência em toda a área da comarca, e que acumula com a representação nos juízos locais cíveis sediados no



Município de Santarém) e aos diversos Procuradores da República nas unidades locais genéricas ou de competência especializada cível.

As duas posições referidas nos antecedentes parágrafos encontram-se no limite da adequação, por via do elevado número de magistrados judiciais a que a representação procura acomodar-se.

Na área do comércio, cujos juízos centrais têm competência em toda a área da comarca, o Ministério Público é representado por dois Procuradores da República. A criação de novas unidades nos juízos de execução e comércio pelas alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, não se fez sentir, quer pela manutenção da área geográfica, quer pela circunstância de preexistirem juízes auxiliares, verificando-se que têm sido estas jurisdições a beneficiar de melhor comportamento durante a pandemia, pela menor dependência de atos presenciais e pelo longo histórico da tramitação eletrónica, que tem mantido os magistrados “rotinados” numa tramitação enxuta ou sem papel.

Só a dedicação e muito boa qualidade dos (apenas) quatro magistrados que em toda a comarca asseguram Juízo de Execução, Juízo de Comércio, Juízo Central Cível e Juízos Locais Cíveis de Santarém permite manter a bom nível a representação.

Os quadros estão adequados à realidade do Juízo de Comércio, salvo eventual disparo das solicitações se vier a instalar-se crise económica que implique o aumento de entradas de insolvências.

As unidades locais, sejam com juiz especializado, sejam as genéricas, condicionam o desempenho do Ministério Público nas demais áreas que lhe incumbe assegurar embora, realisticamente, não é defensável a existência de procuradores da República unicamente para representação em unidades locais, por o volume de serviço estar longe de tal justificar, nesta comarca.

II.1.5. Procuradorias dos juízos de família e menores

As Procuradorias dos juízos centrais de família e menores são coordenadas sectorialmente por um dos Procuradores da República em funções junto do juízo central de família e menores (núcleo de Tomar), estando organizadas da seguinte forma:



- a) Procuradoria do juízo de Família e Menores de Santarém, com competência nos municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com três Procuradoras da República para três unidades orgânicas (J1 a J3);
- b) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar, com competência nos municípios de Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar e Torres Novas, com dois Procuradores da República para duas unidades orgânicas (J1 e J2);
- c) Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes, com competência nos municípios de Abrantes, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, atualmente com uma Procuradora da República para uma estrutura de juiz único.

As alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, ao nível territorial, foram correspondidas pelo Conselho Superior do Ministério Público, no último movimento, pela colocação de uma terceira magistrada na sede, porventura a única situação em que a pressão sobre os serviços do Ministério Público será maior, dada a profusão de CPCJ a acompanhar e o volume processual de serviço exclusivo do Ministério Público, que acresce a uma representação marcada por muitas horas passadas em diligências. A despeito do que antecede o quadro de magistrados do Ministério Público revela-se adequado.

II.1.6. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho são coordenadas sectorialmente pelo Procurador da República em funções junto do juízo central do trabalho (colocado em Tomar), estando organizadas da seguinte forma:

- a) Procuradoria do juízo central do trabalho de Santarém, com competência nos municípios de Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém, com dois Procuradores da República;
- b) Procuradoria do juízo central do trabalho de Tomar, com competência nos municípios de Abrantes, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, com dois Procuradores da República.



O quadro está adequado às necessidades concretas, não se reportando sobrecarga dos serviços, nem se prevendo que tal possa ocorrer com o agravar da situação económica. Constatase, no entanto, que se tem sentido dificuldade na estabilização dos funcionários, em particular nos serviços instalados em Tomar, situação vinda do ano antecedente.

II.1.7. Execução

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento tem competência em toda a área da comarca, ou seja, municípios de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Nesta Procuradoria do juízo central exerce funções uma Procuradora da República que, como referido, coordena sectorialmente a área cível e do comércio, acumulando com o despacho de secção da Procuradoria dos juízos de competência genérica do Entroncamento, na sequência da disponibilidade que tem mantido e por via do recorte funcional definido pelo CSMP para a vaga respetiva. As aludidas alterações da LOSJ determinaram a criação de mais uma unidade judicial em abril de 2019, mas sem que daí resulte substancial acréscimo de serviço para a magistrada, sendo esta jurisdição a que tem obtido maiores reduções quantitativas na pendência, a cada período.

II.1.8. Aspetos gerais

Em todas as Procuradorias estão organizados serviços de turno ao expediente e de atendimento ao público. Neste último aspeto consigna-se que em relação à Secção de proximidade de Alcanena manteve-se o atendimento presencial por magistrado, que aí se desloca (mediante prévia marcação), sempre que possível, medida que não se logra replicar para a Golegã, Ferreira do Zêzere ou Mação pela flagrante ausência de recursos humanos, mas que gostaria de implementar, por se entender que estão em causa meios pequenos, alguns deles com acessibilidades reduzidas e dificuldades económicas no tecido social que mais justificarão o apoio de proximidade. O contexto pandémico veio relativizar a premência desse atendimento presencial, subalternizando esta prioridade.



A distribuição de serviço tem resultado de várias Ordens de Serviço publicadas no SIMP e mantêm-se as orientações anteriormente emitidas relativamente a conflitos, reclamações e intervenções hierárquicas, a primeira das vertentes em queda perante a instituição (em 2018) de um Conselho de Coordenação, destinado a dirimir, preventivamente, conflitos de distribuição que poderiam colocar-se quanto a inquéritos relativos a crimes com investigação atribuída a secções especializadas. Estes conflitos também se viram reduzidos por via da Diretiva 5/2019, menos legitimadora da “desqualificação” de incidências em contexto de vida em comum.

II.2. Instalações e equipamentos: adequação/inadequação.

II.2.1. DIAP

As secções do DIAP que integram a Comarca de Santarém funcionam em edifícios próprios, concebidos para essa finalidade, com exceção da Procuradoria de Almeirim que, desde janeiro de 2019, funciona em edifício adaptado a partir do que foi uma junta de freguesia.

Em todos esses edifícios existem espaços afetos aos serviços do Ministério Público, que a pandemia revelou pouco satisfatórios, ainda que dotados do equipamento mínimo necessário ao desenvolvimento das funções.

Sem prejuízo do reforço verificado na disponibilização de *webcam* na generalidade das instalações e de alguns separadores em acrílico, não há salas de diligências condignas para o Ministério Público na qual possam permanecer, em simultâneo, as quatro pessoas que serão normais em diligências de inquérito: o arguido, seu defensor, magistrado e funcionário.

Na sede a situação é mais penosa ainda, porquanto a própria secretaria não dispõe de espaço para que aí possam permanecer 8 funcionários, mesmo espalhados por três salas. Também em Abrantes, Tomar e Torres Novas a situação é deplorável.

No início do ano, ainda na sede, por falta de espaço passível de ser alocado, viu-se gorada a possibilidade de instalar Gabinete de Apoio à Vítima no Palácio da Justiça I.



Desde março têm sido encontradas pontuais situações para mitigar a questão da inexistência de espaços, como a realização de tentativas de conciliação em salas de audiências (Tribunal do Trabalho de Tomar), inquirições em sala de debates instrutórios (sede) ou atendimento do público por videoconferência entre o gabinete do magistrado e a sala de diligências.

O mesmo problema tem preocupado os serviços judiciais, com uma sala de audiências a ser desafetada, por insuficiência de espaço e as diligências de instrução a passar para salas de audiências.

A impulso da Coordenação e com o apoio do Administrador Judiciário, implementou-se uma separação dos espaços, nas secções de inquéritos de Tomar, recolhendo a espaço diferenciado os dois funcionários que tramitam os inquéritos de violência doméstica e afins (3.^a secção), possuindo anexos um gabinete para a magistrada respetiva e espaço para as diligências. Foi a solução pensada para tentar obstar a sucessivos problemas relacionais e funcionais reportados na secretaria (potenciadas pelo aglomerado de muitos funcionários num mesmo espaço, com pouca privacidade), melhorar o entrosamento entre magistrada e respetivos funcionários e, ao mesmo tempo, conferir mais privacidade às vítimas destes tipos de crime. Essa alteração foi providencial, pois que implementada semanas antes do período de confinamento, verificando-se que a unidade em causa foi das que melhor desempenho teve na comarca, por comparação com o período homólogo do ano antecedente.

Quase todos os magistrados possuem gabinete próprio, com dimensões ajustadas, dotado de mobiliário e equipamento informático adequado. Ainda assim subsistem quatro casos de partilha de gabinete na sede, um deles relativo aos dois procuradores no Juízo Central Criminal, bem como duas procuradoras no Juízo de Família e Menores e os dois magistrados do Comércio.

No plano do equipamento informático a transição dos computadores para modelos da marca Dell com o mais recente sistema operativo Windows 10 concluiu-se, tendo ocorrido algum investimento para melhorar a facilidade de utilização, quer pela distribuição rateada de leitores de CD/DVD externos (20 unidades para os mais de 50



magistrados), quer pela disponibilização de um segundo monitor de 22 polegadas para permitir o trabalho em múltiplos ecrãs, em simultâneo.

A compatibilidade com as impressoras HP da série 3050 permanece comprometida e a qualidade dos consumíveis é sofrível.

Ao nível das instalações com melhores condições de funcionalidade destacam-se os Palácios da Justiça de Almeirim, Entroncamento, Ourém, Cartaxo e Coruche, dado possuírem edifícios de construção mais recente ou que sofreram obras de remodelação.

O Palácio da Justiça de Abrantes, como o de Torres Novas e o de Rio Maior, integram-se nos que mais apresentam sinais de degradação e mais necessitados de climatização. Com suporte no orçamento da comarca têm vindo a ser realizadas pequenas melhorias nos núcleos mais carecidos, mas revela-se verdadeiramente desmotivadora a constatação de que as necessidades já estão há muito sinalizadas ao IGFEJ, as plantas das intervenções definidas – como sucede quanto a Abrantes – e, em seguida, os concursos públicos para a realização das obras não avançam ou o seu atraso inviabiliza a realização das obras, o que se repete ano após ano.

Algumas intervenções lançadas ou em execução no primeiro semestre compreenderam vertentes sem relevância operacional (como o restauro de pintura no átrio do palácio de Torres Novas, para servir de exemplo).

Para lá dos referidos, os Palácios da Justiça de Benavente, Ourém e Santarém, continuam seriamente necessitados de intervenções, a níveis diferenciados, mas todos eles têm em comum a falta de equipamento AVAC.

Continua por suprir a falta de equipamentos de acesso aos pisos superiores na generalidade dos edifícios (com Tomar à frente, muito embora se tenha iniciado a respetiva empreitada no final do primeiro semestre, com tanto azar que coincidiu com a continuidade das obras, a impulso do município, na envolvente aos tribunais).

No plano da segurança o orçamento da comarca permitiu instalar portas de passagem com sinalética de acesso reservado (Benavente) ou sistemas de controlo de acesso nalguns edifícios (Cartaxo), o que, a par da contratação de serviços de segurança para outros dois edifícios (Abrantes e Tomar), melhorou razoavelmente o plano da



segurança, ainda que sem o nível dos Palácios da Justiça de Santarém (segurança, detetores de metais e portas com controlo de acessos).

Ainda assim, em contexto de DIAP – aproveitando também ao Juízo de Instrução Criminal – é incontornável o projeto da criação de um Palácio da Justiça III em Santarém, algo que apenas se distancia do sonho por já existir um espaço físico adequado, reservado pelo município ao lado do atual Palácio da Justiça II, que apenas aguarda luz verde do Ministério da Justiça para avançar, pois que está reunida a vontade política local para o efeito, equacionando-se mesmo protocolar a disponibilização sem pagamento de renda. Apenas aí se poderia vislumbrar a possibilidade de cessar a partilha de gabinetes, a de criação de um espaço condigno para apoio às vítimas, porventura uma sala para reconhecimento e espaços adequados para presidir a diligências em contexto de inquérito.

II.2.2. Procuradoria do Juízo central criminal

As instalações correspondentes situam-se no Palácio da Justiça I, encontrando-se a secção de processos no piso de entrada e a sala de audiências afeta à referida no 1.º andar.

Os dois magistrados do Ministério Público colocados junto do mesmo partilham gabinete no mesmo 1.º andar, na ala oposta à dos quatro magistrados judiciais que exercem funções no juízo central criminal.

A secção de processos carece, notoriamente, de espaço, com parte dos processos guardado no espaço do juízo local criminal.

A sala de audiências dispõe de boas condições, excetuando as acústicas, sucedendo que, ocasionalmente, os julgamentos perante tribunal coletivo têm lugar em outras salas de audiências, de menores dimensões, normalmente utilizadas pelo juízo local criminal, ainda que sem prejuízo de maior para os trabalhos.

No período de pandemia ocorreram intervenções no equipamento audiovisual que inviabilizaram o uso da sala por alguns dias. Subsequentemente foram instaladas proteções em acrílico e melhorado o espaçamento entre lugares, o que confere alguma expectativa de segurança em relação aos frequentadores do espaço.



Os gabinetes dos magistrados do Ministério Público (tal como os dos senhores juízes) são espaçosos e suficientemente confortáveis.

II.2.3. Procuradorias dos juízos cíveis e do comércio

As instalações correspondentes à Procuradoria dos juízos central cível e do comércio e local cível situam-se na antiga Escola Prática de Cavalaria, localizada na Praça do Município, no centro da cidade de Santarém, sendo que a unidade central de processos e as cinco salas de audiência se situam no piso de entrada, enquanto as secções e gabinetes de magistrados se localizam no 1º andar.

Existem dois gabinetes para os três magistrados do Ministério Público, repartindo os dois Procuradores da República afetos ao comércio o mesmo gabinete, este dotado de mobiliário moderno, suficiente e capaz.

O gabinete afeto à Procuradora da República que exerce funções na área cível encontra-se dotado de mobiliário essencial e básico, apesar de antigo.

As secções de processos encontram-se instaladas em espaços amplos e dotadas de condições de trabalho razoáveis, em perigo de o deixarem de ser (se ou) quando avance um projeto do IGFEJ para afetação de parte desse espaço a dois gabinetes para magistrados.

As salas de audiências sitas no rés-do-chão dispõem de mobiliário antigo, que já se deve considerar desatualizado, mas tal não impactará as diligências, só a estética...

Existem elevadores, em número suficiente, que permitem o acesso ao primeiro piso de cidadãos portadores de deficiência.

Os gabinetes do Ministério Público encontram-se próximos da secção do Ministério Público e existem salas de apoio para diligências.

II.2.4. Procuradorias dos juízos centrais de Família e Menores

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Santarém encontra-se instalada na antiga Escola Prática de Cavalaria.

Como referido, duas magistradas partilham gabinete (aquele que será o menos pequeno desses espaços), razoavelmente equipado (computador portátil, ecrãs e



impressoras). Não é a solução ideal, ainda que estimule o abandono da má prática da realização de diligências nos gabinetes de magistrados.

As instalações onde funciona a Procuradoria são amplas, adequadas e bem equipadas. Existe, ainda, uma sala destinada ao Serviço de Atendimento ao Público, às inquirições e audições efetuadas no âmbito dos processos titulados pelo Ministério Público, equipada com computador e câmara para videoconferência.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Tomar está instalada no edifício onde funcionava o Tribunal Judicial de Tomar, estando aí também instaladas as Procuradorias dos Juízos locais cível e criminal, bem como a secção do DIAP.

Estão afetos gabinetes individuais aos magistrados do Ministério Público (isto porque apenas estão ao serviço 3 dos 5 que o quadro comportaria), razoáveis no contexto da vetustez e da pequenez de edifício.

O edifício tem três salas de audiência, sendo que o acesso a uma delas se faz pelo exterior do edifício com os constrangimentos de segurança daí decorrentes para os magistrados e funcionários em funções.

Conforme referido em anteriores relatórios o edifício já não reunia as condições mínimas necessárias ao exercício das funções, quer por parte dos magistrados, quer por parte dos funcionários afetos ao Ministério Público, sendo por demais evidente o aspeto degradado do edifício, entretanto em trabalhos de renovação.

A Procuradoria do juízo central de Família e Menores de Abrantes encontra-se instalada no Palácio da Justiça de Abrantes, tendo disponível um gabinete para a respetiva magistrada. Falta, todavia, espaço condigno para atendimento ou inquirição, problema extensível às vítimas fragilizadas, como as dos inquéritos da 1.^a secção (violência doméstica, maus tratos e crimes afins).

II.2.5. Procuradoria dos juízos centrais do trabalho

As Procuradorias dos juízos centrais do trabalho de Santarém e de Tomar funcionam em instalações adequadas ao serviço.



Relativamente a magistrados, os mesmos dispõem de gabinetes individuais, os quais estão dotados dos equipamentos indispensáveis ao serviço, que se encontram devidamente operacionais.

Os funcionários do Ministério Público da Procuradoria situada em Santarém estão instalados na secção afeta ao Ministério Público onde funcionam as secções da área da família e menores, comércio, cível e da concorrência, no edifício da antiga Escola Prática de Cavalaria, conhecido por Palácio de Justiça II.

II.2.6. Juízo central de execução e juízo de competência genérica do Entroncamento

A Procuradoria do juízo central da execução do Entroncamento encontra-se instalada no Palácio da Justiça do Entroncamento, edifício existente desde o ano 2003 e exclusivamente destinado aos serviços do tribunal, compreendendo o juízo de competência genérica (cível e crime) e das Conservatórias do Registo Civil e Predial.

Tal edifício é constituído por rés-do-chão e primeiro andar e dispõe de parque de estacionamento no exterior. O edifício do tribunal é moderno e amplo, proporcionando excelentes condições a magistrados, oficiais de justiça, advogados e público em geral. Subsiste a deficiência ao nível da segurança (ausência de detetor de metais à entrada do edifício do tribunal, de segurança que controle o acesso ao edifício ou mesmo de sistema de segurança automático no acesso às áreas reservadas aos funcionários e magistrados). Em contraste uma recente obra melhorou os estores exteriores, que tinham avariado.

Os serviços do Ministério Público ocupam uma ala do rés-do-chão do edifício, onde se situam a Unidade Central, as celas e o arquivo – dispo de um espaço amplo e dois gabinetes (um dos quais, entretanto, transformado em arquivo) onde são, por regra, desenvolvidas diligências, permitindo a necessária privacidade na sua realização.

O equipamento disponível é suficiente para o desempenho das funções quer de magistrados, quer de funcionários.

As instalações estão dotadas de ar condicionado e os gabinetes equipados de forma adequada ao exercício das funções, com as ressalvas anteriormente consignadas. O mobiliário existente é recente e em boas condições de conservação.



II.2.7. Procuradorias dos restantes juízos locais de competência especializada e de competência genérica

Relativamente às Procuradorias dos juízos locais mantém-se o que ficou descrito em anteriores relatórios, ressaltando, entre outros, os aspetos acima referidos quando se aludiu às instalações do DIAP.

II.2.8. Procuradoria do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Na sequência da reforma do sistema judiciário ficaram afetos ao TCRS dois procuradores da República efetivos e um auxiliar, o que se revela adequado se subsistir a atual paridade de magistrados judiciais e do MP.

Tal paridade é amplamente justificável tendo em conta as seguintes especificidades da jurisdição:

- O número de recursos interpostos para a Relação de Lisboa das sentenças do TCRS é proporcionalmente superior ao verificado na generalidade das jurisdições;
- O reduzido prazo para recorrer e para responder a recursos, para os tribunais superiores (10 dias), num contexto factual e jurídico que tem, em regra, acentuada complexidade substantiva;
- É comum, num mesmo processo com diversos arguidos, o Ministério Público ser notificado, no mesmo dia, de vários recursos, podendo divergir as questões suscitadas por cada recorrente;
- A representação do Ministério Público nas audiências de julgamento, algumas delas com várias sessões, não esgota a afetação do tempo dos magistrados, pois que existem outras iniciativas processuais a acautelar, nomeadamente, elaboração de motivações e respostas de recurso dirigidas ao Tribunal da Relação e requerimentos executivos.

A preparação dos julgamentos tende a ser morosa face ao volume dos processos, por regra com extensa prova documental e à complexidade dos temas de muitos deles, envolvendo, nomeadamente, matérias de direito da concorrência, direito da União Europeia, direito económico, direito bancário, contabilidade financeira, exigindo, da parte dos magistrados do Ministério Público, permanente esforço de investigação e atualização de conhecimentos, não só específicos da jurisdição, mas, transversais a várias outras



jurisdições (penal, cível, execução) e a múltiplas áreas do saber, para assegurar à comunidade uma resposta de qualidade, que dignifique esta magistratura.

Em contraste têm surgido algumas derivas decisórias por recurso a normas fora do específico contexto da contraordenação ou da regulação, assim se descaracterizando a matriz simplificada do processo de contraordenação e a sua natureza de direito público, o que tem implicado mais incidências da intervenção do Ministério Público.

Acresce a crescente ameaça da possibilidade de afetação exclusiva de magistrados judiciais e a adoção de agendas concentradas para a resolução de casos de maior complexidade, tendo em paralelo agendadas outras diligências com juízes auxiliares, o que impossibilitaria a resposta útil do Ministério Público.

O estado de pandemia fez subir a pendência, muito por culpa do adiamento de diligências no período de confinamento e as dificuldades na utilização de salas de audiência têm levado a que alguns julgamentos se realizem em instalações externas ao tribunal.

As condições de espaço e suas qualidades são comuns às reportadas para as demais unidades do Palácio da Justiça II de Santarém, não ocorrendo partilha de gabinetes.

II.3. Magistrados do Ministério Público: adequação/inadequação dos recursos existentes.

Na comarca de Santarém está implementado um DIAP, composto por secções de competência especializada e por secções de competência genérica, conforme se referirá mais à frente.

A criação do DIAP de Santarém e o dimensionamento dos respetivos quadros ao nível de magistrados resultou definida antes da entrada em vigor da nova organização judiciária, sendo que a implementação desta última veio revelar a insuficiência dos recursos humanos pré-estabelecidos.

Volvidos seis anos sobre a entrada em vigor da Reforma Judiciária operada em 2014 torna-se patente a insuficiência de quadros do Ministério Público face às necessidades reais, insuficiência que se desdobra em dois patamares: ou no da insuficiente previsão legal ou no do não preenchimento das vagas nos concursos.



Ao longo do semestre, em termos médios, a comarca teve ao seu serviço 50 magistrados, número muito abaixo dos 56 que traduzem o mínimo que passou a estar previsto com as alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário operadas pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março e mais abaixo ainda quando referenciado o máximo fixado nesse normativo (60).

Com oscilações, os magistrados judiciais mantiveram-se num patamar médio de 51 efetivos, o que diz bem da dificuldade que é assegurar o serviço próprio do Ministério Público.

Muito embora se tivesse pugnado, junto do CSMP em auscultação anterior ao último movimento, pela colocação de 57 magistrados para enfrentar as necessidades concretas da comarca, admite-se como possível funcionar com qualidade com 55 magistrados, ou seja, um pouco abaixo do mínimo legal. Ora, se do movimento de dezembro de 2019 resultaram algumas medidas muito positivas, como o reforço de uma magistrada para a jurisdição de família e menores na sede e uma outra para a unidade local de Abrantes, outras reivindicações legítimas não tiveram provimento imediato (como foi o caso de Benavente, onde se pretendiam quatro magistrados e só foram colocados três, a despeito da criação da unidade J2 no Juízo Local Criminal) e outras unidades foram muito desfalcadas, como sucedeu em Tomar que se viu reduzido a três efetivos, por contraste com os cinco do ano antecedente.

Por acréscimo, a dinâmica das vidas pessoais dos magistrados veio penalizar mais ainda a comarca, em moldes que nem o precioso contributo do Quadro Complementar logrou atenuar totalmente. Assim, se Benavente começou com três efetivos reforçados com um elemento do quadro complementar, ou seja, um cenário ideal, adequado ao suporte a três magistrados judiciais e entradas de inquéritos superiores à generalidade dos demais núcleos (ressalvados a sede e Tomar) viu a representação reduzida a dois elementos em inícios de junho.

Em suma, a afirmação “ao longo do semestre, em termos médios, a comarca teve ao seu serviço 50 magistrados”, decalcada da redigida no relatório do ano passado significa que a comarca se encontra em pior situação por, desde então, terem sido criadas novas funções, com novos magistrados judiciais correspondentes (J3 em Família e



Menores de Santarém, J2 do Juízo Local Criminal de Benavente) para o mesmo número de procuradores. Saliente-se que o próprio Ministério da Justiça parece ter validado a relevância da comarca de Santarém e terá refletido a diversidade das atribuições do Ministério Público na comarca através do substancial aumento do quadro constante da LOSJ mediante a alteração constante do Decreto-Lei n.º 38/2019 de 18 de março (que passou de um total de 50 a 54 para 56 a 60, o que traduz um aumento excedente a 10%, quando outras comarcas até viram reduzido o respetivo quadro legal).

Por outro lado, o volume processual e o número de magistrados judiciais no núcleo de Ourém exigiriam visitar o quadro legal previsto para este núcleo, que apenas uma prudente opção gestionária por parte do CSMP tem mantido operacional.

Os quadros legais previstos para Torres Novas, Entroncamento, Tomar e Abrantes estão perfeitamente ajustados, sempre que preenchidas as respetivas vagas repertoriadas legalmente, o que não foi o caso quanto ao Entroncamento e a Tomar (foi colocada nominalmente magistrada destacada para outra comarca), com efeitos catastróficos na pendência reportada ao final do semestre (graças ao afluxo de inquéritos por burlas informáticas ou cibercriminalidade no primeiro caso e brutal redução do número de magistrados no segundo).

O mesmo se passa quanto à zona sul da comarca, onde apenas a questão de Rio Maior é a mais debatível. Com duas vagas previstas, apenas uma tem sido provida nos dois últimos movimentos. Concede-se que, antes ainda, era aí que a coordenação ia buscar o reforço para suprir as outras omissões (como chegou a suceder com a jubilação de procurador na área de família e menores e com os inquéritos de violência doméstica na sede), atuação que, por ser temporária, permitia o periódico regresso ao núcleo para reposição de alguma ordem e qualidade no serviço prestado. Agora não há essa margem de manobra e, consumada a saída da magistrada experiente que aí estava colocada há anos, seria esse o núcleo a precisar da ajuda que mais nenhum lhe pode prestar.

Na sede mostra-se relativamente adequado o efetivo existente, sempre que se mantenha: são necessários sete elementos para assegurar a representação no Juízo Local Criminal (2) e as quatro secções de inquéritos (2 por cada secção, à exceção da 2.ª secção relativa à criminalidade violenta e económica, que tem apenas um). Na área



criminal/DIAP/TIC os quatro procuradores ao serviço são algo insuficientes pois que estão ocupados na sua capacidade com o serviço judicial, quer do Juízo Central Criminal, quer do Juízo de Instrução Criminal, sendo escasso o apoio prestado ao DIAP, que precisava de mais um magistrado (ou, em alternativa, da admissão de um com funções de direção em Tomar para supervisão dos cerca de quinze magistrados passíveis de tramitar inquéritos).

Nas demais “instâncias” centrais as colocações são adequadas, raciocínio extensivo aos juízos de família e menores e do trabalho em Tomar ou Abrantes e TRCS.

Presentemente, das 23 comarcas, Santarém posiciona-se no oitavo lugar a nível da dimensão do quadro legal previsto para os magistrados do Ministério Público, sendo a segunda maior na área de intervenção da Procuradoria-Geral Regional de Évora.

Em suma, os quadros de magistrados do Ministério Público legalmente previstos para a comarca de Santarém, com exceção do núcleo de Ourém que justificaria um terceiro procurador, são adequados mesmo no seu valor mínimo, o que significa que falta apenas proceder ao seu adequado preenchimento.

Segue resumo, por unidades, dos magistrados do Ministério Público previstos para a comarca em função do quadro legal mínimo alterado pelo Decreto-Lei 38/2019, em confronto com os efetivamente colocados na sequência do último movimento, com sinalização, a vermelho, das unidades que não têm o quadro completo.

Núcleo	Quadro legal	Colocados
Abrantes	4	4
Almeirim	2	2
Benavente	4	3
Cartaxo	3	2
Coruche	1	1
Entroncamento	4	3
Ourém	2	3
Rio Maior	2	1



Santarém	22	22
Tomar	9	7
Torres Novas	3	3
Total	56	51

II. 4. Funcionários dos serviços do Ministério Público: adequação/inadequação.

De um modo geral, regista-se uma insuficiência global ao nível do número de funcionários da carreira do Ministério Público, nomeadamente ao nível dos técnicos de justiça principal.

Pior ainda, à insuficiência do quadro no plano legal soma-se o não preenchimento das vagas teoricamente existentes, num défice atualmente de 10%.

As insuficiências ocorrem também nalgumas secretarias judiciais, o que implica a necessidade de apoio por parte dos funcionários do Ministério Público (a nível de central ou atendimento, por exemplo). O inverso também sucede, com vários núcleos a beneficiar do apoio dos funcionários judiciais.

O perfil dos funcionários disponíveis também nem sempre é o desejável, revelando alguns deles falta de motivação ou de competências, idade avançada ou doenças incapacitantes que acabam por traduzir uma prestação insuficiente que penaliza a resposta dos serviços.

Em contexto de pandemia diversos funcionários tiveram de recolher longos períodos ao domicílio por integrarem grupos de risco agravado.

Uma última tendência revelada nos últimos movimentos traduz-se na passagem de oficiais de justiça dos serviços judiciais para os do Ministério Público, mais penalizando o desempenho dos serviços quando estão em causa áreas específicas como a tramitação de inquéritos ou de expedientes da jurisdição laboral.

Em síntese, se no plano legal talvez apenas se justificasse o alargamento dos quadros pela criação de um lugar de técnico de justiça principal no núcleo de Benavente, por ser o de maior movimento processual e, quando agregado com Coruche, implicar a coordenação de sete funcionários (solução que defendemos em anteriores relatórios e que



também defendemos junto da atual Diretora-Geral da Administração da Justiça), importaria que a DGAJ colocasse os funcionários na sequência dos movimentos que realiza, o que atenuaria as dificuldades.

III. Atividade

III.1. DIAP

Configuração do DIAP

Na comarca de Santarém está implementado um Departamento de Investigação e Ação Penal, que se encontra organizado por secções de competência especializada, por secções de competência genérica e duas secções ditas semiespecializadas. As secções de competência especializada do DIAP possuem competência territorial alargada, em regra para a investigação em toda a área geográfica da comarca. No primeiro semestre deste ano judicial de 2020 as secções de competência especializada estiveram organizadas pela seguinte forma:

- **1ª Secção de Santarém**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica.

A respetiva área geográfica de intervenção foi alargada em janeiro deste ano de modo a passar a abranger o município de Alcanena (até então na alçada da 3.ª secção de Tomar), de modo a fazer coincidir a competência em razão do território com a do Juízo de Família e Menores de Santarém (OS 3/2020) e assim colher sinergias dos canais de comunicação existentes entre os serviços do DIAP e da jurisdição de família e menores.

- **2ª Secção de Santarém, Subsecção A**, vocacionada para a investigação dos crimes que possuam natureza violenta, elencados no artigo 7.º números 2, 3 e 4 da LOIC, sumariamente designada de secção do crime violento;

- **2ª Secção de Santarém, Subsecção B**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-



financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém;

- **2ª Secção de Tomar**, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro, com competência territorial coincidente com as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Abrantes, Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas;

- **3ª Secção de Tomar**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, ou seja, com o decalque da 1.ª secção da sede, mas para as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias dos Juízos de Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas (agora já sem Alcanena);

- **1ª Secção de Abrantes**, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, ou seja, com o decalque da 1.ª secção da sede, mas para as áreas territoriais das secções de DIAP/Procuradorias do Juízo de Abrantes.

Todas as secções especializadas em violência doméstica estão situadas apenas nos núcleos da comarca onde existe Juízo de Família e Menores.

Quanto às secções de competência genérica, existem duas em Santarém e uma em cada juízo local abrangido pela comarca: Abrantes, Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Ourém, Rio Maior, Tomar e Torres Novas. Estas secções genéricas possuem competência territorial para a investigação dos inquéritos instaurados na respetiva área geográfica - cfr. Despacho nº 4/2016, que alterou o Despacho nº 4/2014, de 05/09/2014, da Coordenação do Ministério Público da comarca (aditado pelo Despacho nº 7/2014 de 12/09/2014, e alterado pelo Despacho nº 11/2014, ambos da Coordenação do Ministério Público da comarca).



As secções “semiespecializadas” encontram-se no Entroncamento e no Cartaxo aí se concentrando a investigação da cibercriminalidade de toda a comarca, no primeiro dos núcleos quanto à zona norte e, no segundo, para toda a zona sul.

O DIAP abrange uma área geográfica extensa e densamente povoada. Segundo os censos de 2011 a população residente no distrito de Santarém era de 453.638 habitantes.

Inquéritos: pendência processual

De acordo com os dados estatísticos obtidos, verifica-se que, de janeiro a junho de 2020, tiveram início 6.749 novos inquéritos, os quais, adicionados aos anteriormente pendentes de 6.355 determinaram movimento processual que se cifra em 13.104 unidades. Para o semestre seguinte transitam 6.720 inquéritos.

Face ao período homólogo do ano antecedente verifica-se ligeira redução das entradas, o mesmo sucedendo com o movimento total. Já a pendência no final do período é razoavelmente mais elevada (365 unidades a mais, cerca de 6%), no que traduz o primeiro resultado negativo desde o ano 2017, ou seja, desde a primeira alteração na coordenação da comarca.

Saliente-se que dos novos inquéritos entrados no semestre apenas 1.837, ou seja, 27,22% dos iniciados, visavam autor desconhecido, revelando-se tal proporção em franca redução face a períodos anteriores, quase metade dos que se encontravam nessas condições entre janeiro e junho de 2019.

Quanto a inquéritos que excederam os oito meses de pendência ascendem a 2.449, o que representa 36,44% da pendência, valor proporcionalmente pior face ao do semestre homólogo do ano antecedente e que coloca a comarca aquém do valor pretendido.

O movimento dos inquéritos no semestre em referência mostra-se sintetizado no quadro que segue.

O aumento de pendência registado encontra explicação em diversas razões: a substancial mudança dos efetivos por via do último movimento, na medida em que na generalidade dos núcleos os magistrados no serviço de inquéritos foi renovada, na íntegra (Abrantes, Almeirim, Coruche, Ourém, Rio Maior) ou em proporção elevada (Benavente, Cartaxo, Entroncamento, Santarém, Tomar), tendo assumido funções magistrados com



pouco tempo de serviço que mal chegaram a ambientar-se na comarca quando foram mandados para casa por via do confinamento.

Sucederam-se problemas ao nível dos funcionários, seja por baixas prolongadas, seja por lhes ser imposto o regime de teletrabalho em função de fazerem parte de grupos de risco (Benavente, Santarém, Tomar, Torres Novas, para dar alguns dos exemplos mais gravosos), até à aplicação de uma sanção disciplinar de demissão!

Idêntico contexto impactou os magistrados do Ministério Público, vendo-se Benavente a braços, por alturas de maio, com apenas dois procuradores para três magistrados judiciais e um movimento processual de 1.521 inquéritos no semestre...

As secções do Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Torres Novas e as de violência doméstica de Santarém e Tomar também foram vítimas de um aumento real de entradas e todos os serviços do tribunal foram penalizados pela paragem de atividades resultante do confinamento, em moldes que tornaram insustentável a recuperação para os valores de pendência em 31 de dezembro de 2019.

A explicação para o disparo de entradas no Cartaxo e no Entroncamento reside na concentração da cibercriminalidade nesses núcleos, que viram afluir as “burlas por MB Way”, um dos crimes que mais se incrementou no primeiro semestre deste ano.

Outros núcleos tiveram problemas atípicos, como a presença de uma pluralidade de magistrados judiciais a realizar julgamentos, de segunda a sexta-feira, com um só procurador (por exemplo Coruche, por via da presença de magistrada em regime de estágio), o que mina a disponibilidade para o despacho assertivo dos inquéritos.

Noutro núcleo uma diagnosticada menor capacidade de trabalho, atalhada já depois do final do semestre, também terá contribuído para o mau resultado verificado, contexto que se julga poder ser superado com os resultados do último trimestre do ano.

O que acima se referiu quanto aos inquéritos com arguido desconhecido também merece atenção pois que é cada vez menor o número de processos que não implica grande afetação de tempo por terminar com um despacho de arquivamento tabelar subsequente a uma informação policial ou investigação sucinta, sendo estes processos de curta vigência temporal e rápido “aviamento” cada vez menos em número (quase 1 em 4).



Em resumo, a falta de capacidade de resposta dos OPC e a falta de capacidade operacional de funcionários e magistrados por efeito da pandemia, são as grandes causas do mau resultado verificado, que muitos outros fatores gerais ou localizados, alguns deles acima aflorados, apenas vieram agravar.

Movimento dos inquéritos
(01/01/2020 a 30/06/2020)

Secção	Vindos do ano anterior	Entrados no período	Movimentados	Acusados	Arquivados	Findos	Suspensões decretadas	Pendentes para o período seguinte
Abrantes – 1.ª Secção	93	70	163	6	50	76	9	87
Abrantes – 2.ª Secção	523	585	1108	59	379	549	28	559
Almeirim	309	402	711	37	265	373	41	338
Benavente	821	700	1521	77	480	676	70	845
Cartaxo	354	561	915	28	361	510	28	405
Coruche	163	281	444	32	112	229	29	215
Entroncamento	627	785	1412	114	570	774	23	638
Ourém	449	339	788	36	247	365	32	423
Rio Maior	284	207	491	26	150	199	6	292
Santarém – 1ª Secção	303	407	710	81	190	375	48	335
Santarém – 2ª Secção	186	109	295	9	36	69	6	226
Santarém – 3ª Secção	259	341	600	59	239	345	20	255
Santarém – 4ª Secção	387	557	944	79	364	503	20	441
Tomar - 1ª Secção	557	574	1131	74	346	528	47	603
Tomar - 2ª Secção	51	7	58	4	12	20	1	38
Tomar - 3ª Secção	347	230	577	58	140	280	40	297
Torres Novas	642	594	1236	61	370	513	22	723
TOTAL	6.355	6.749	13.104	840	4.311	6384	470	6.720



Surpreendente e de saudar é a prestação de secções que, em contraciclo, ainda assim lograram reduzir a pendência, nomeadamente, a 1.^a secção de Abrantes (“VD”), a 3.^a de Santarém (resultado potenciado pela redução da proporção de entradas), a 2.^a de Tomar (também por ter sido suspensa a distribuição a dada altura), a 3.^a de Tomar (esta de “VD”) e a secção de Ourém. Já a 2.^a secção de Abrantes, quando cotejada com o período homólogo do ano antecedente, melhora a pendência no final do período, mas piora face ao número de início de ano, admitindo-se que não terá resultado a opção de exclusividade de duas magistradas no despacho de inquéritos.

As demais unidades orgânicas não lograram o desejado equilíbrio, verificando-se aumentos de pendência que, embora não muito significativos quando considerados individualmente (entre os 8 de Rio Maior e os 81 de Torres Novas), quando adicionados, produzem um impacto de centenas no número final da comarca.

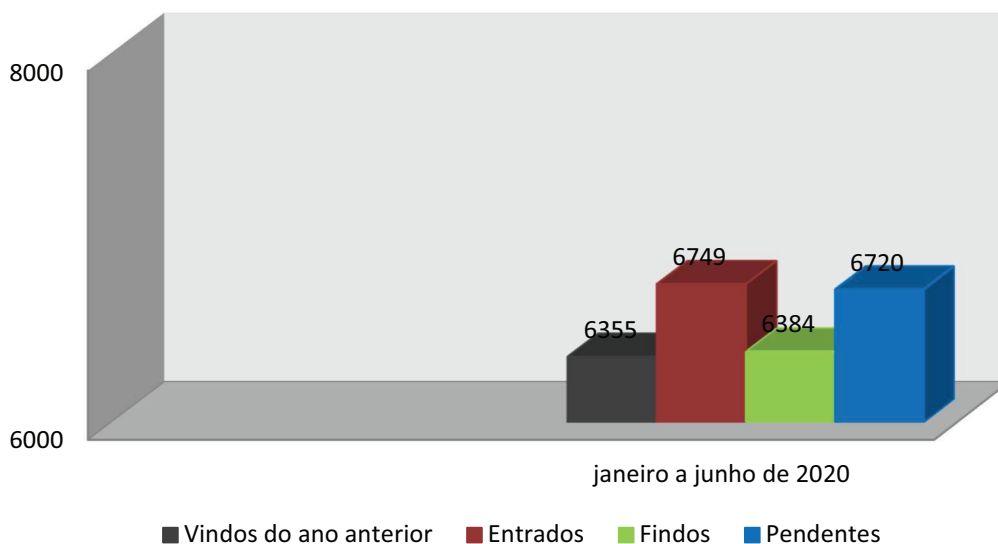
Admite-se como provável que, a ocorrer a estabilização do número de entradas nos núcleos sob maior pressão (Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Torres Novas), seja possível regressar a pendências equivalentes às do final do ano de 2019.

Como aspetos positivos repescam-se a aludida tendência na redução do número absoluto de inquéritos relativos a desconhecidos, o que indicará melhoria da eficácia na investigação, bem como o equilíbrio das secções de violência doméstica, estabilizadas nas suas entradas e movimentação processual, quando consideradas no seu conjunto.

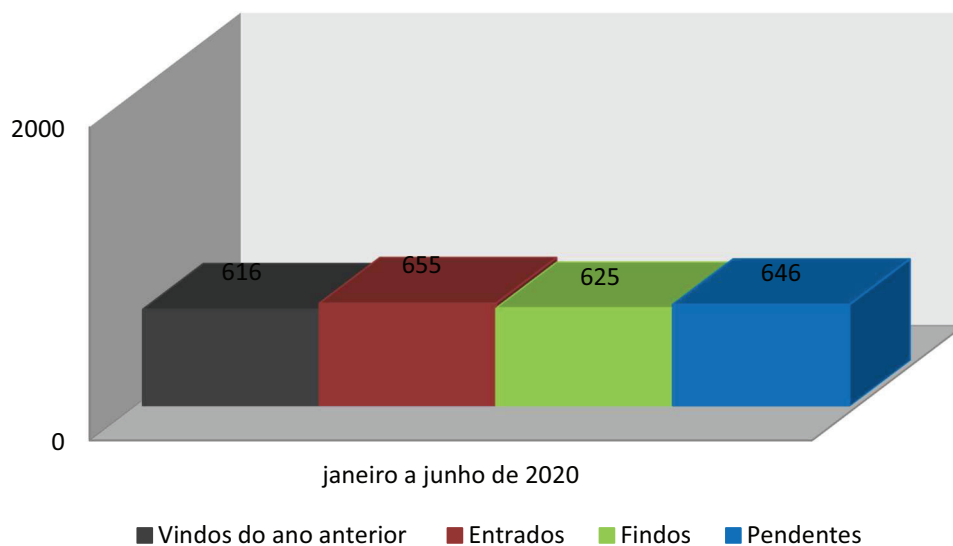
Segue-se a ilustração do movimento de inquéritos na totalidade da comarca e, subsequentemente, por unidade local.



Movimento de Inquéritos - Comarca

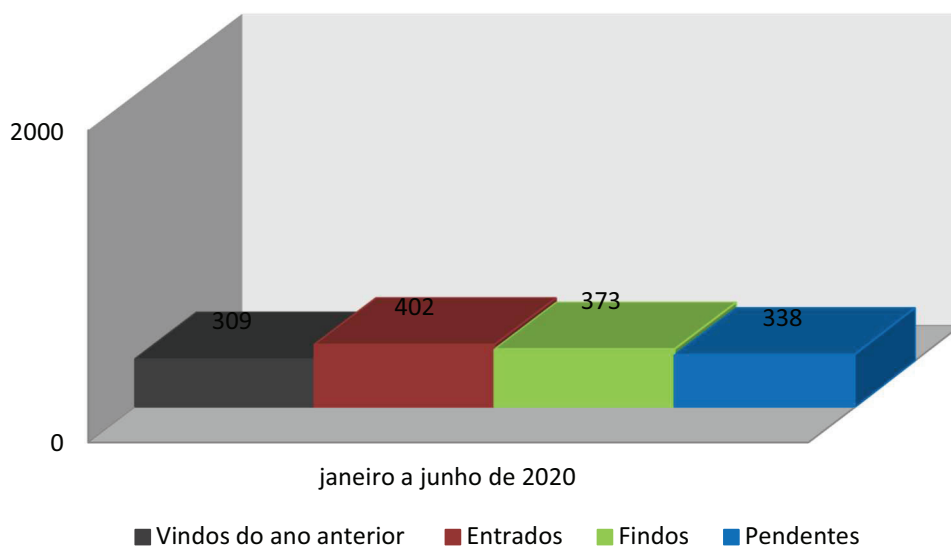


Movimento de Inquéritos - Abrantes

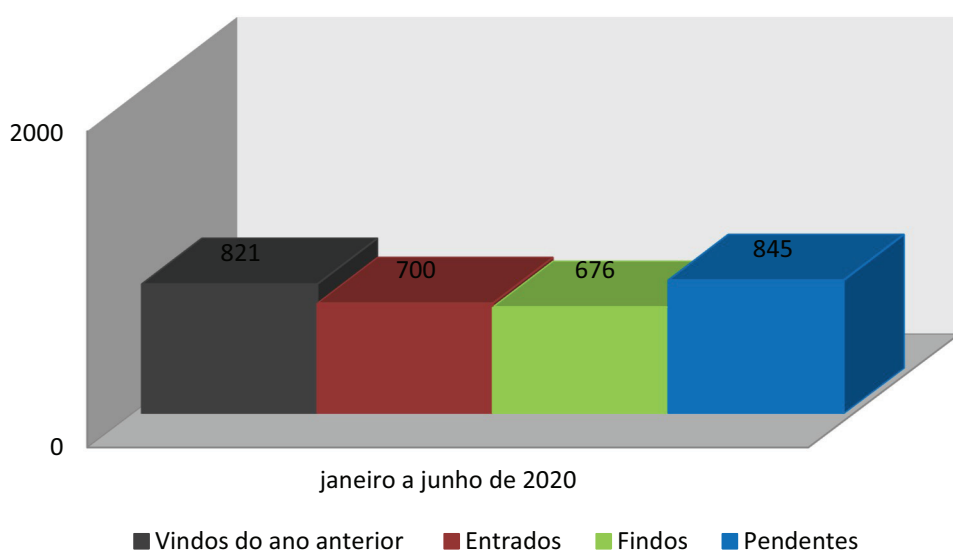




Movimento de Inquéritos - Almeirim

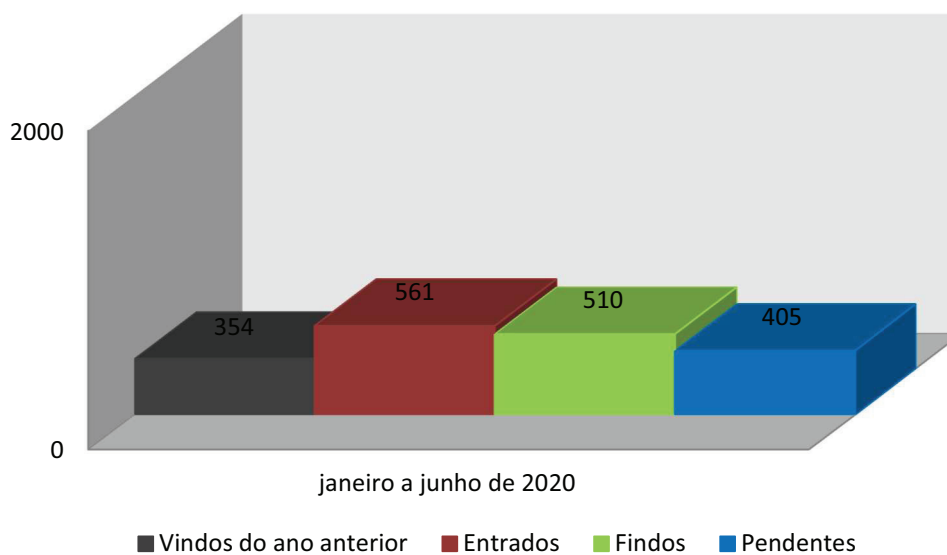


Movimento de Inquéritos - Benavente

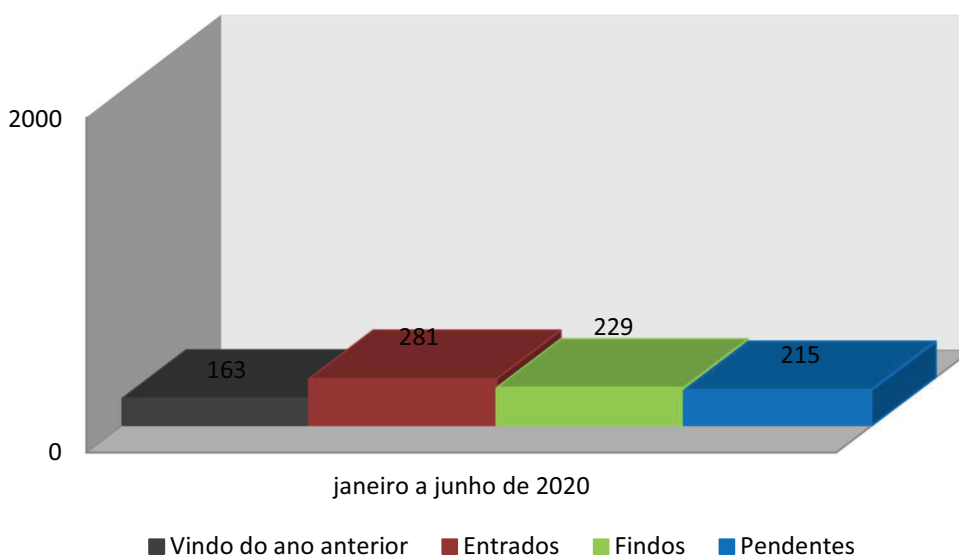




Movimento de Inquéritos - Cartaxo

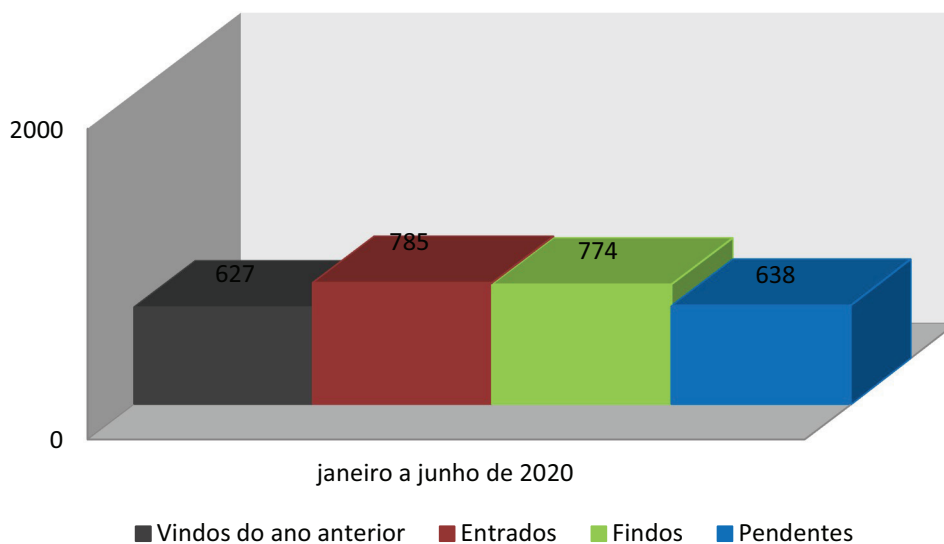


Movimento de Inquéritos - Coruche

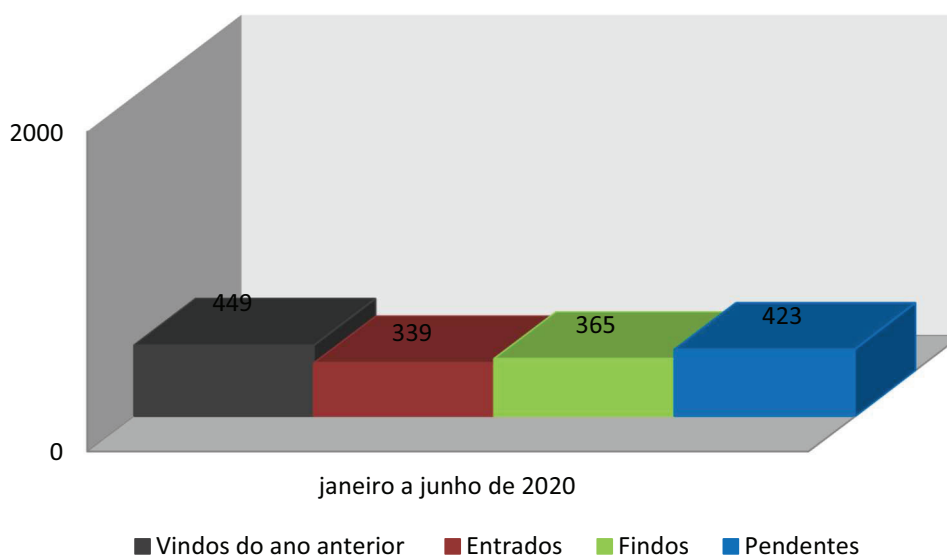




Movimento de Inquéritos - Entroncamento

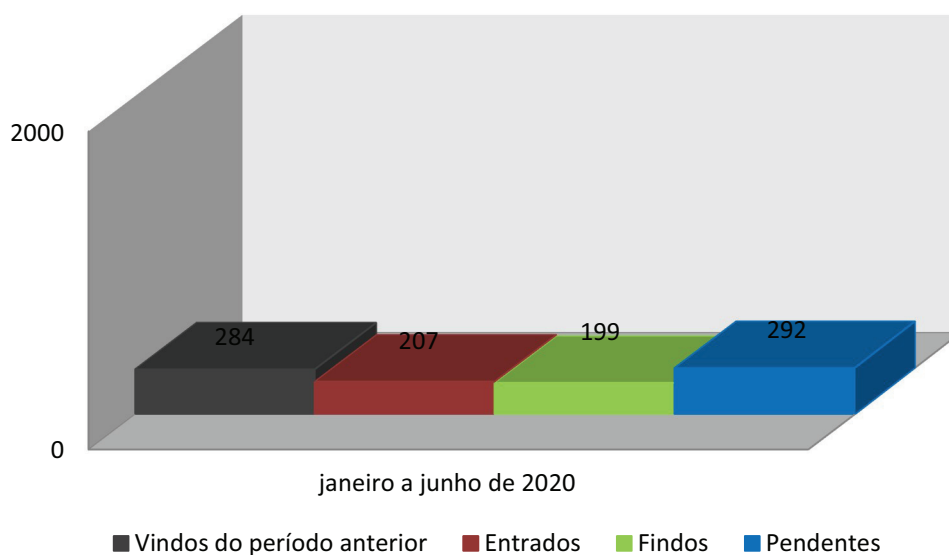


Movimento de Inquéritos - Ourém

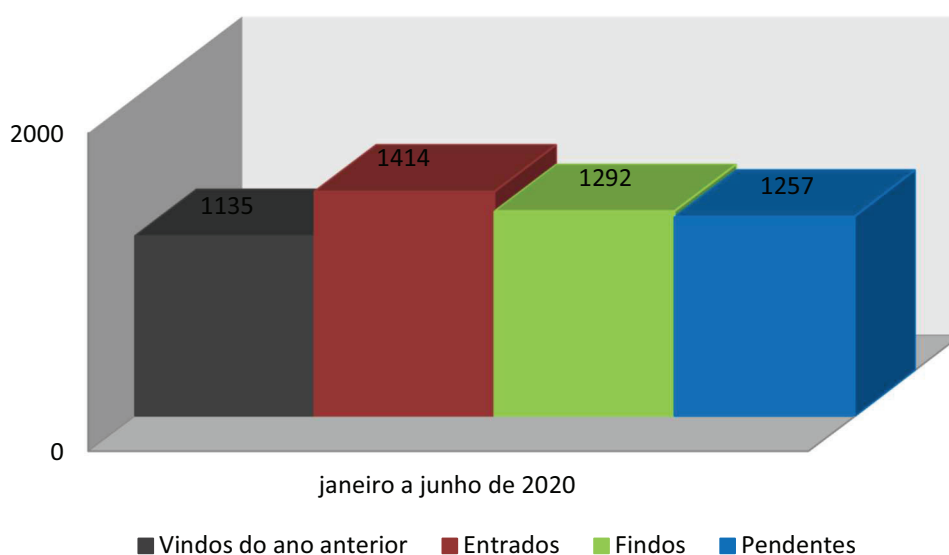


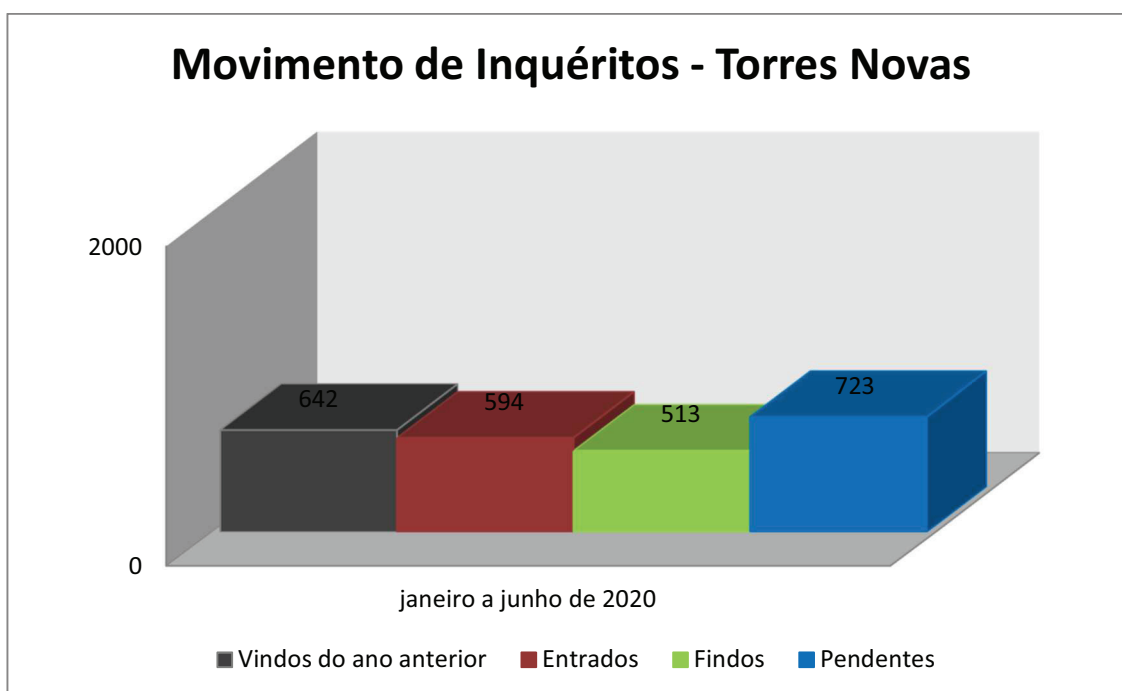
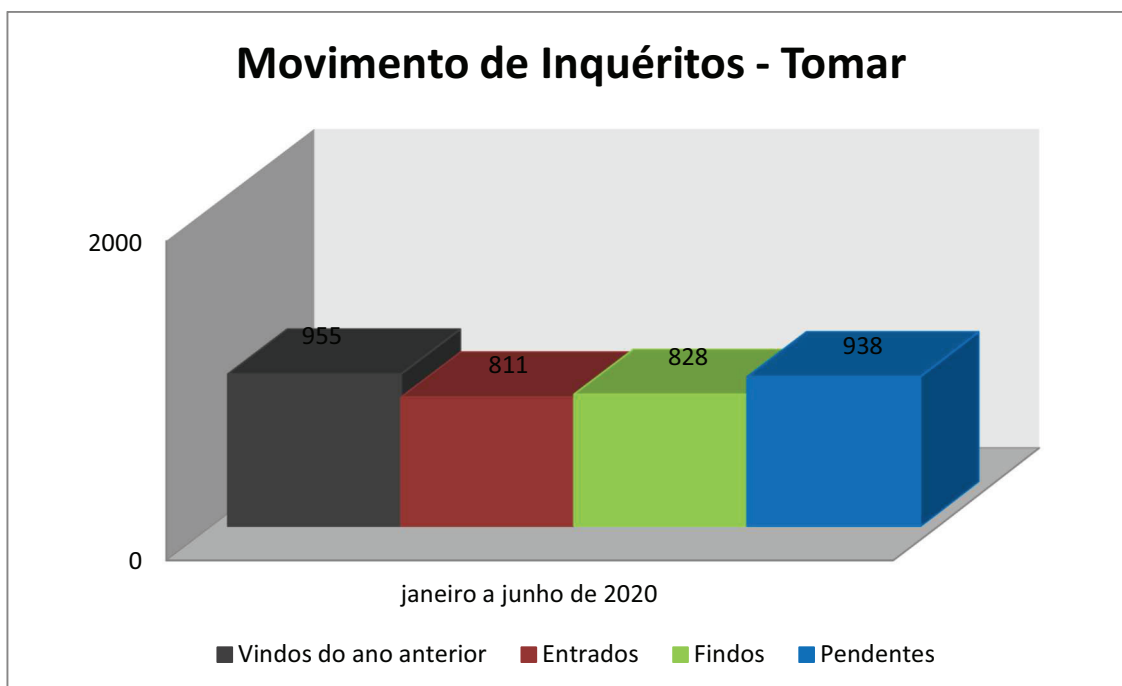


Movimento de Inquéritos - Rio Maior



Movimento de Inquéritos - Santarém

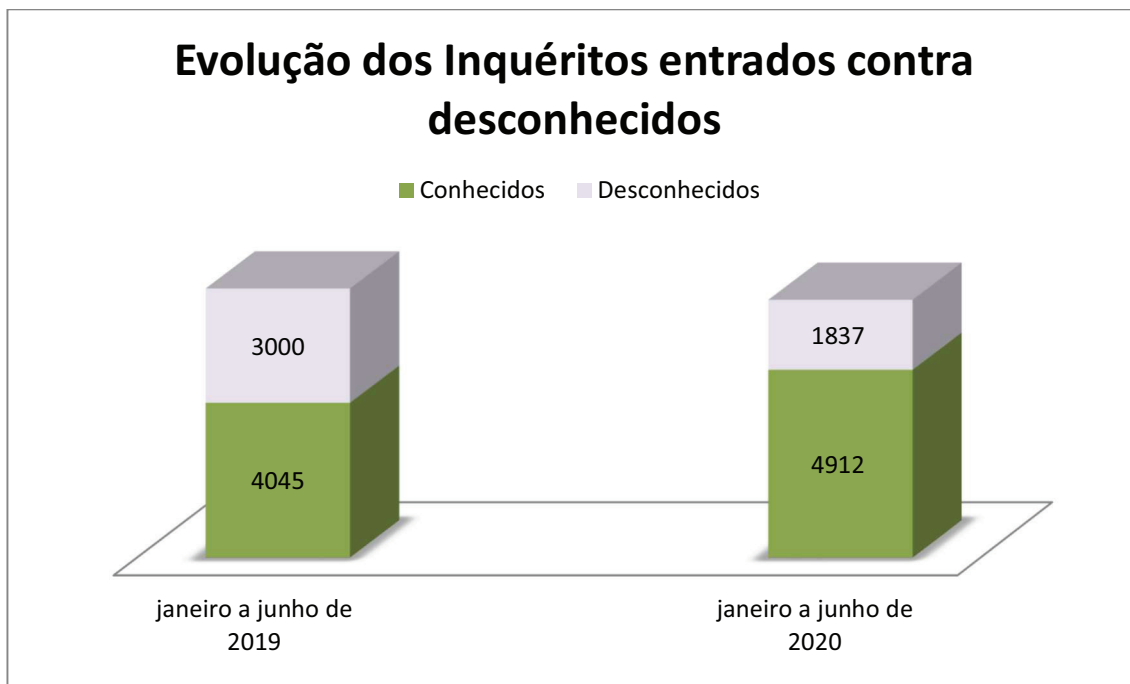




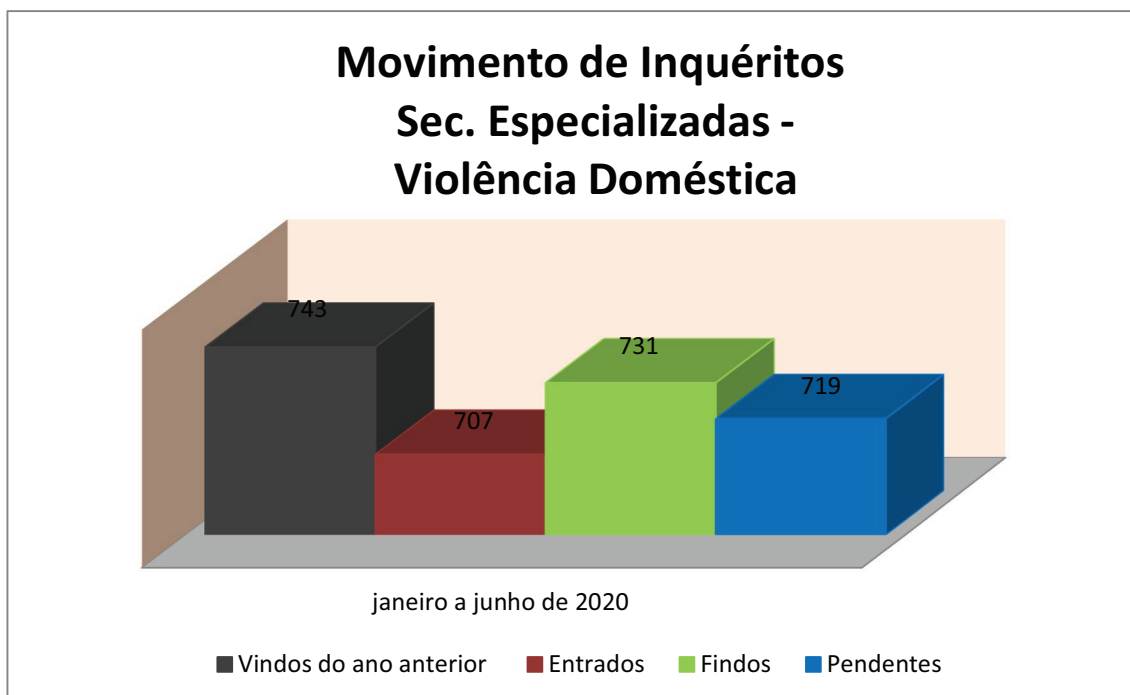
No que concerne à criminalidade geral confirmou-se a tendência da **redução de entradas de inquéritos relativos a denunciado desconhecido** que alcançou um número



historicamente reduzido: apenas 1.837 participações como tal foram registadas (contra 3.000, 3.180 e 3.379 em cada período homólogo dos anos 2019, 2018 e 2017).

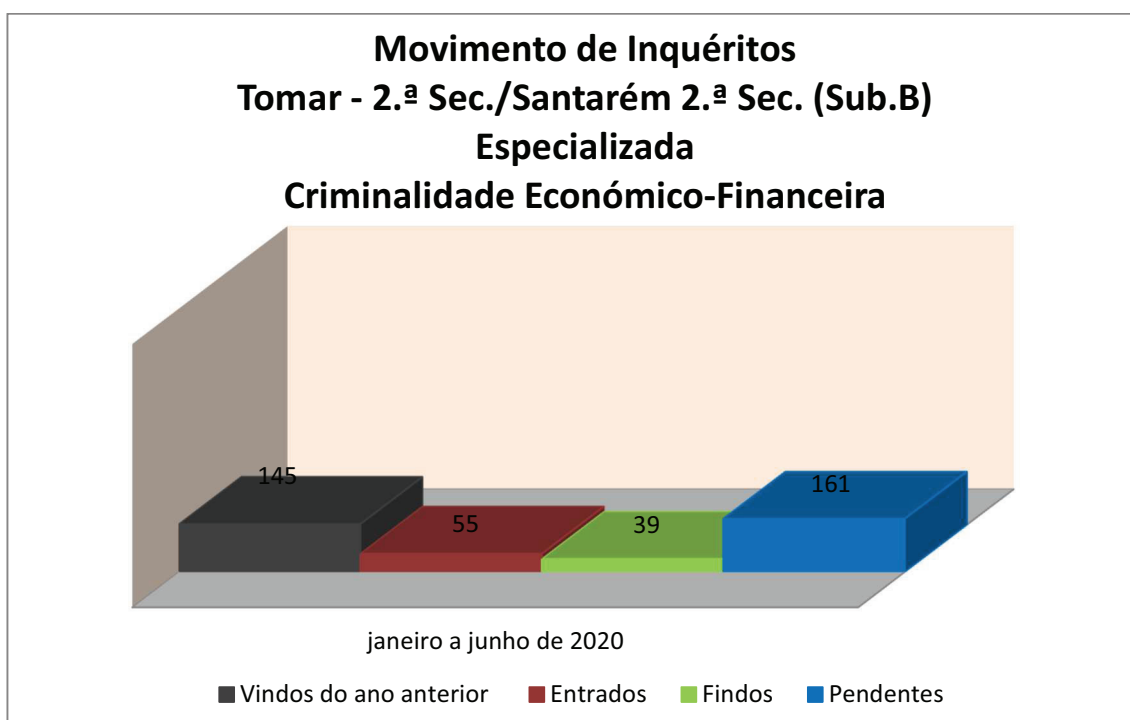
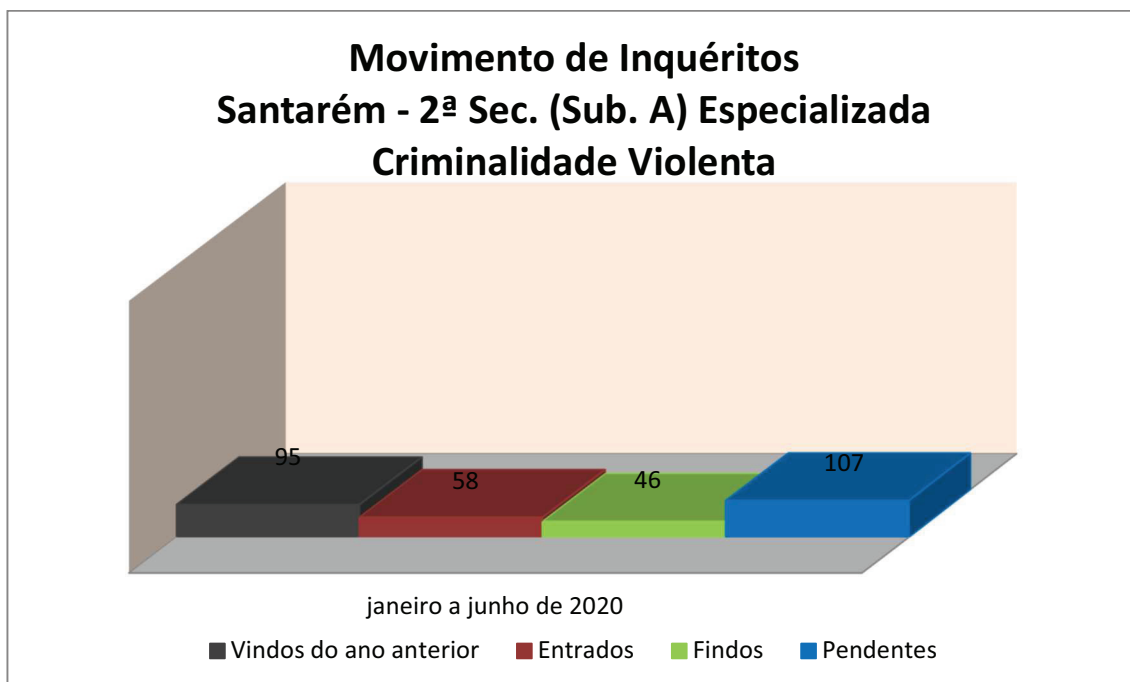


Relativamente ao movimento processual das secções especializadas do DIAP na comarca não se verificou aumento das participações de violência doméstica e ilícitos afins, ao contrário do que se pensou poder resultar do período de confinamento.





A criminalidade violenta e a económico-financeira encontram-se estabilizadas, em pequena alta, com alguma redução nas entradas a ser compensada pela maior latência das investigações, fruto da suspensão ocorrida no final do primeiro trimestre.





Em contexto de duração do processo o objetivo quantitativo proposto, consistente na manutenção dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses “em não mais de 1/3 do total dos inquéritos pendentes”, não foi alcançado, pois que o conjunto de tais processos ascendeu a 2.449, o que traduz 36,40% da pendência total.

A explicação empírica e quase exclusiva da deterioração deste índice face aos períodos antecedentes reside na paragem forçada induzida pela pandemia, em particular no período do confinamento, atrasando-se as perícias, a tomada de declarações e a apresentação a despacho pelos magistrados em moldes que tornaram irreversível a recuperação até 30 de junho.

A validação dessa explicação é de fácil apreensão a partir do confronto entre os dados por secção, concluindo-se que nas especializadas em violência doméstica, as únicas que mantiveram praticamente o pleno funcionamento durante o período de confinamento, o número absoluto de inquéritos com latência excedente a oito meses manteve-se (1.^a de Abrantes) ou reduziu-se de forma substancial, como sucedeu com a 1.^a secção de Santarém, que baixou a quase metade (de 35,39% para 18,51%, ou seja, de 109 para 62 os casos de excesso de prazo).

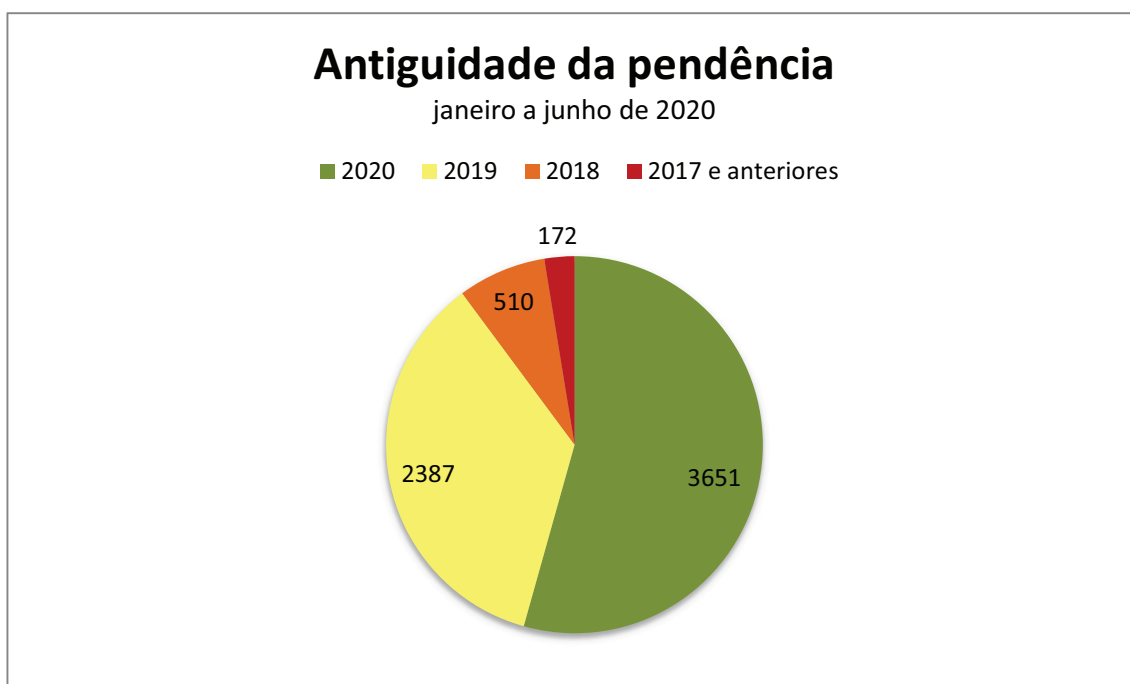
Nas demais secções a evolução positiva ocorreu apenas na 2.^a de Abrantes, 3.^a de Santarém, 1.^a e 2.^a de Tomar, por fatores provavelmente conjunturais, sem descurar alguma proatividade dos respetivos magistrados na ultrapassagem dos constrangimentos.

Quanto à qualidade da resposta foi proposto o objetivo de “finalizar prioritariamente os inquéritos pendentes registados até 31/12/2017, nas secções de competência genérica e secções locais do DIAP, procurando que no final do ano não excedam 30% dos pendentes a 1/1/2020” (vide ponto C.1, a, na página 10 do documento oportunamente comunicado), objetivo que se mostra bem encaminhado por se ter obtido uma redução de 417 inquéritos (a 31-12-2019) para 172 (a 30-06-2020) dos inquéritos ainda pendentes dentro desses parâmetros temporais. Nas secções de violência doméstica esse valor é particularmente baixo (1%) e reporta a crimes sexuais ou de maus tratos.

Os motivos da morosidade, ressalvada a novidade da pandemia, permanecem referenciados: dependência de prova pericial, de cartas rogatórias, precatórias ou DEI, do



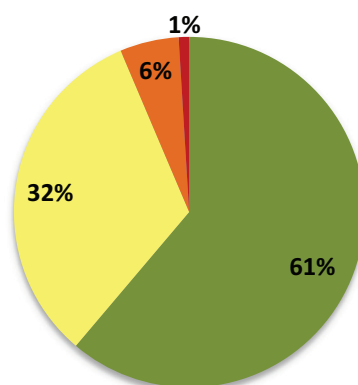
resultado de diligências de investigação que foram consideradas pertinentes e necessárias ao cabal esclarecimento dos factos ou da conclusão da investigação por parte do OPC em quem a mesma foi delegada, falta de capacidade de resposta de determinados OPC ou de outras entidades (PJ, ACT). Também a insuficiência ou falta de qualidade de funcionários nos serviços teve algum impacto que as medidas gestonárias concertadas com o Administrador Judiciário nem sempre lograram reverter.





Antiguidade da pendência
Secções Especializadas
Violência Doméstica
janeiro a junho 2020

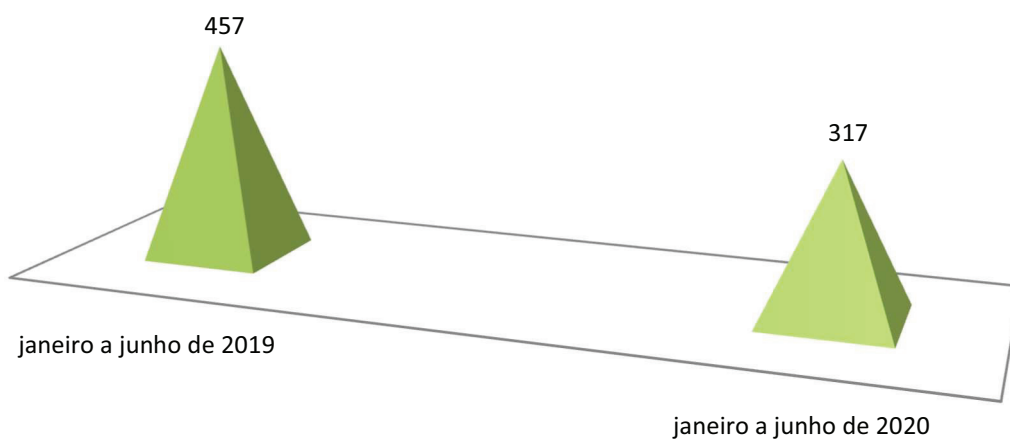
■ 2020 ■ 2019 ■ 2018 ■ 2017 e anteriores



A despeito das limitações sinalizadas veio a ocorrer uma importante redução do tempo médio para finalização de inquéritos resultantes em acusação (queda de 457 para 317 dias). Tal fenómeno resultará, cumulativamente, da redução do número de acusações e da necessidade de recorrer a processos mais antigos para finalização, pela paragem das diligências nos novos em resultado da pandemia.



Tempo médio para dedução de acusação em processo comum (dias)



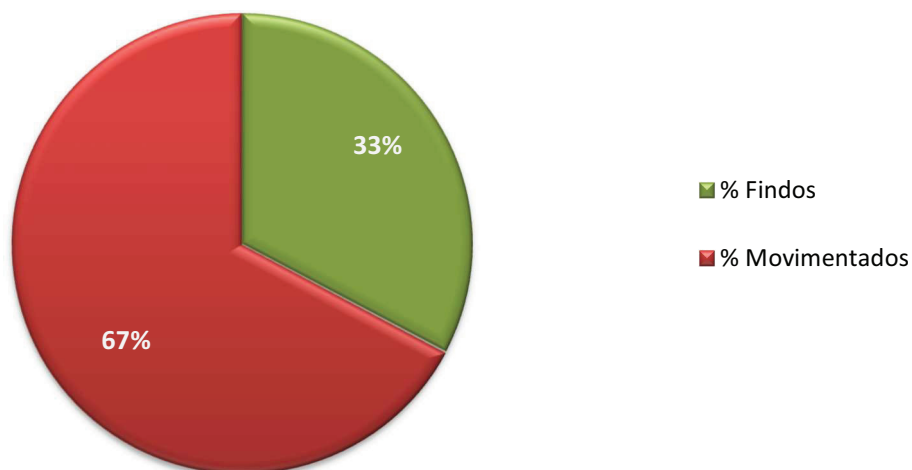
A relação entre processos movimentados e findos, outrora estabilizada em 36%, caiu ligeiramente (33%), enquanto se manteve a proporção das acusações no total (14%).

Segue-se a representação gráfica das incidências mais relevantes da evolução da resposta da comarca, no período.



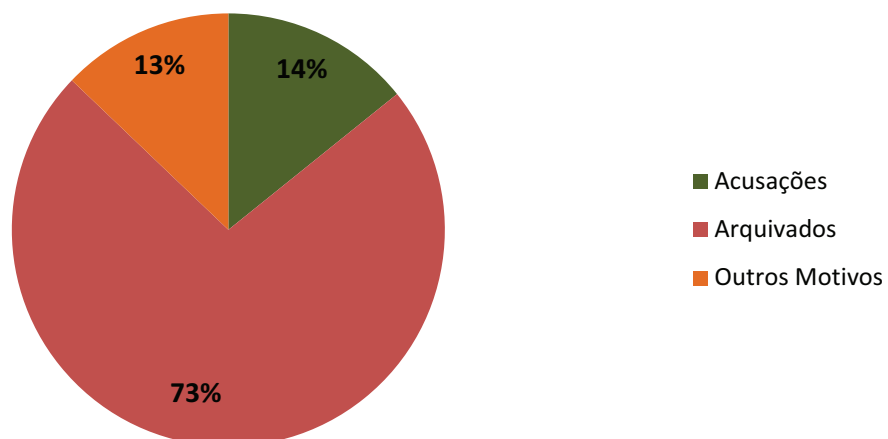
Volume Processual

janeiro a junho de 2020



Inquéritos Findos

janeiro a junho de 2020

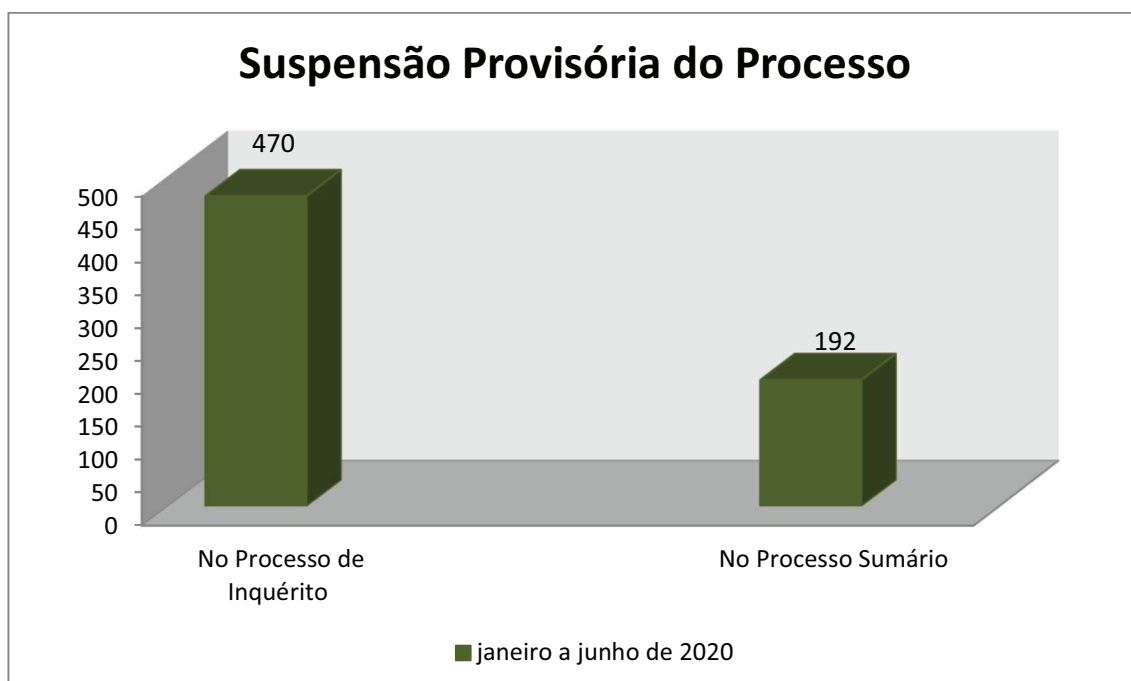




Institutos processuais penais de simplificação e consenso

A utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso incrementou-se substancialmente, ao ponto de representar 66,39% das finalizações. Mesmo tendo ocorrido alguma redução no valor absoluto das acusações com emprego da faculdade do artigo 16.º n.º 3 do CPP ou dos requerimentos para aplicação de pena em processo sumaríssimo, o substancial acréscimo de casos de processo abreviado e das suspensões provisórias permitiu alcançar 871 despachos proferidos no âmbito daqueles institutos, o que traduz substancial melhoria face ao período homólogo, em termos absolutos (752 despachos em 2019) ou relativos (54% em 2019) e permite afirmar o cumprimento dos objetivos propostos para 2020 neste particular (“pugnar pelo emprego dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, num mínimo de 50% dos inquiridos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores, ao longo de 2020”). No contexto das suspensões provisórias, além da relevância do seu número absoluto, apraz verificar que apenas ocorreu revogação e prosseguimento para acusação em 29 casos.

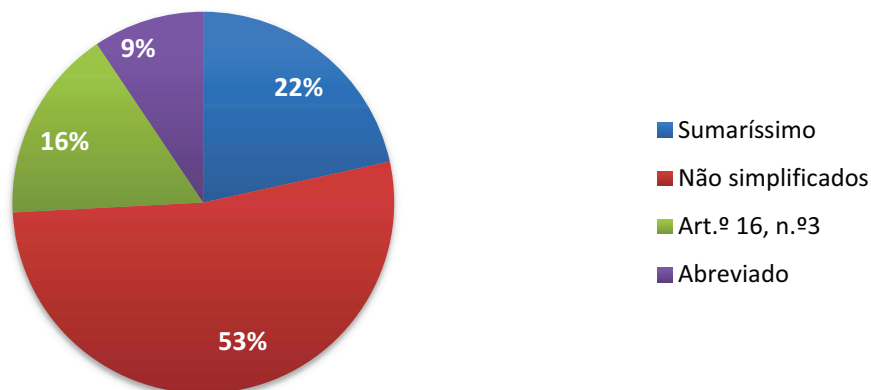
Segue a representação gráfica da tipologia de respostas ao longo do semestre em contexto de medidas alternativas à acusação e modalidades destas.





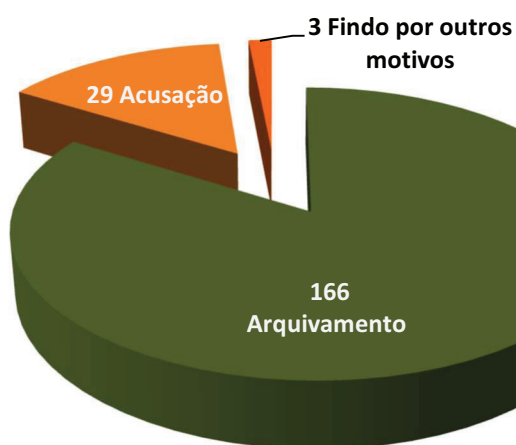
Acusação - Institutos processuais penais de simplificação

janeiro a junho de 2020



Resultado das Suspensões Provisórias do Processo - Inquéritos

janeiro a junho de 2020

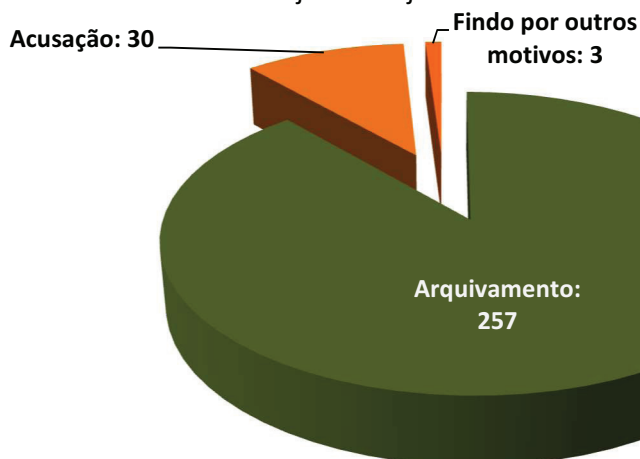


Por último as suspensões provisórias no contexto paralelo da fase preliminar do processo sumário tiveram apenas um caso de incumprimento que seguiu para julgamento, em inéxito sinal da adesão a esta forma processual, cujo impacto total a seguir se sintetiza.



Resultado das Suspensões Provisórias do Processo - Total

janeiro a junho de 2020

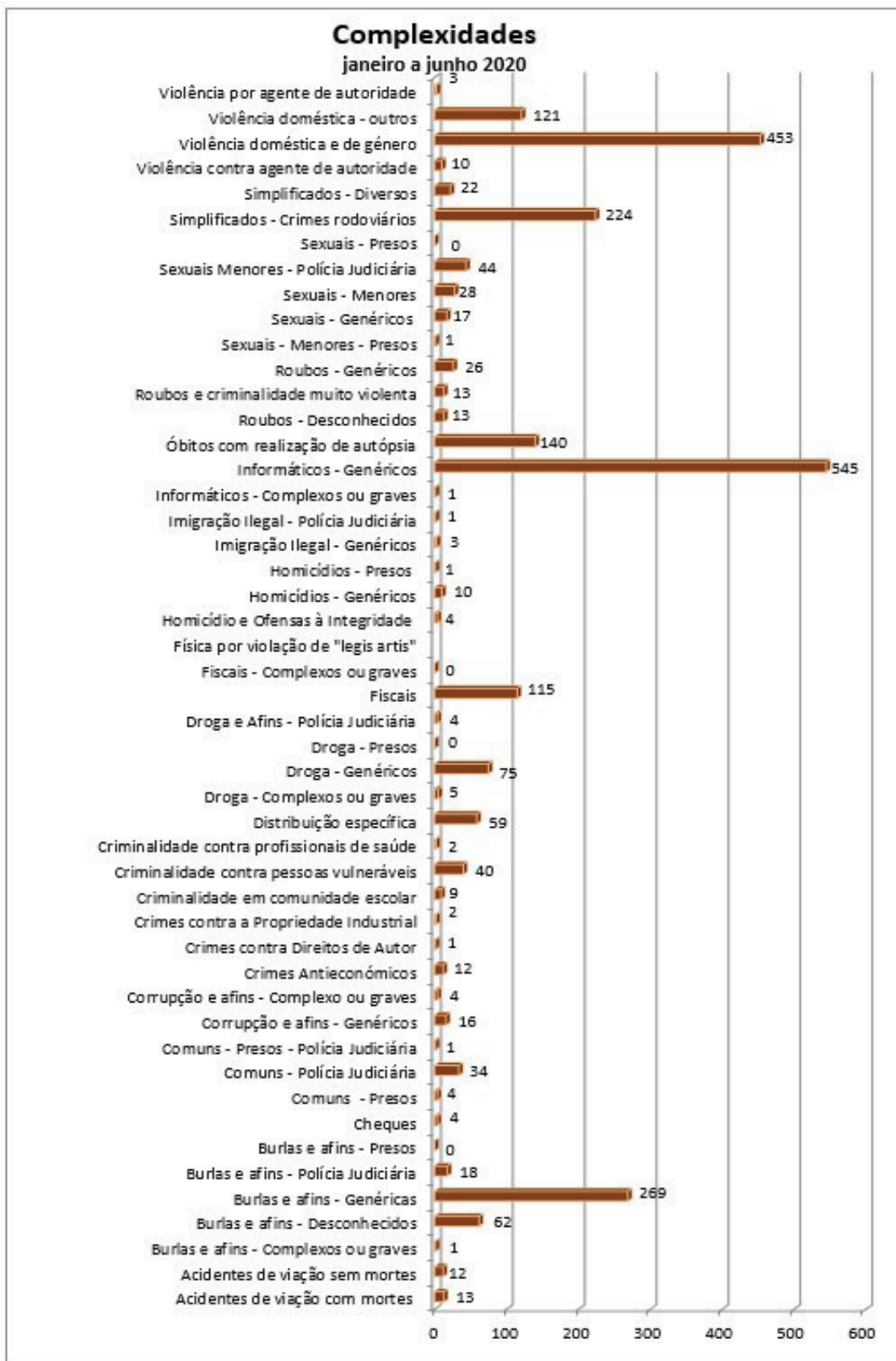


Espécies Processuais da Área Criminal/Complexidades

No que tange aos tipos de crime mais frequentes na comarca, apuraram-se os dados refletidos no quadro seguinte quanto aos inquéritos entrados no semestre inicial do presente ano.

Neste particular a comarca sofreu significativas alterações, com explosão dos crimes informáticos, burlas e afins e subida considerável dos crimes fiscais e relativos a estupefacientes. O temido acréscimo de infrações na área da violência doméstica não se consumou, mas, em contrapartida, outra tendência prevista, a da redução de crimes rodoviários, também não ocorreu, pelo contrário, deu-se uma subida significativa, felizmente sem reflexo nos casos de acidente de viação com consequências mortais.

As principais classificações exprimem-se no gráfico que segue.





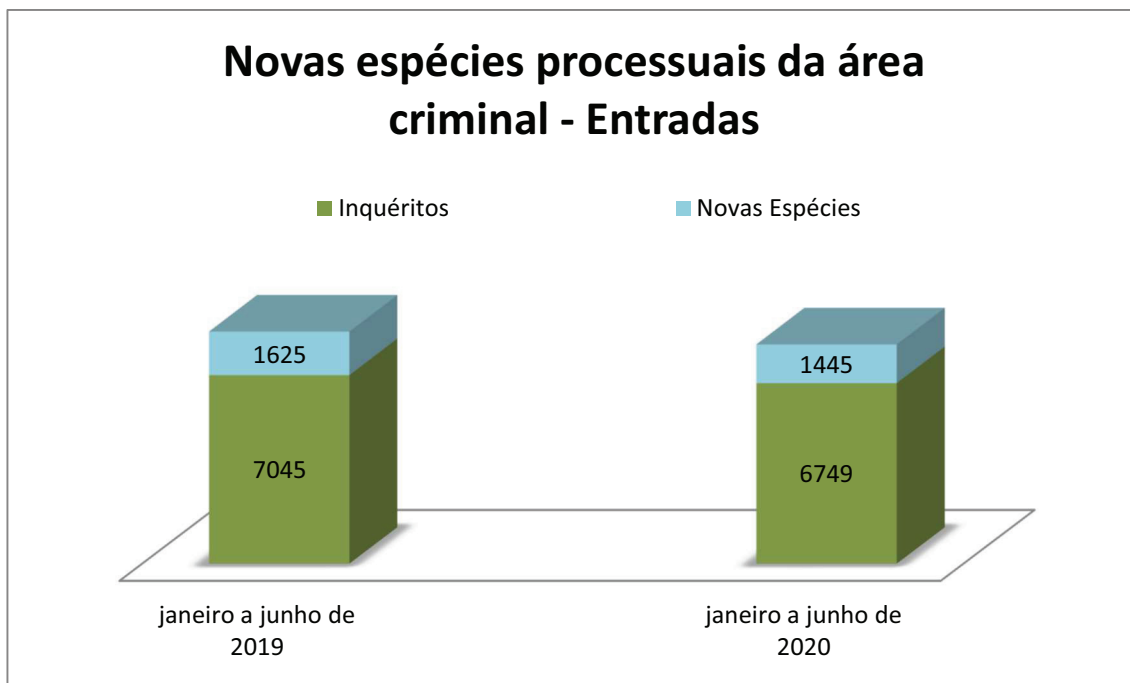
Novas Espécies Processuais da Área Criminal

Não são só os inquéritos na sua forma clássica a ocupar o espectro da atividade de investigação criminal desenvolvida pelos magistrados do Ministério Público, pois que a análise e despacho do expediente registado sob as novas espécies processuais da área criminal, constantes do Anexo 1 da O.S. n.º 4/2015 da PGR, de 28/05/2015 representa 17,63% da atividade do DIAP, com os seus 1.445 registos no semestre. Predominam as situações de participação sem queixa, da fase preliminar do processo sumário e casos de dispensa de autópsia, conforme se passa a ilustrar.

Novas Espécies Processuais da Área Criminal

(01/01/2020 a 30/06/2020)

	Autos de Notícia/Participação sem queixa	Denúncias anónimas	Medidas de Policia - Identificação de Suspeito	Medidas de Policia - Outras	Medidas de Policia - Revista a pessoas	Óbitos - Dispensa de Autópsia	Pessoas Desaparecidas	Processo Sumário - Fase Preliminar	Total
Abrantes	122	0	0	0	0	45	1	17	185
Almeirim	13	0	0	1	0	6	0	23	43
Benavente	5	0	0	0	0	2	1	69	77
Cartaxo	55	1	1	3	0	3	0	17	80
Coruche	2	0	0	0	0	2	0	24	28
Entroncamento	125	0	0	0	0	6	0	12	143
Ourém	14	1	0	11	0	6	1	13	46
Rio Maior	17	0	0	17	0	2	2	25	63
Santarém	225	1	0	39	0	69	11	38	383
Tomar	113	0	0	4	0	71	4	36	228
Torres Novas	87	0	0	18	0	38	1	25	169
Total	778	3	1	93	0	250	21	299	1.445



O significativo número de registos no âmbito das novas espécies processuais e a redução da proporção dos inquéritos relativos a desconhecidos legitima a conclusão de que os inquéritos distribuídos na comarca tendem a refletir, com rigor acrescido, que apenas serão tramitados como inquéritos – e objeto de uma investigação criminal mais cuidada – as situações de facto que o legitimam, não se verificando, na comarca, fenómenos de empolamento artificial das entradas para justificar a criação de unidades especializadas ou determinado nível de recursos humanos.

A antecedente conclusão legitima aquela outra de que a atividade despendida com todo o expediente que é registado sob as novas espécies processuais da área criminal consome uma parcela bastante significativa do trabalho desenvolvido pelos magistrados do DIAP, algumas vezes com carácter de urgência.

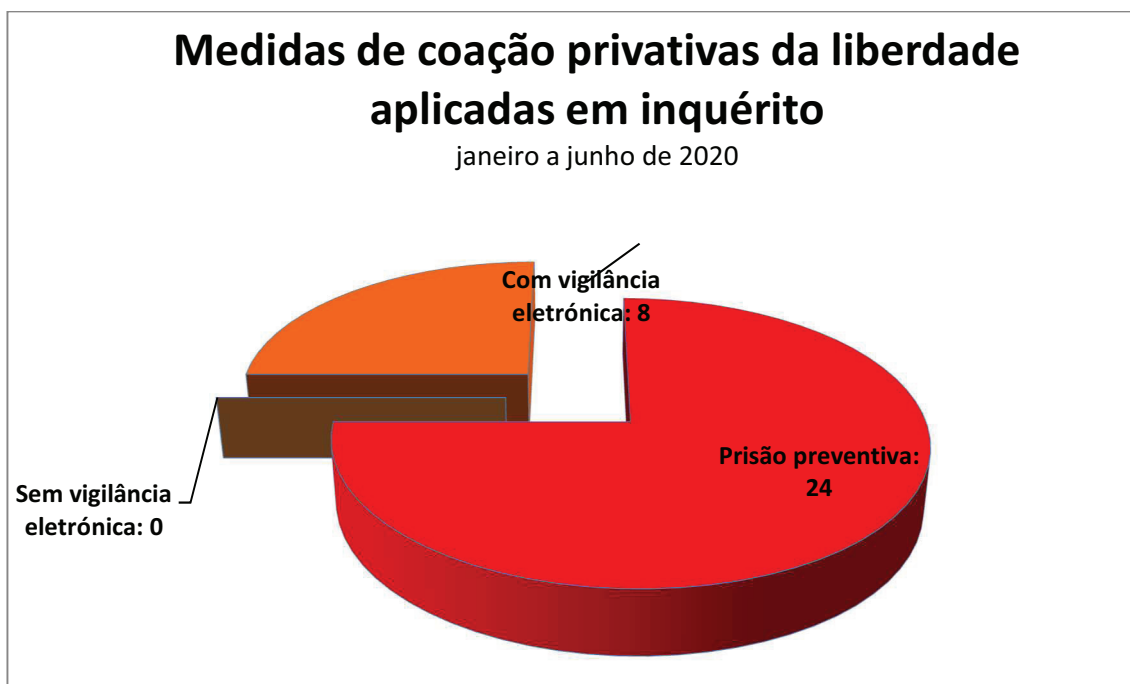
Medidas de coação privativas da liberdade

No semestre, em toda a comarca, foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade a 32 arguidos, correspondendo 24 a prisão preventiva.

A esmagadora maioria das medidas de coação privativas da liberdade foram aplicadas nos inquéritos das secções de competência especializada do DIAP de Santarém,



com alguma diversidade de crimes: da burla qualificada à extorsão, mas essencialmente em inquéritos por crimes de violência doméstica, tráfico de estupefacientes e incêndio.



Mediação Penal

Não ocorreu o envio de qualquer inquérito para a mediação penal.

Processos sumários

O enquadramento jurídico do processo penal sumário, com o advento da fase preliminar, passou a exigir uma intervenção mais proactiva do Ministério Público no sentido da sinalização do melhor percurso a conferir à participação, que nem sempre se traduzirá na mecanicista remessa para julgamento.

Coligidos os dados da comarca quanto ao enquadramento das situações passíveis de sujeição a processo sumário extrai-se uma evolução positiva a partir de três relevantes constatações: o reduzido número de despachos ordenando a remessa do expediente para inquérito (apenas 11 casos); o reduzido número de casos que redundam na efetiva realização de julgamento sumário (apenas 41,64%) e a clara prevalência dos casos encaminhados para suspensão provisória em relação às remessas para julgamento (as 192



participações tramitadas para suspensão equivalem a 60,57% dos casos, o que significa estarem a ser cumpridos os objetivos propostos, como referido supra em contexto de inquérito). Verifica-se, ainda, certa uniformidade do proceder na comarca porquanto, com a marcante exceção da sede, os demais núcleos possuem mais situações de suspensão provisória que julgamentos sumários, tudo como melhor se extrai da visualização do quadro e gráficos seguintes, ilustrativos de ligeira redução do serviço, com provável causa na pandemia.

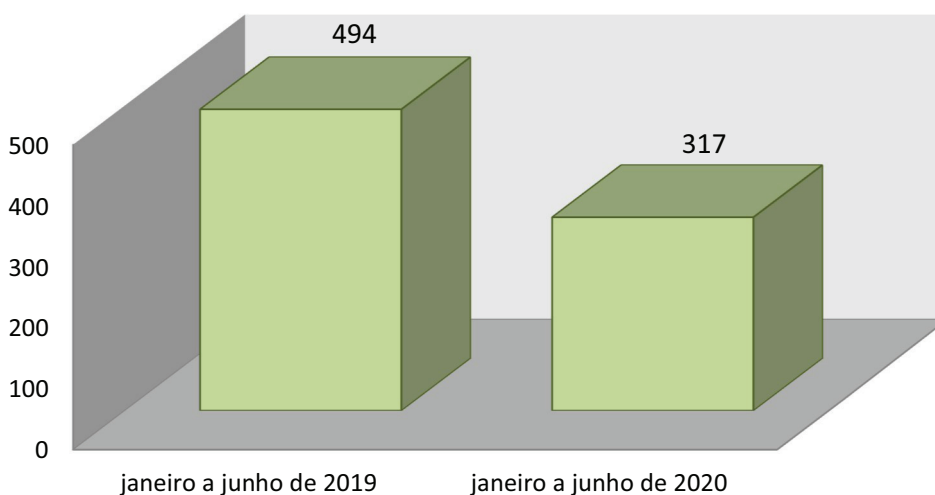
Processos Sumários – Fase Preliminar

(01/01/2020 a 30/06/2020)

Comarca de Santarém	Autos de notícia recebidos	Arquivamentos	Suspensões provisórias	Julgamentos sumários requeridos	Autos remetidos para inquérito pelo MP/Juiz
<i>Abrantes</i>	17	0	19	2	0
<i>Almeirim</i>	24	1	15	10	1
<i>Benavente</i>	77	3	50	19	1
<i>Cartaxo</i>	17	0	7	8	0
<i>Coruche</i>	25	3	16	11	1
<i>Entroncamento</i>	12	0	9	7	1
<i>Ourém</i>	15	1	7	4	1
<i>Rio Maior</i>	26	0	12	19	1
<i>Santarém</i>	39	0	11	24	2
<i>Tomar</i>	39	12	29	15	3
<i>Torres Novas</i>	26	1	17	13	0
TOTAL Semestral 2020	317	21	192	132	11

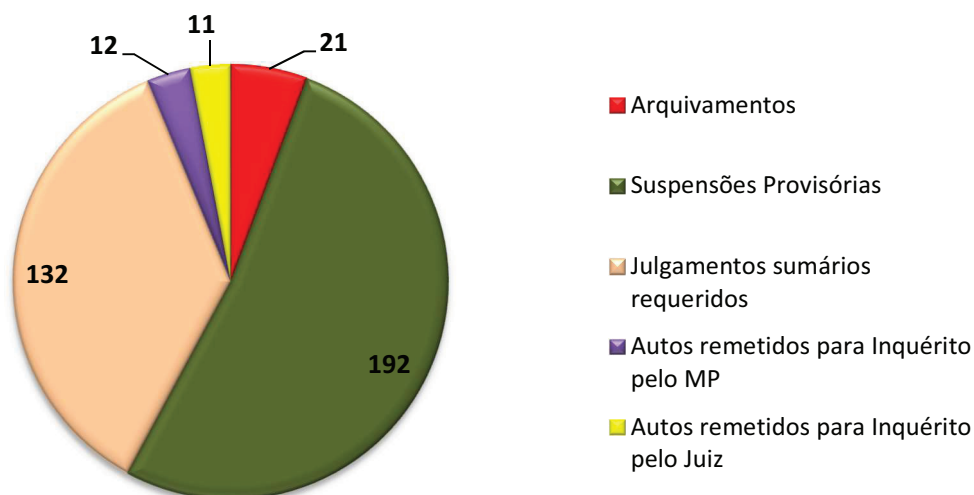


Processo Sumário Autos de Notícia Recebidos



Processo Sumário

janeiro a junho de 2020



Recuperação de ativos, intervenções do GRA e do GAB

Durante o primeiro semestre do ano 2020 ocorreram 6 pedidos na área da recuperação de ativos e um pedido ao GAB.



Cartas Rogatórias

No semestre em referência foram recebidas 6 cartas rogatórias da jurisdição penal.

Decisões hierárquicas específicas

Registaram-se 23 intervenções hierárquicas no âmbito do artigo 278.º do CPP. Em matéria de conflitos de competência em inquérito, a intervenção do superior hierárquico ocorre não só quando há transmissão do inquérito para outra comarca, mas também nos casos em que o inquérito é transmitido para outra secção dentro do DIAP da comarca de Santarém (cfr. Circular nº 4/12 da PGR e Ordem de Serviço nº 3/2014 da Coordenação do MP da Comarca de Santarém), ressalvada a mera remessa para outra secção genérica quando se conclua por erro no endereçamento.

A chegada da Diretiva 5/2019 reduziu em muito a conflituosidade interna, o que explica a substancial redução – para 46 – dos casos de conflitos de competência em inquérito, não existindo noutras jurisdições.

No período temporal em referência foram requeridas 2 acelerações processuais e foi declarada a extinção do procedimento criminal por prescrição em 4 inquéritos.

III.2. Instrução criminal

Configuração do juízo central de Instrução Criminal

O juízo de instrução criminal manteve os termos definidos no relatório anual do passado ano judicial, com dois magistrados judiciais ao serviço e competências alargadas por medida de gestão homologada pelo Conselho Superior da Magistratura determinando que a quase totalidade dos atos próprios de juiz de instrução ocorra em Santarém, mesmo em inquéritos relativos a crimes genéricos tramitados nas unidades locais, o que tem como principais desvantagens a indução de atrasos na tramitação dos inquéritos, mormente em contexto de suspensão provisória e alguma pressão sobre a secretaria judicial e os próprios magistrados pela morosidade do transporte dos detidos até à sede. Em contrapartida são



quase inexistentes os casos de impedimento para julgamento dos magistrados judiciais colocados nos juízos locais.

Instruções: pendência processual

Os registos da aplicação *Citius* que serviram de base à elaboração dos mapas estatísticos de modelo oficial espelham que no primeiro semestre foram requeridas 93 instruções, predominantemente por arguidos (81 processos). O movimento processual ascendeu a 190 processos e com a finalização de 68 processos a pendência elevou-se, o que encontrará explicações na suspensão de prazos e diligências no contexto pandémico.

Preponderaram as decisões de pronúncia (29 casos) e verificou-se a alteração da posição definida pelo Ministério Público em inquérito quanto a 9 processos.

III.3. Área criminal – Fase de julgamento

Julgamentos

Na comarca de Santarém, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 junho de 2020, entraram 132 processos para **juízo sob a forma sumária**.

Dos 130 julgamentos a que houve lugar apenas um conduziu a absolvição, o que se revela extremamente satisfatório, o mesmo sucedendo com a pendência, habitualmente baixa nesta forma processual, pois que apenas transitaram, sem decisão, 12 processos.

No semestre em causa entraram 52 processos para julgamento por **tribunal coletivo**, sendo que haviam transitado 186 do semestre anterior, o que perfaz um movimento processual de 238 processos desta espécie. Ao contrário do semestre homólogo do ano anterior verificou-se muito menor emprego do tribunal coletivo.

Dos 48 processos findos – número que implicou ligeiro aumento da pendência do juízo – apenas três (6,25%) findaram pela absolvição total, não tendo ocorrido outras decisões de finalização (por exemplo por prescrição), no que será o melhor dos testemunhos quanto ao mérito das acusações ou pronúncias e sua sustentação em sala pelo Ministério Público.

Não foi requerida a intervenção de **tribunal de júri** em qualquer situação.



No que se refere a processos julgados em **tribunal singular**, iniciaram-se 508, perfazendo movimento processual de 1.444 unidades. Também neste particular ocorreu ligeiro acréscimo da pendência (para 948) pois que apenas foram concluídos 496 processos, escassa produtividade quantitativa que é tributária do adiamento de centenas de diligências como efeito do contexto pandémico vivido.

As finalizações por julgamento – 361 – traduziram-se em 280 condenações e 81 absolvições (estas ocorridas em 22,44% das situações julgadas).

Sob a forma de **processo abreviado** iniciaram-se 63 processos, que com os 45 que transitaram do período anterior, perfizeram o total de 108 processos movimentados. As finalizações desta espécie saldaram-se em 100% das condenações nos 48 processos julgados, finalizando-se um processo por outros motivos.

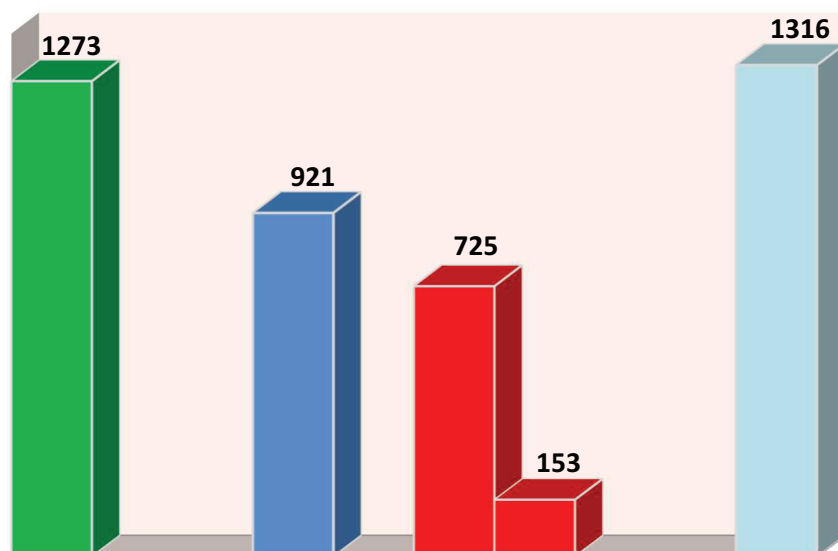
Foi deduzida acusação em **processo sumaríssimo** quanto a 166 processos, o que implicou movimento processual de 260 unidades. Os 153 processos que findaram no período compreenderam 138 condenações e 15 decisões que se pronunciaram pela verificação de outros condicionalismos processuais, sem que ocorresse qualquer absolvição.

O movimento processual global na área criminal ilustra-se nos gráficos seguintes.



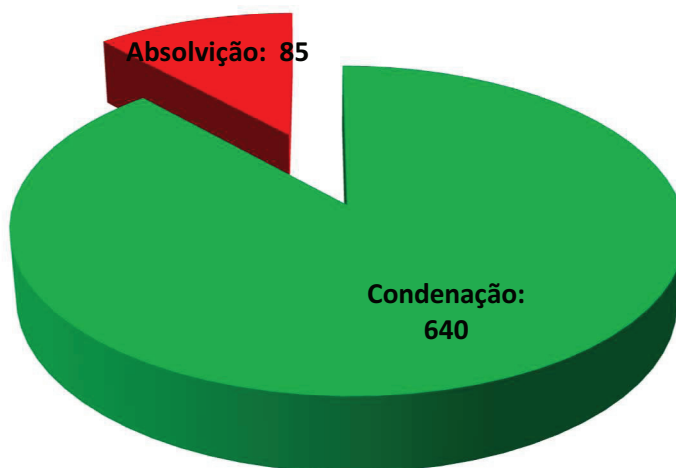
Processos penais na fase de julgamento

janeiro a junho de 2020



Processos Julgados

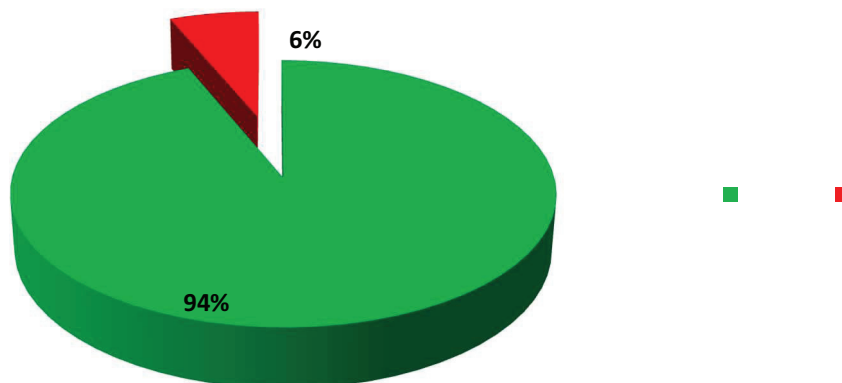
janeiro a junho de 2020





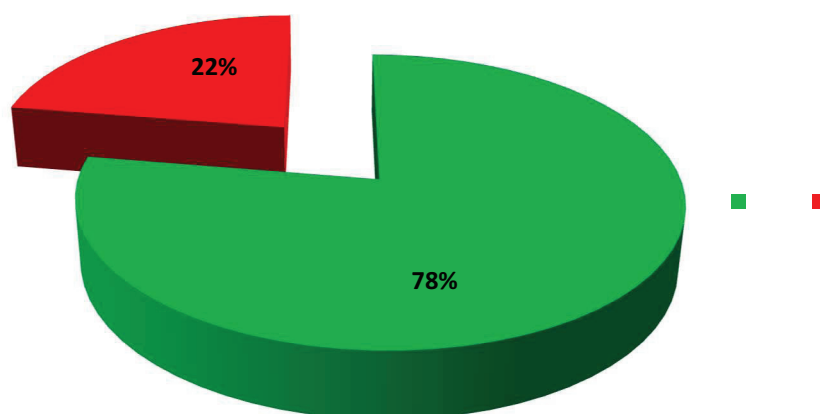
Processo Comum Coletivo

janeiro a junho 2020



Processo Comum Singular

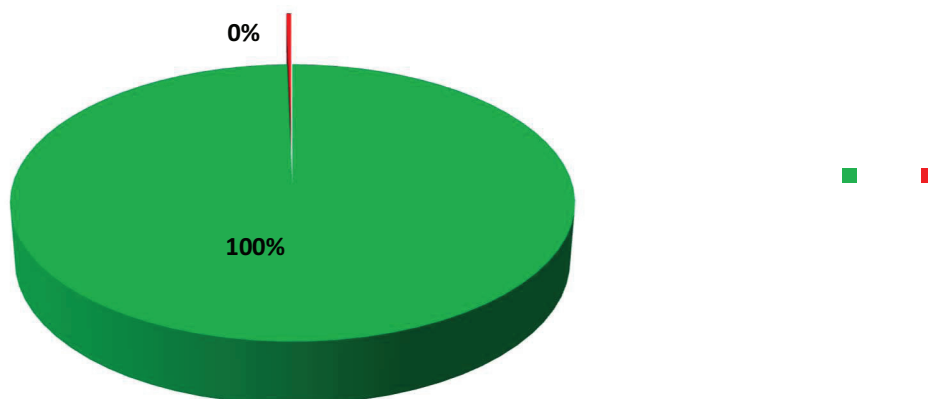
janeiro a junho 2020





Processos Especiais - sumários, abreviados e sumaríssimos

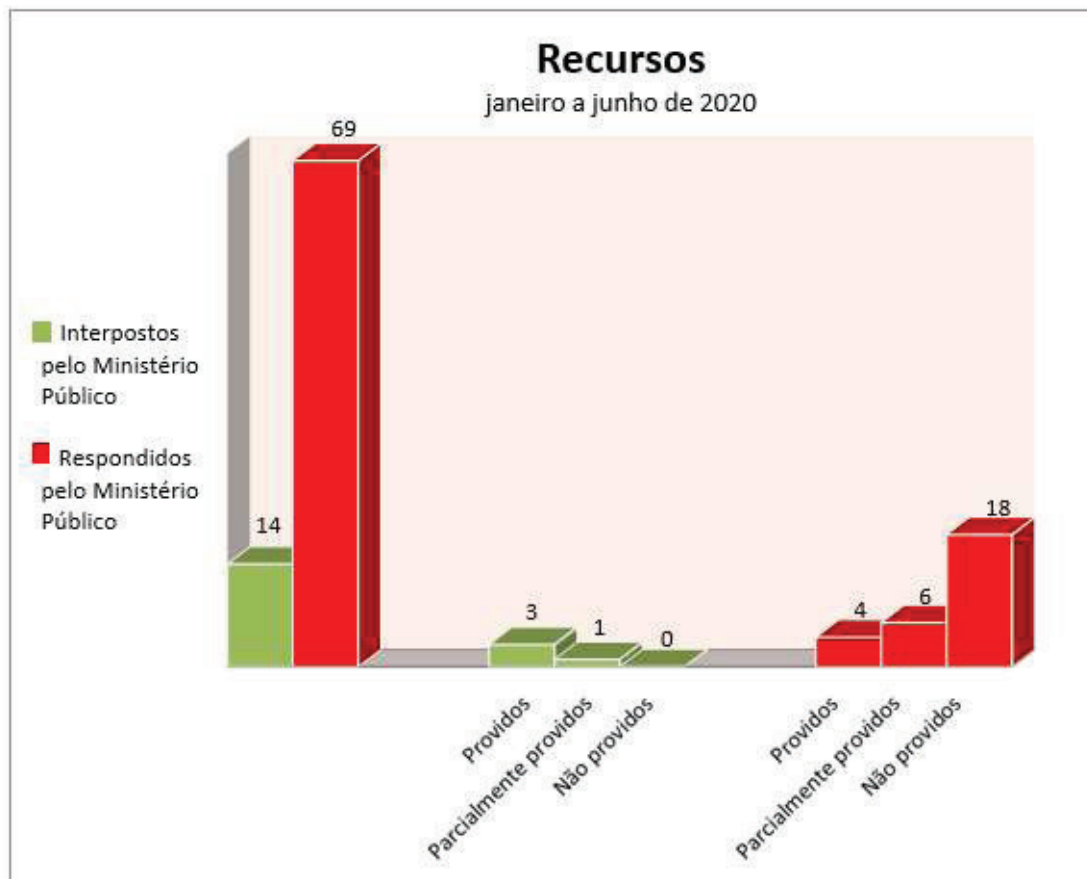
janeiro a junho 2020



Recursos

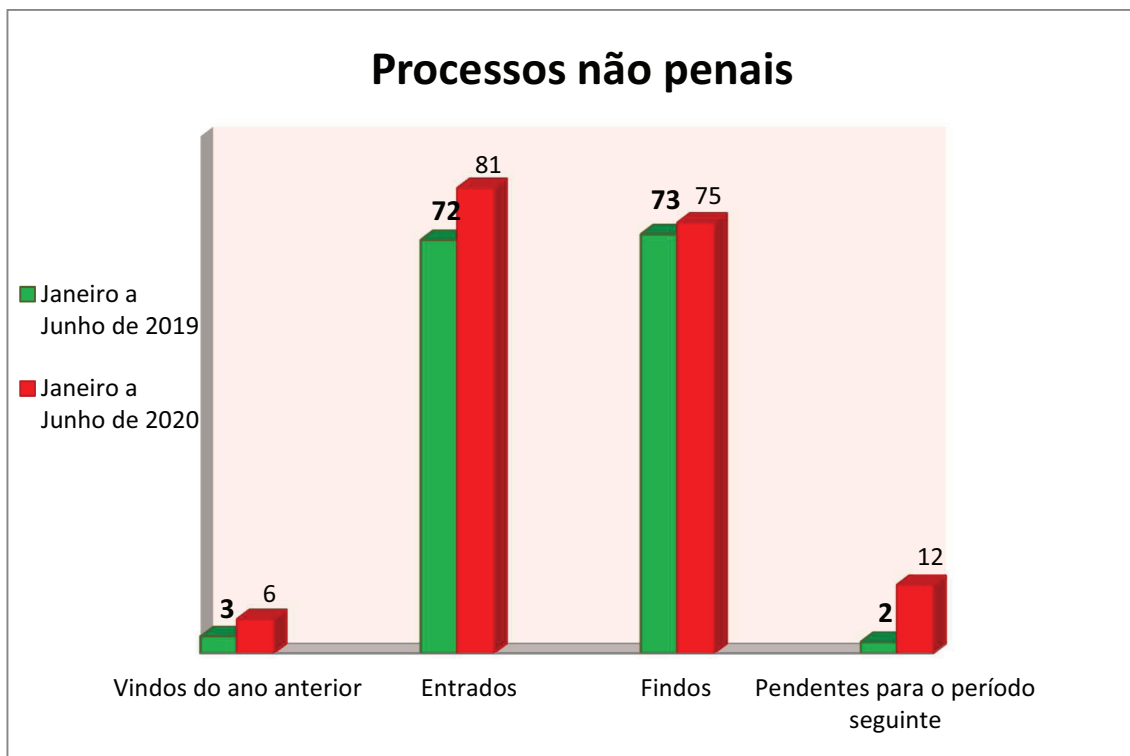
No período em causa foram interpostos pelo Ministério Público 14 recursos e apresentada resposta quanto a 69.

Apesar da assimetria estatística resultante da impossibilidade de, no mesmo período temporal de referência, reportar a posição assumida pelo Ministério Público com a decisão final do recurso, confirma-se a tendencial adesão dos tribunais superiores a esta última porquanto em 28 recursos respondidos com desfecho conhecido, apenas 4 acolheram as pretensões dos recorrentes, enquanto, na posição inversa, todos os recursos interpostos pelo Ministério Público procederam, ainda que um deles apenas de modo parcial, o que configura uma taxa de sucesso de 100%.



Processos não penais

Neste período deram entrada 81 processos de internamento compulsivo que, somados aos 6 processos não penais que vinham do período antecedente, totalizaram 87 processos movimentados, dos quais apenas 75 findaram, tudo como melhor se evidencia no gráfico que segue.



Recursos de impugnação judicial

No período em causa foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 28 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação.

Desses recursos, 26 terminaram por sentença, 3 por despacho e 7 por rejeição, num total de 36 recursos finalizados, reduzindo-se à pendência acumulada. Invertendo-se o desfecho que era mais comum, o número de recursos procedentes excedeu o dos improcedentes.

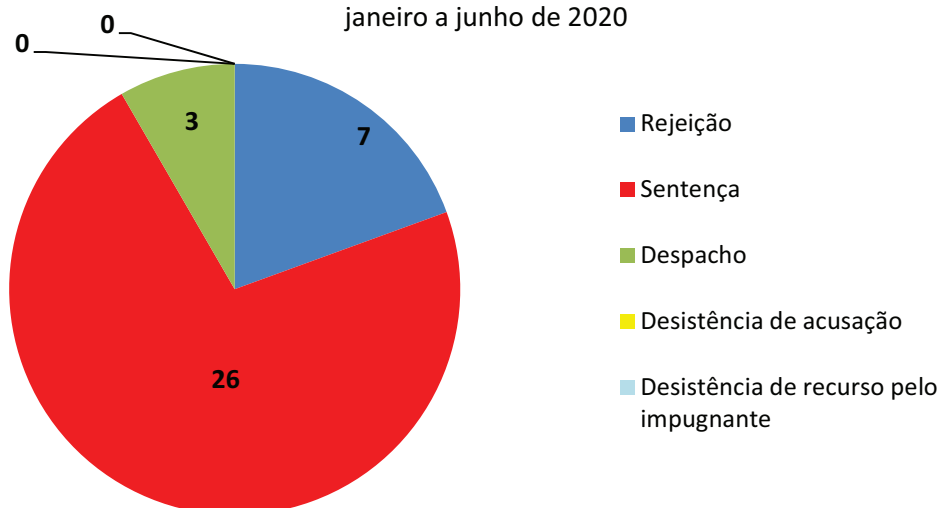
Não foi encontrada justificação concreta para os desfechos sinalizados, pelo que haverá que verificar, até final do ano, se há uma tendência a desenvolver-se ou se os resultados são apenas conjunturais.

O movimento desta forma processual, retratado no mapa anexo CRIM_20 vai ilustrado nos gráficos que se seguem.



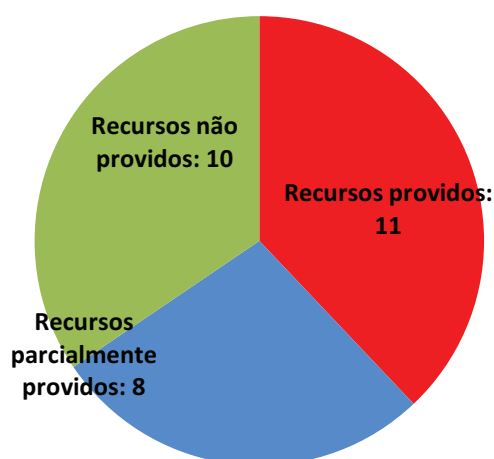
Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação - processos findos

janeiro a junho de 2020



Recurso de impugnação judicial em processo de contraordenação - sentido da decisão

janeiro a junho de 2020



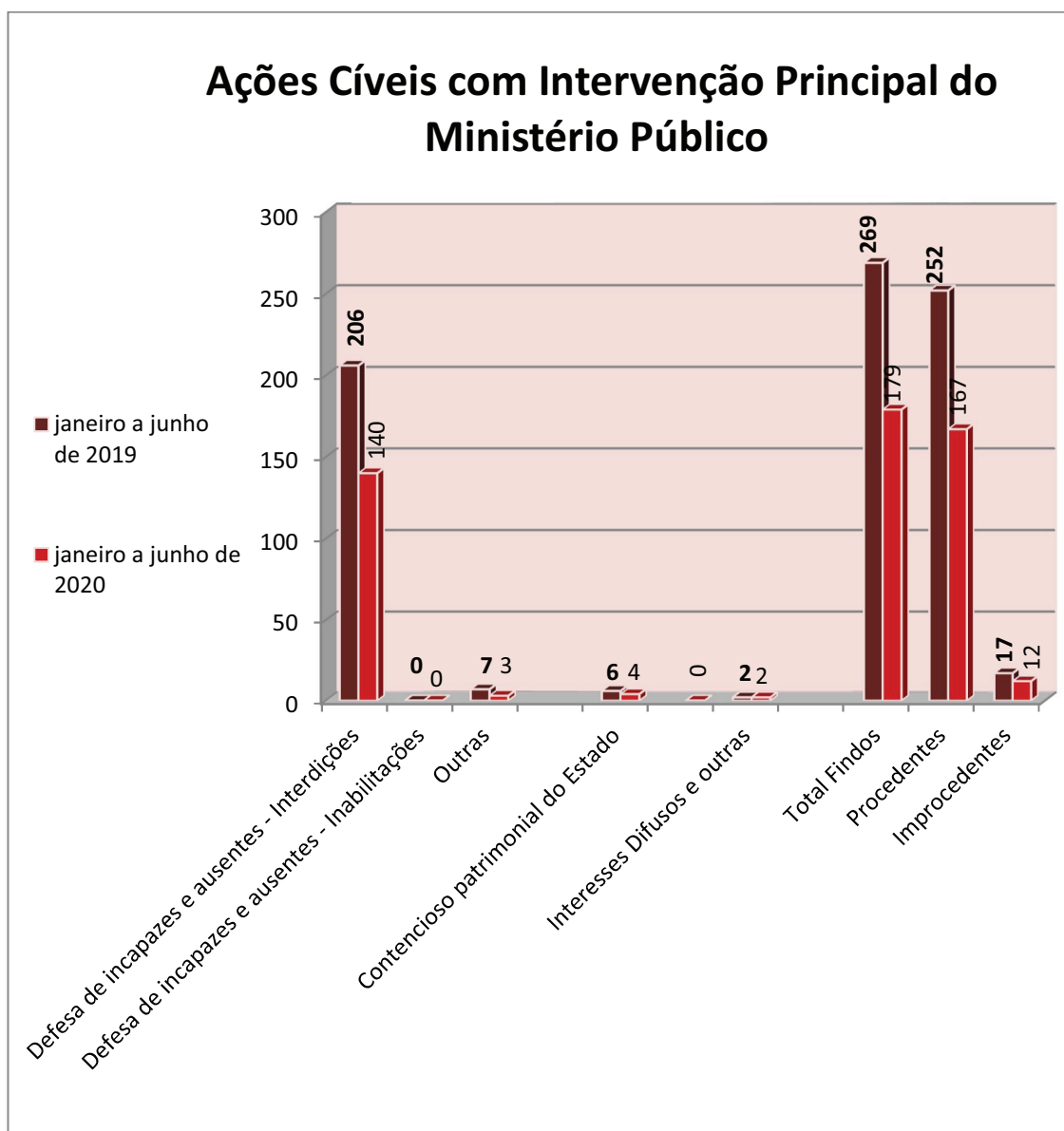
III.4. Áreas Cível, do Comércio e da Execução



III.4.1. Área Cível

A intervenção do Ministério Público passa pela elaboração das peças processuais pertinentes e intervenções em diligências judiciais.

Essa intervenção foi a título principal ou acessória, consoante os contextos, não tendo negligenciado a representação de ausentes e incertos, com apresentação das respetivas peças processuais, sempre que tal se revelou adequado e pertinente.





Ações cíveis

Como se evidencia no gráfico que antecede, quanto às **ações cíveis** com intervenção principal do Ministério Público, foram propostas **140** ações, com destaque para 133 no âmbito do regime do maior acompanhado e 4 do contencioso patrimonial do Estado. Foram contestadas **14** ações, das quais 7 na área do maior acompanhado.

Relativamente ao movimento de ações cíveis nas quais interveio o Ministério Público atingiu as 438 unidades, mas ocorreu saldo positivo pois que findaram 174, reduzindo-se a pendência de tais ações para 264, ou seja, pouco impacto terá resultado da suspensão de prazos processuais e diligências. Das ações finalizadas apenas 12 improcederam.

Valor das ações

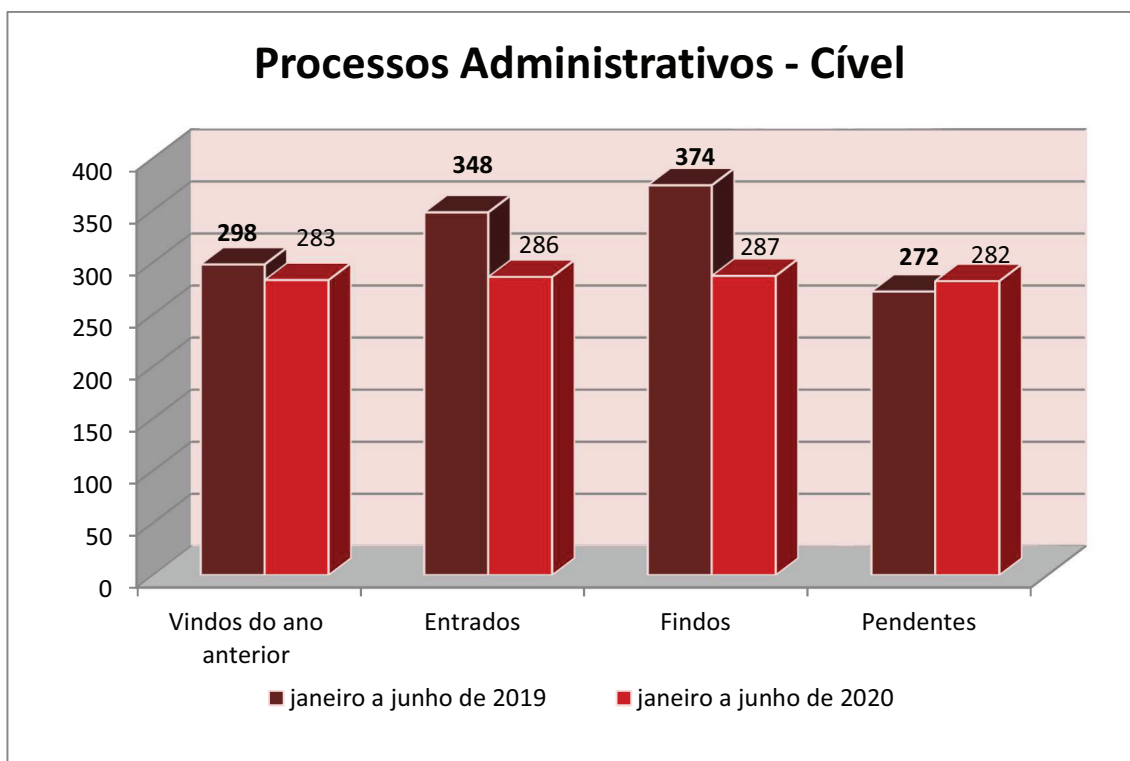
Ao contrário de períodos antecedentes, as ações relativas a contencioso patrimonial do Estado tiveram reduzida expressão, desde logo pecuniária (€ 999,01).

Recursos

Foram interpostos **4 recursos** e outras tantas respostas.

Processos administrativos

No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram movimentados **569**, findaram **287** e ficaram **282** pendentes para o subsequente semestre de 2020. O desempenho global foi significativo, muito embora tenham sido movimentados menos processos que no período homólogo de 2019, como se constata graficamente.



III.4.2. Área do comércio

Na área do comércio destaca-se o número significativo de reclamações de créditos apresentadas, quase só em representação do Estado e o volume de diligências em que o Ministério Público foi chamado a intervir, sobretudo as assembleias de credores.

Continuam a decrescer as intervenções processuais do Ministério Público, por via da antecedente situação de melhoria da economia, pela predominância das insolvências de pessoas singulares (por regra sem dívidas ao Estado) e pelas alterações legislativas que permitiram dispensar o incidente de qualificação da insolvência e a realização de assembleias de credores (atos outrora obrigatórios).

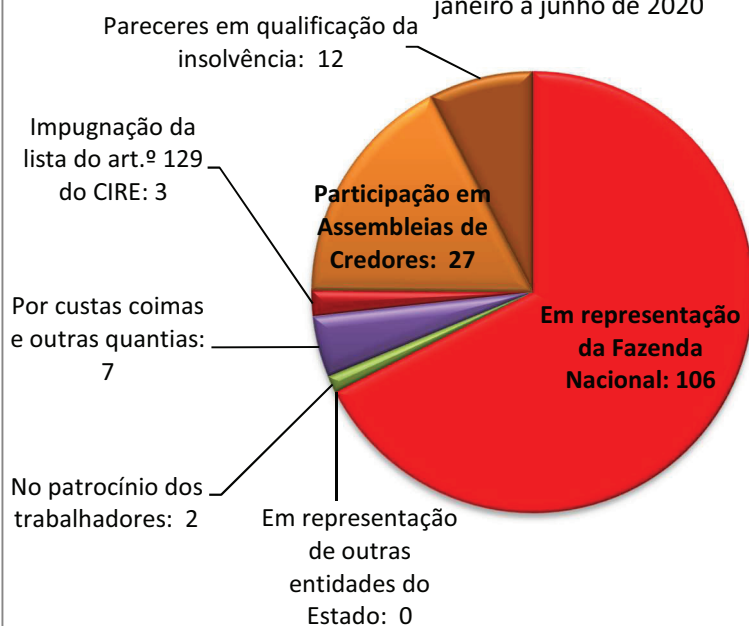
Movimento de Insolvências

No primeiro semestre de 2019 foram movimentados no Juízo de Comércio de Santarém **3.447** processos de insolvência, 262 deles instaurados no período. As escassas finalizações determinaram aumento da pendência para **3. 493** processos desta jurisdição.



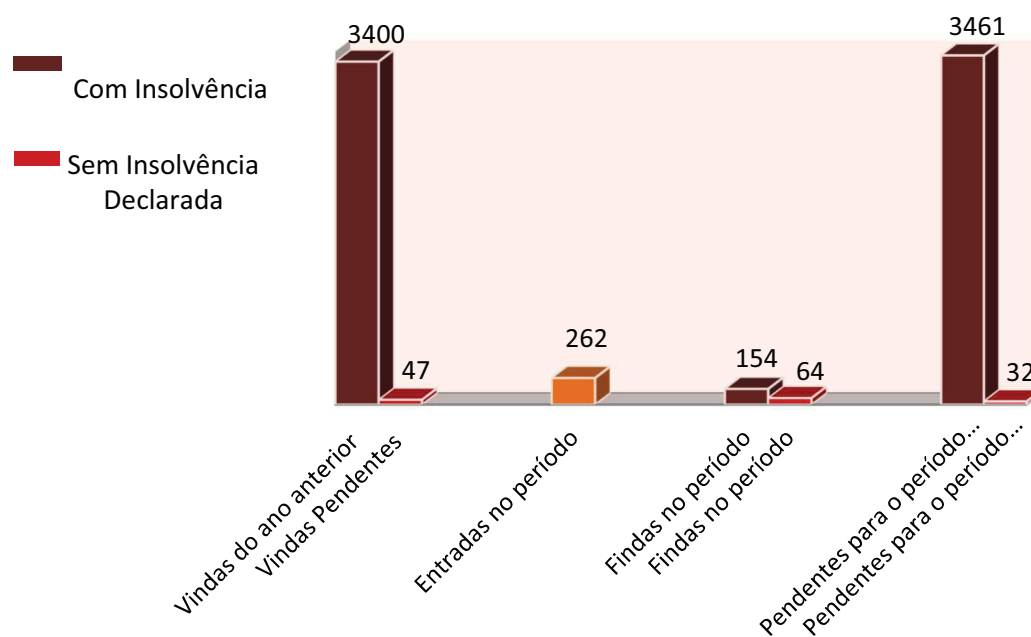
Intervenções mais relevantes em processo de insolvência

janeiro a junho de 2020



Movimento de Insolvências

janeiro a junho de 2020

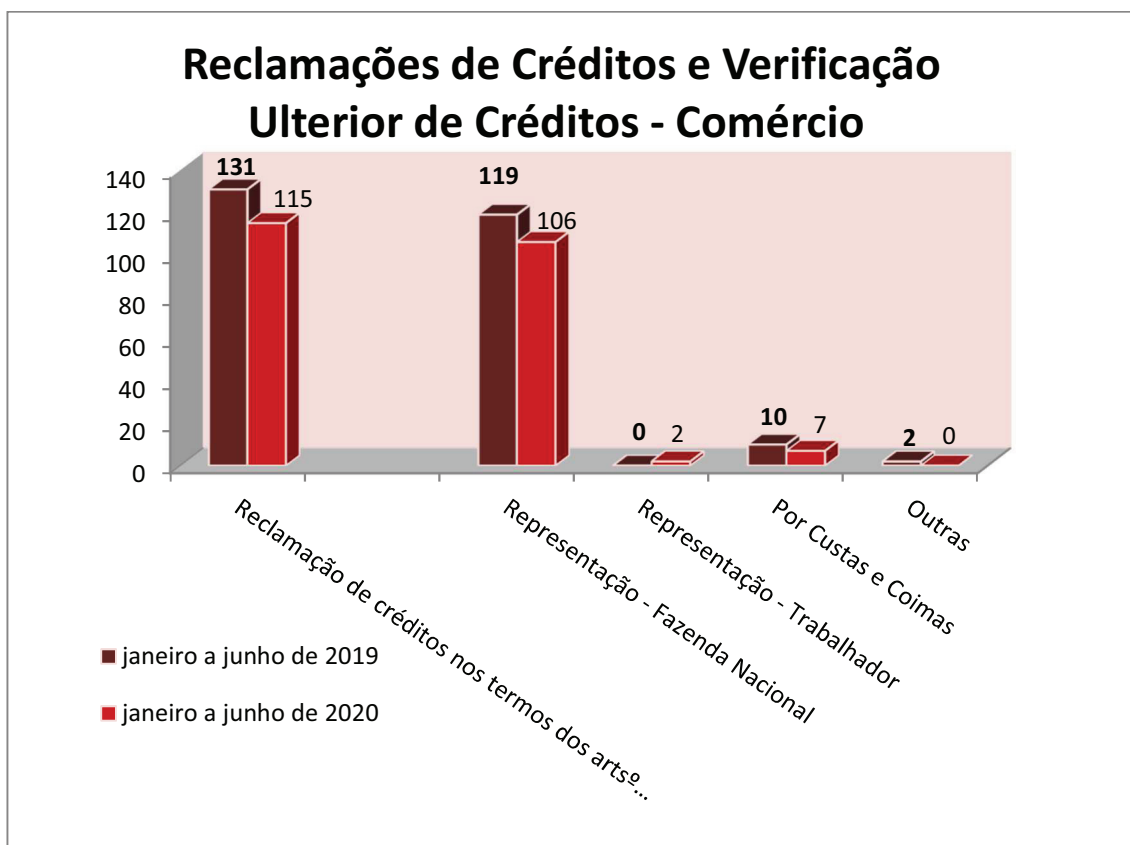




Reclamação de Créditos

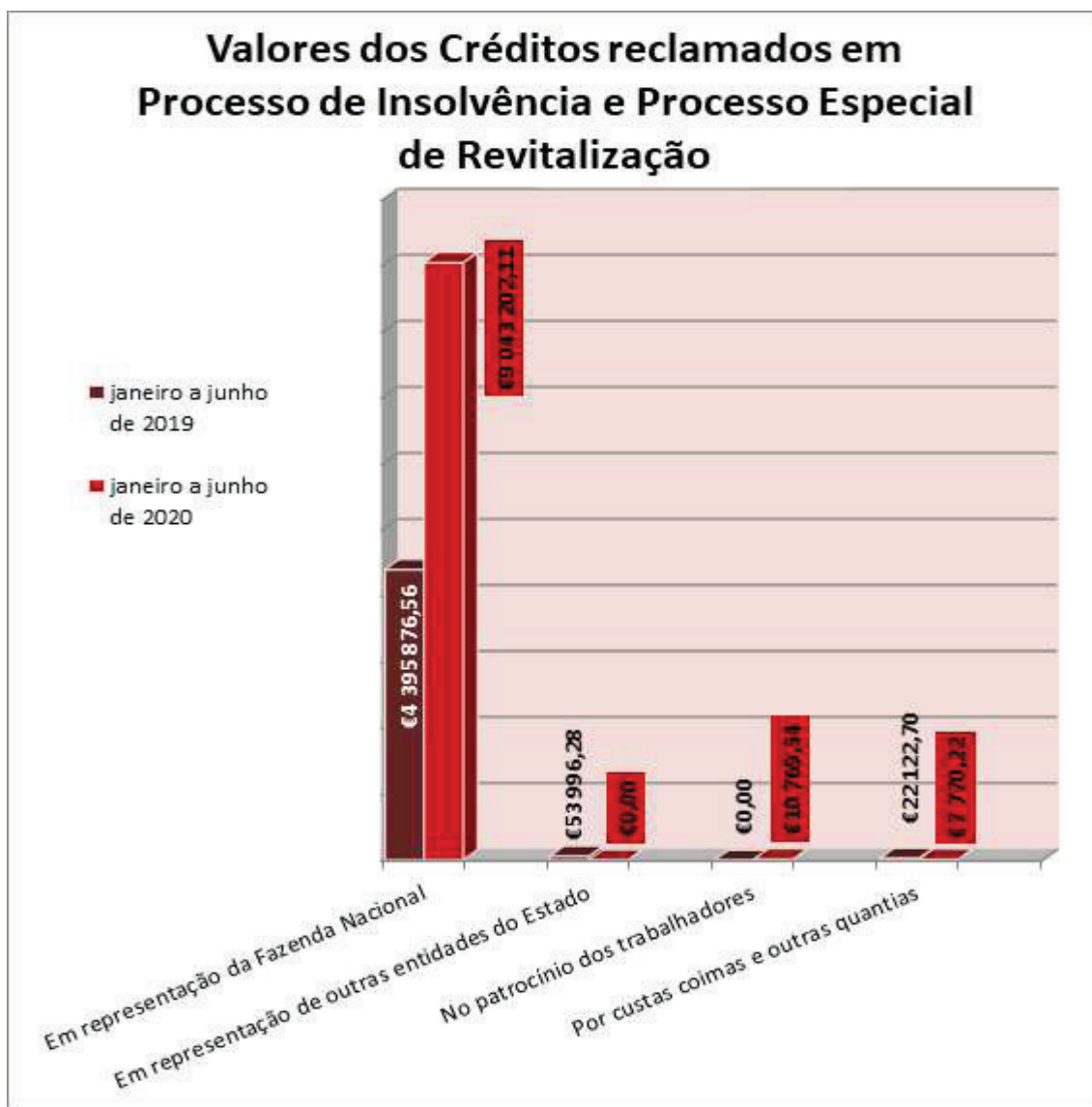
Entre as **115** reclamações de créditos, que elaborou o Ministério Público, **106** foram em representação da Fazenda Nacional, **2** de créditos laborais e **7** relativas a créditos de custas, coimas e outras quantias.

O número de intervenções está em linha com o semestre homólogo do ano anterior, com uma pequena redução, como se verifica na representação gráfica seguinte.



Valores do Créditos reclamados

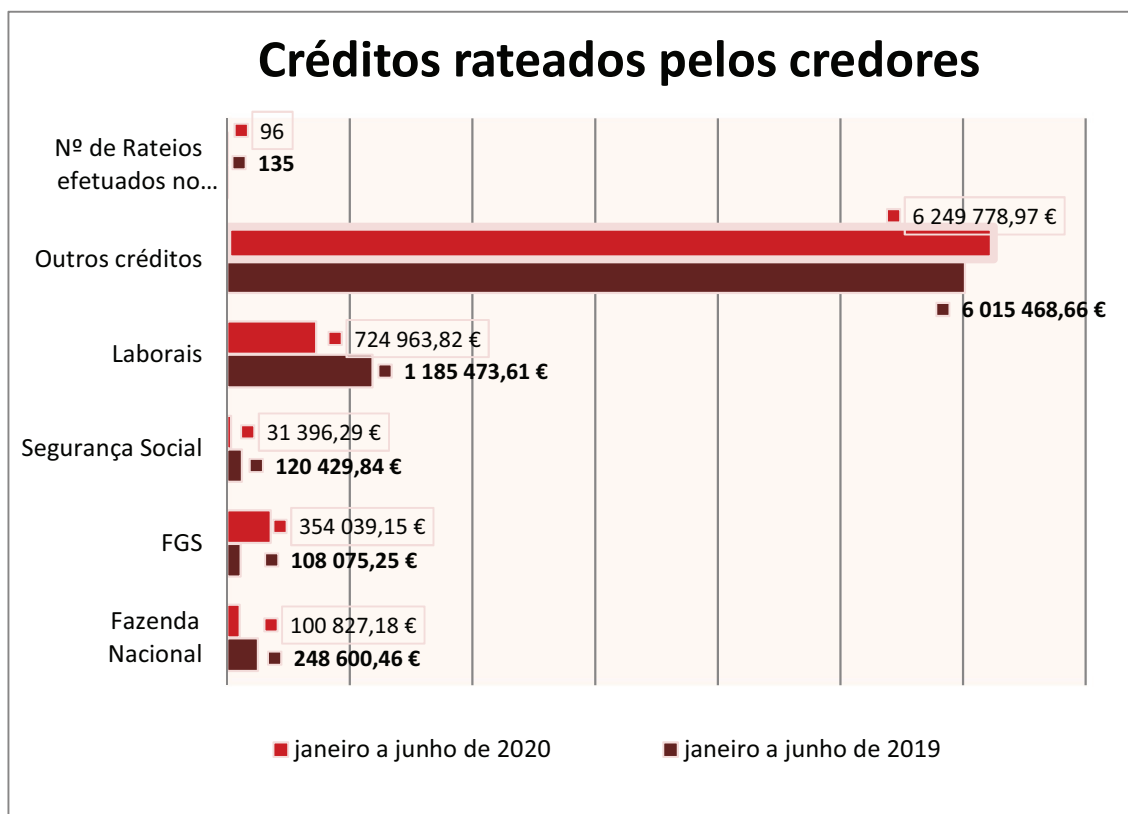
O valor total das reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público cifrou-se em € **9.061.741,87** valor excedente ao dobro do reclamado em semestre homólogo antecedente, situação que resultará de fatores meramente conjunturais.



Créditos rateados pelos credores

A utilidade do processo de insolvência é aferida, em última análise, pelo número de rateios e pelo apuro que deles resulta, área na qual o Juízo do Comércio de Santarém tem dado muito boa resposta. No período em causa foram concretizados **96** rateios em processos de insolvência, bastante menos que no semestre homólogo de 2019, apesar de já ter beneficiado, na totalidade do período, da unidade orgânica J3.

A despeito do que antecede o valor dos créditos rateados fixou-se em € **7.461.005,41**, montante em linha com o do ano antecedente, no mesmo período.

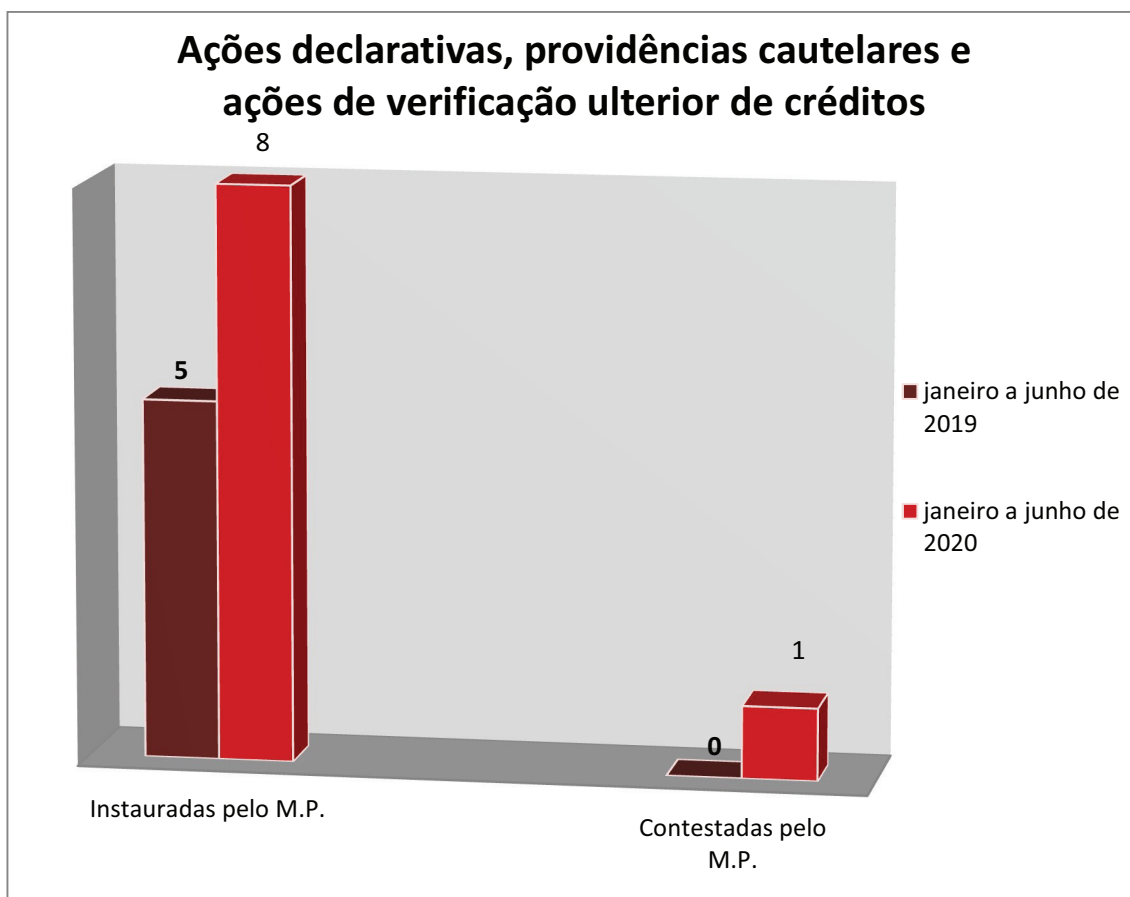


Movimento de processos especiais de revitalização

No semestre foram movimentados **45** processos desta espécie, baixando marginalmente a pendência quanto a uma espécie que tem sido pouco utilizada, a despeito de ser a única forma processual de recuperação de empresas que não implica a declaração de insolvência.

Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos.

O Ministério Público propôs **8** ações e contestou uma no período.

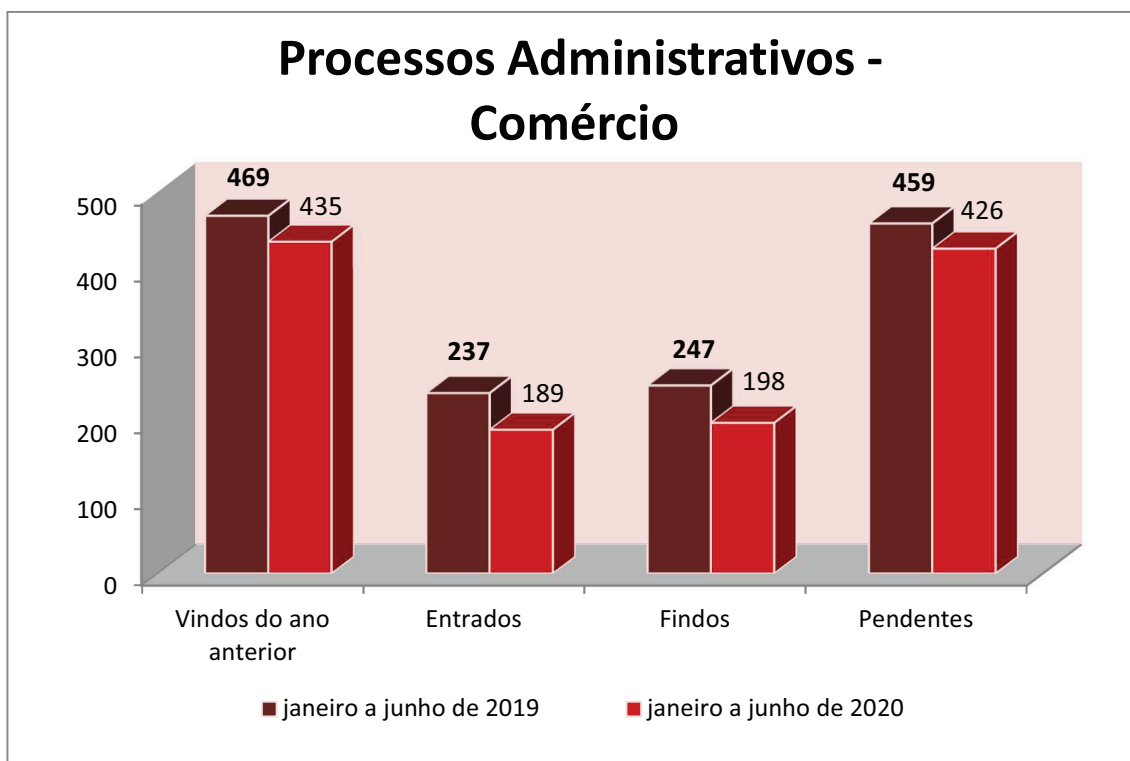


Recursos

Foram apresentadas 4 respostas a recurso e foi interposto 1 recurso.

Processos administrativos

No que respeita aos processos administrativos nesta área, foram movimentados 624, findaram 198 em contraste com os 189 iniciados, do que resulta nova redução da pendência para 426, em linha com a propugnada desmaterialização e não autuação de expedientes sem utilidade ao suporte de efetiva intervenção processual do Ministério Público, que defendemos desde 2018, conforme explicitado nos anteriores relatórios.



III.4.3. Área da execução

A atividade do Ministério Público junto do juízo de execução traduz-se na representação do Estado nos processos de execução, quer enquanto exequente, quer enquanto credor reclamante; na elaboração e apresentação de requerimentos dirigidos aos processos executivos em que tenha intervenção e lhe compita impulsionar; no despacho do expediente diário proveniente dos Serviços de Finanças com vista à eventual reclamação de créditos e de notificações que lhe são dirigidas por agentes de execução nos processos executivos para se pronunciar sobre as questões ali suscitadas, entre outro expediente diário.

Adicionalmente, cuida-se da resposta às impugnações das reclamações de créditos apresentadas, tem-se intervenção em diligências judiciais várias (audiências prévias em embargos de terceiros, embargos de executados e diligências de aberturas de propostas em vendas executivas) e exerce-se a representação de executados que foram citados editalmente por ser desconhecido o respetivo paradeiro (nos termos do artigo 21.º do



Código de Processo Civil), competindo deduzir embargos de executado sempre que exista fundamento válido para tal.

Execuções

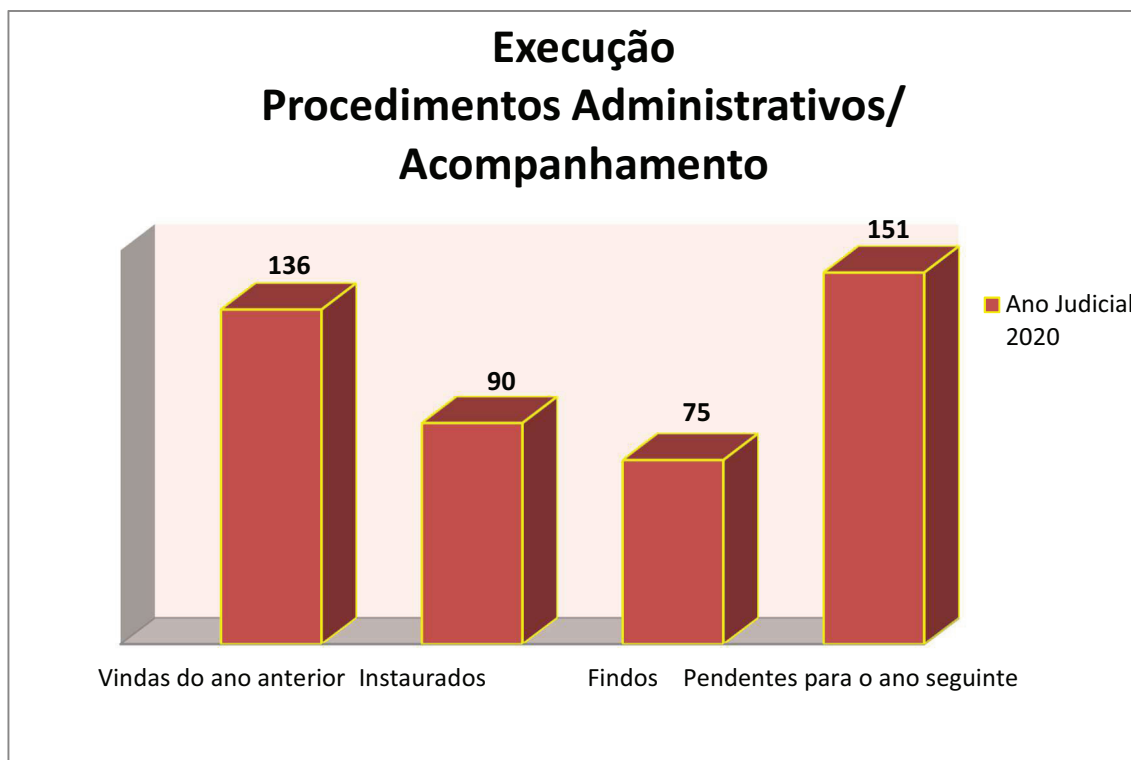
O número total de **execuções** instauradas pelo Ministério Público, neste período, nesta jurisdição, foi de **3** no valor total de € 2.972,50. Este reduzido valor tem explicação na alteração legal que transferiu para a administração fiscal a competência para a cobrança coerciva das custas judiciais.

Reclamações de créditos

Foram elaboradas **46 reclamações de créditos** no período.

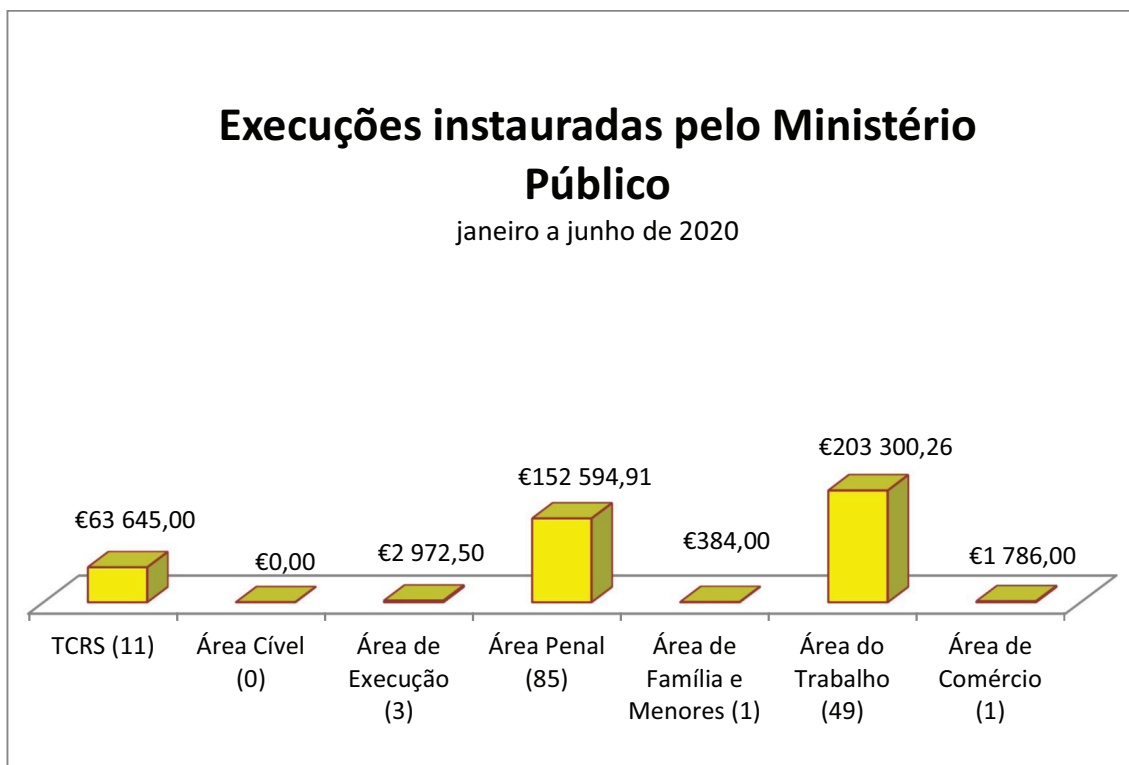
Processos administrativos

O movimento processual encontra-se ilustrado no quadro que segue, verificando-se que foram movimentados **226** processos administrativos, tendo ocorrido ligeiro aumento da pendência.





A atividade executiva do Ministério Público transcende o juízo de execução, estendendo-se aos demais juízos das diferentes jurisdições, ressalvada a jurisdição cível, como se evidencia na representação gráfica seguinte.



III.5. Família e Menores

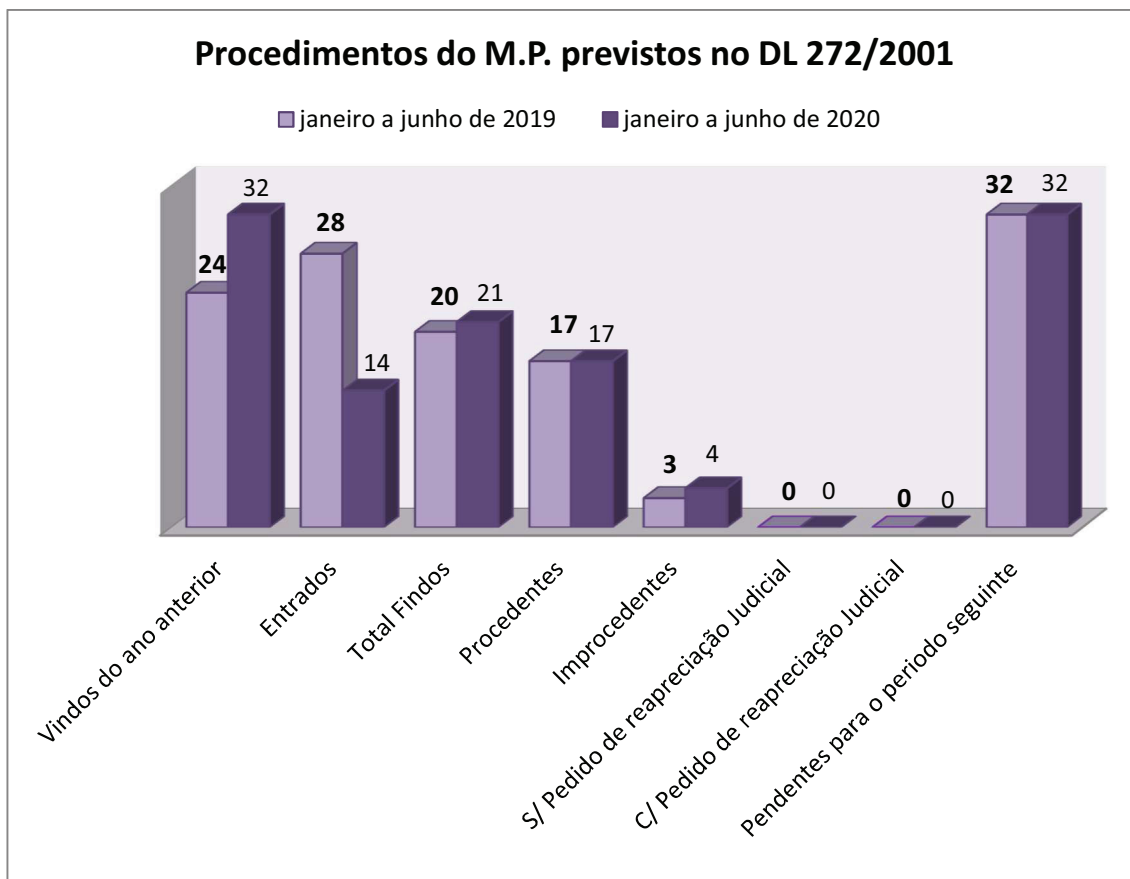
O serviço nesta jurisdição consiste na representação do Ministério Público nas diligências processuais relativas a processos que envolvam crianças e jovens e na tramitação dos processos judiciais e dos que são da titularidade do Ministério Público. É complementado por muitas outras vertentes como a representação judiciária das crianças e jovens, requerendo as providências tutelares cíveis adequadas, ou a abertura do processo judicial de promoção e proteção ou empregando os meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção, a par da gestão de inquéritos tutelares educativos. O atendimento ao público, o acompanhamento da atividade das CPCJ e a visita a instituições completam o naipe das principais atividades desenvolvidas.



A atividade da jurisdição reduziu-se em toda a linha, sem que se vislumbre outro fator explicativo que não o impacto da pandemia. No que concerne à autorização para a prática de atos (DL 272/2001), a queda do volume de entradas auxiliou na redução da pendência processual no termo do período.

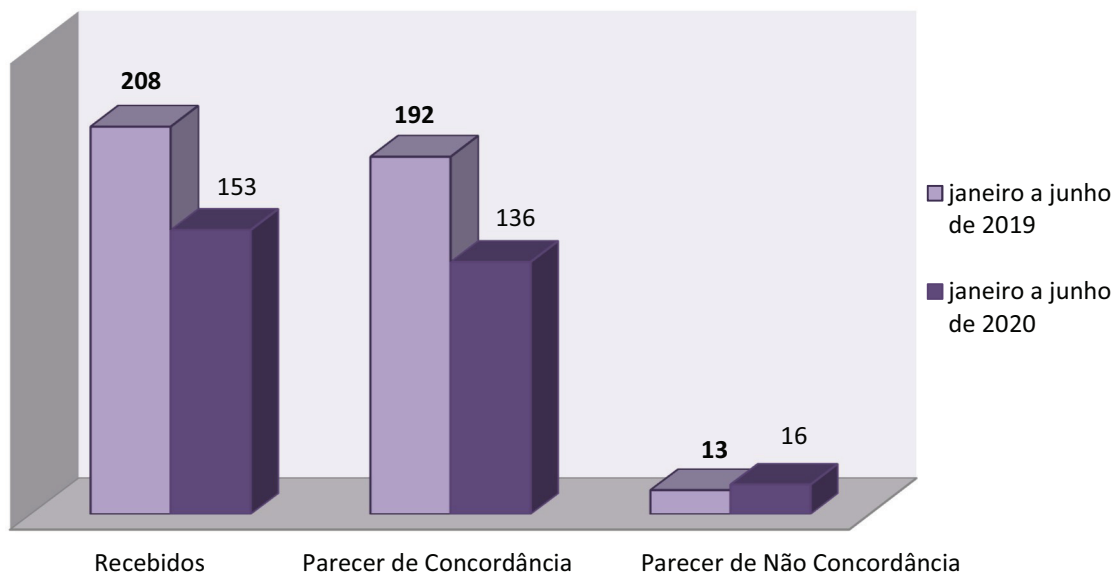
Quanto à iniciativa processual do Ministério Público em termos de processo tutelar cível e de averiguações oficiosas de paternidade, verificou-se diminuição do volume de entradas registadas, mas não da pendência processual. Do mesmo modo a iniciativa processual em matéria de promoção e proteção reduziu-se no período, o mesmo ocorrendo com o número de inquéritos tutelares educativos iniciados. Mais preocupante será a constatação da queda, para menos de metade, dos atendimentos, a despeito da disponibilização de muitas formas alternativas à comparência física (telefone, correio eletrónico).

As principais incidências da jurisdição visualizam-se nos gráficos seguintes:

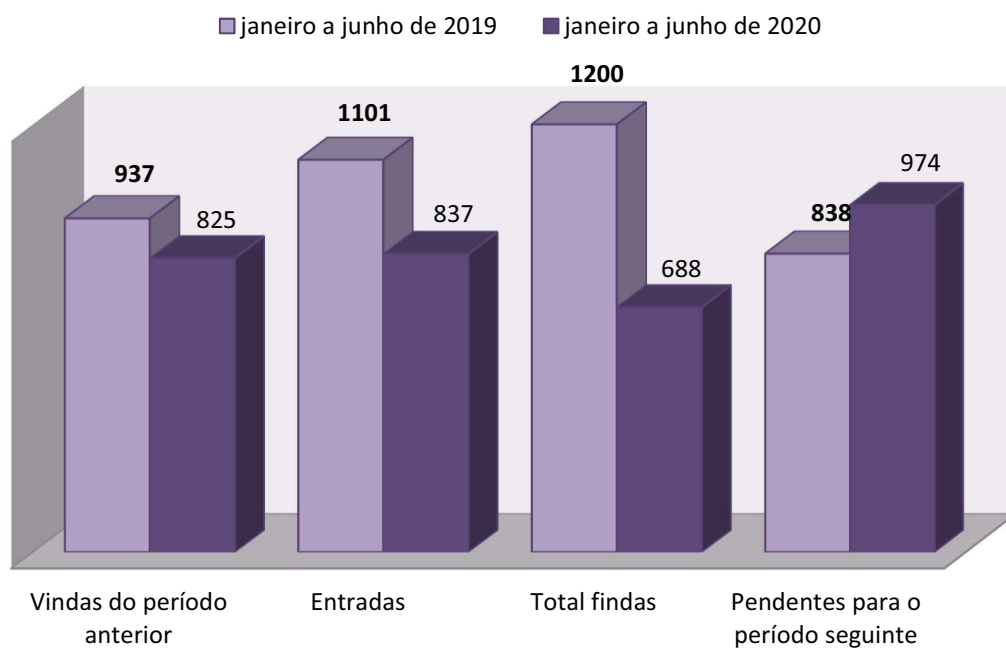


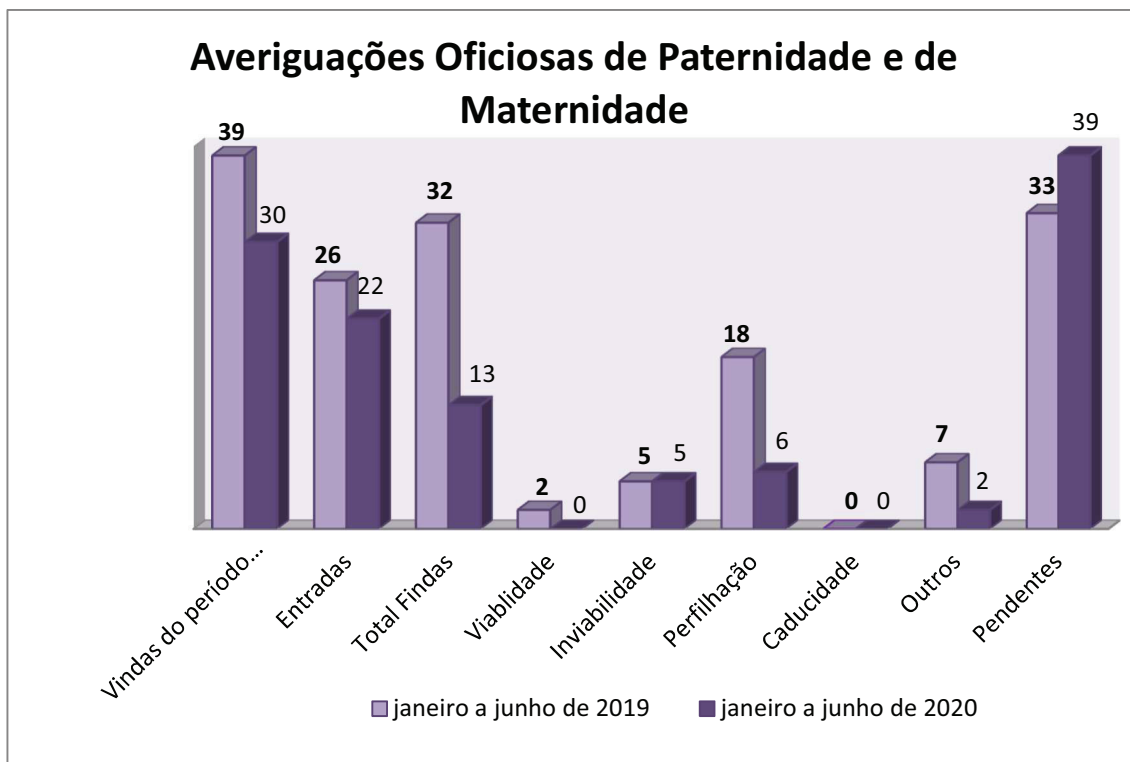


Acordos de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento - Artº 14 DL 272/2011



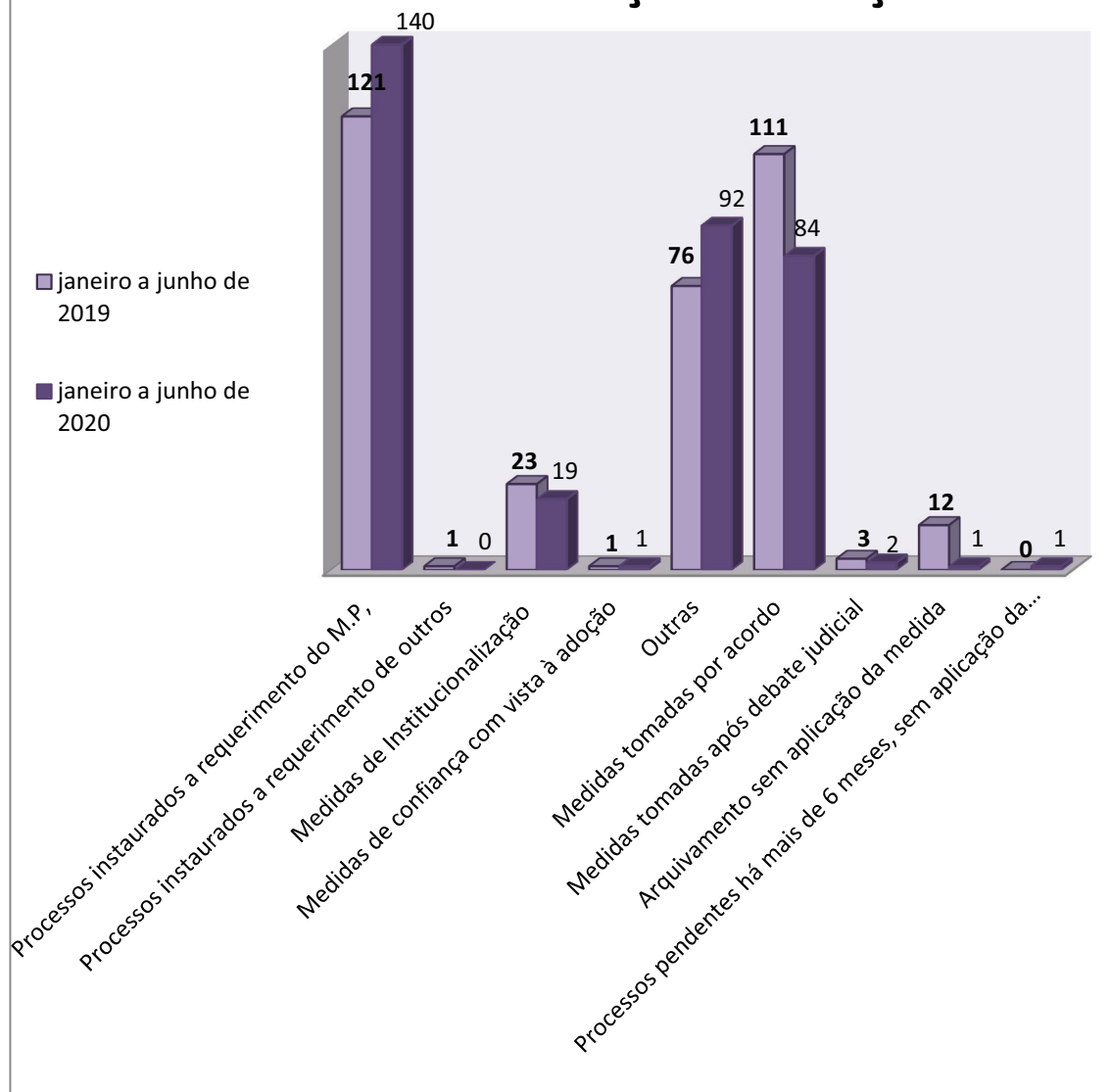
Ações Tutelares Cíveis e Incidentes

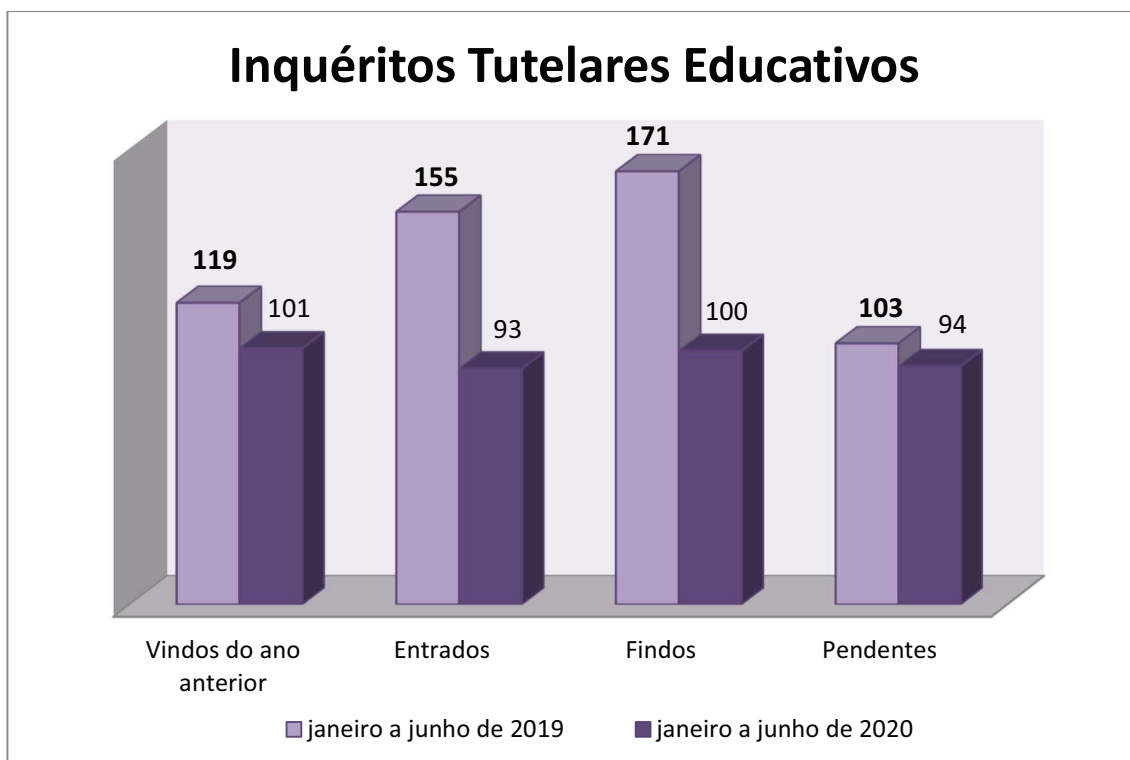
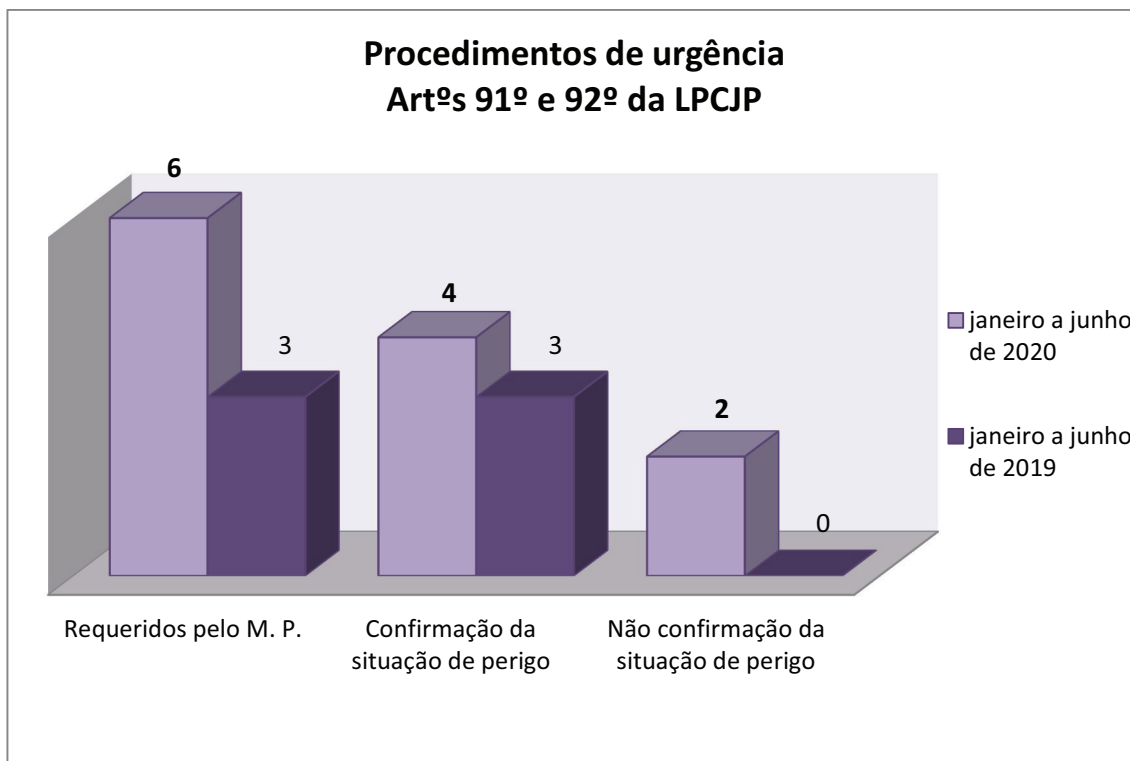






Processos de Promoção e Proteção

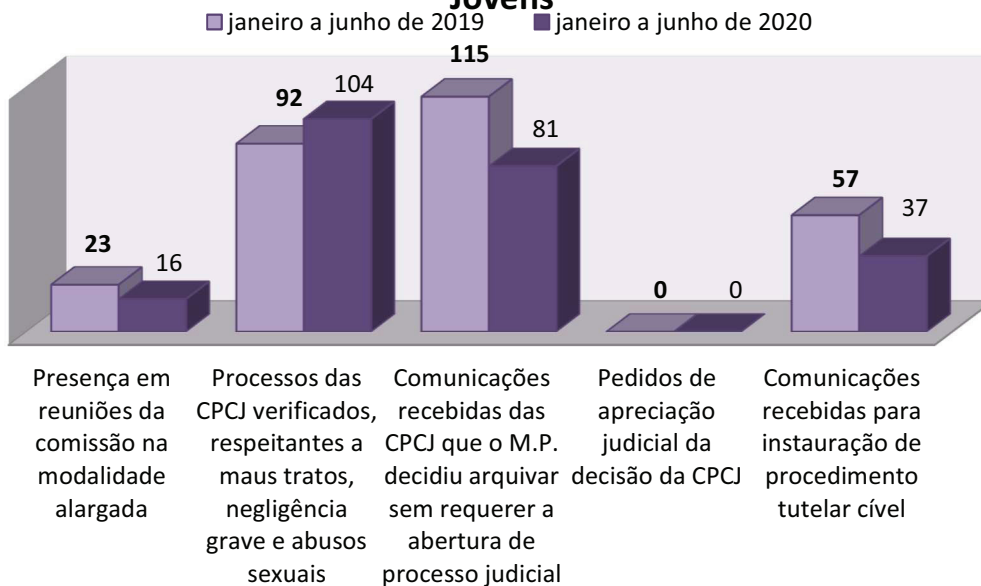






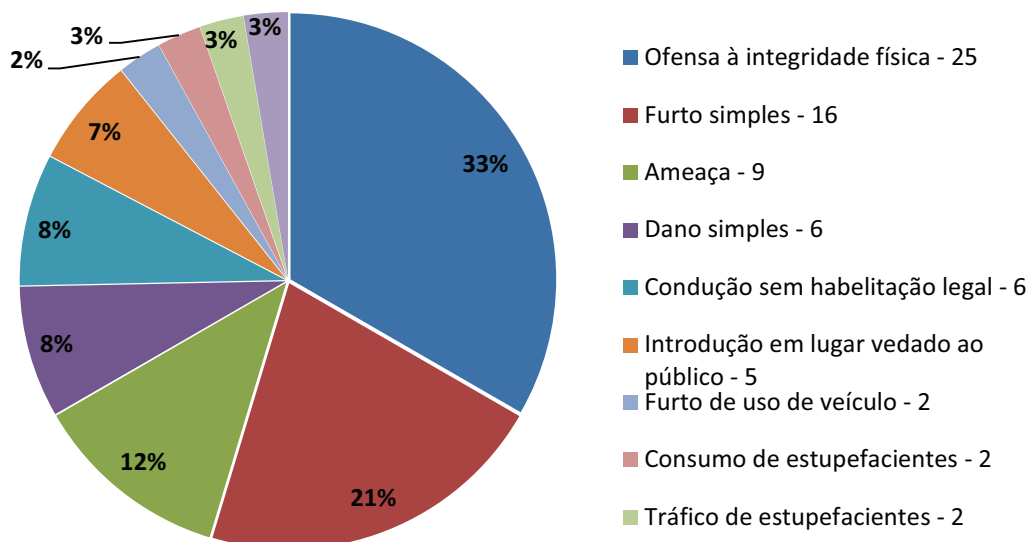
Interlocação das Comissões de Proteção de Crianças e

Jovens



Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo

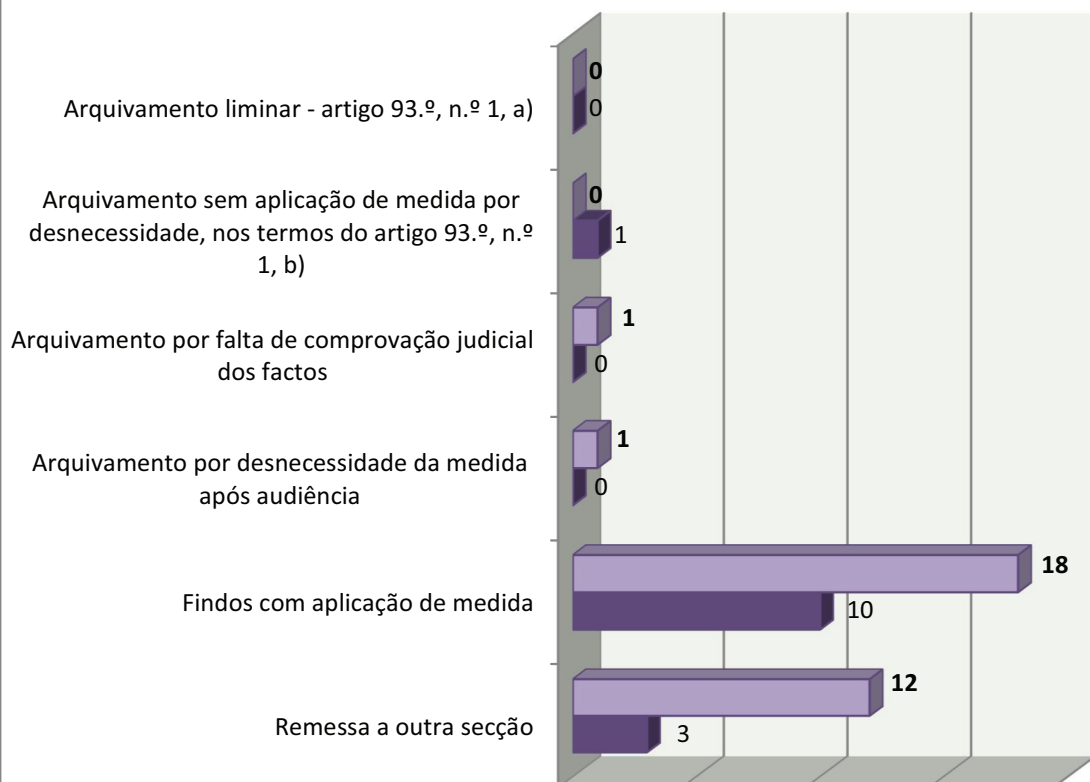
janeiro a junho de 2020





Processos Tutelares Educativos Resultado da fase jurisdiccional

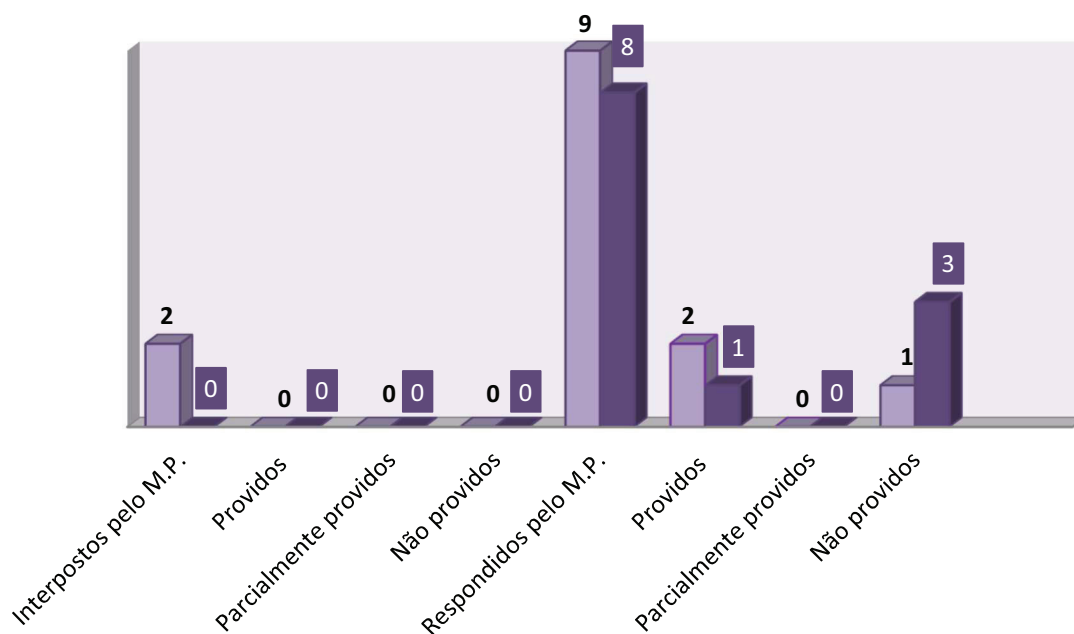
■ janeiro a junho de 2019 ■ janeiro a junho de 2020



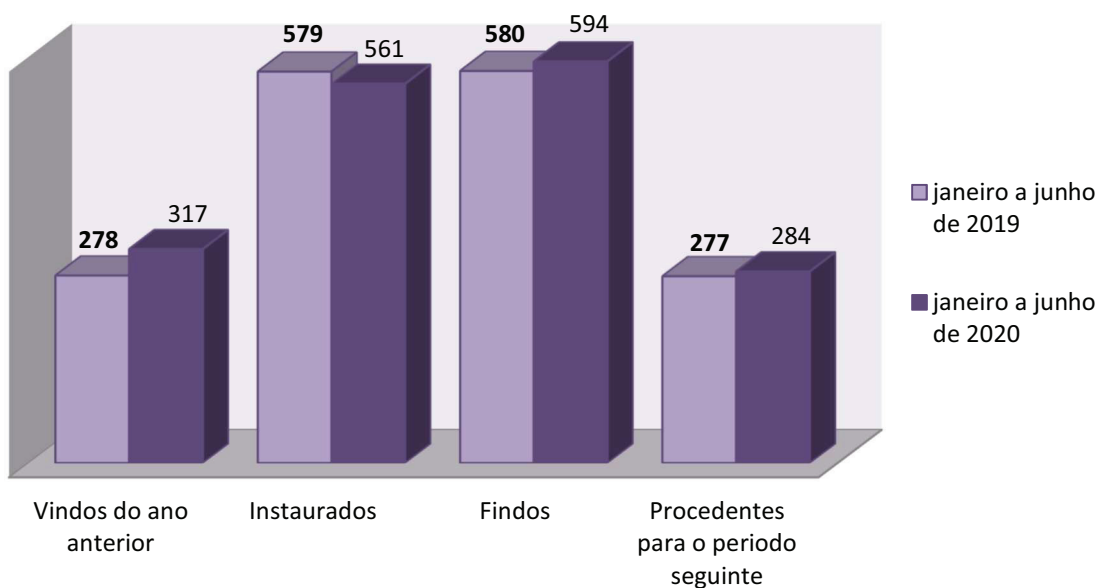


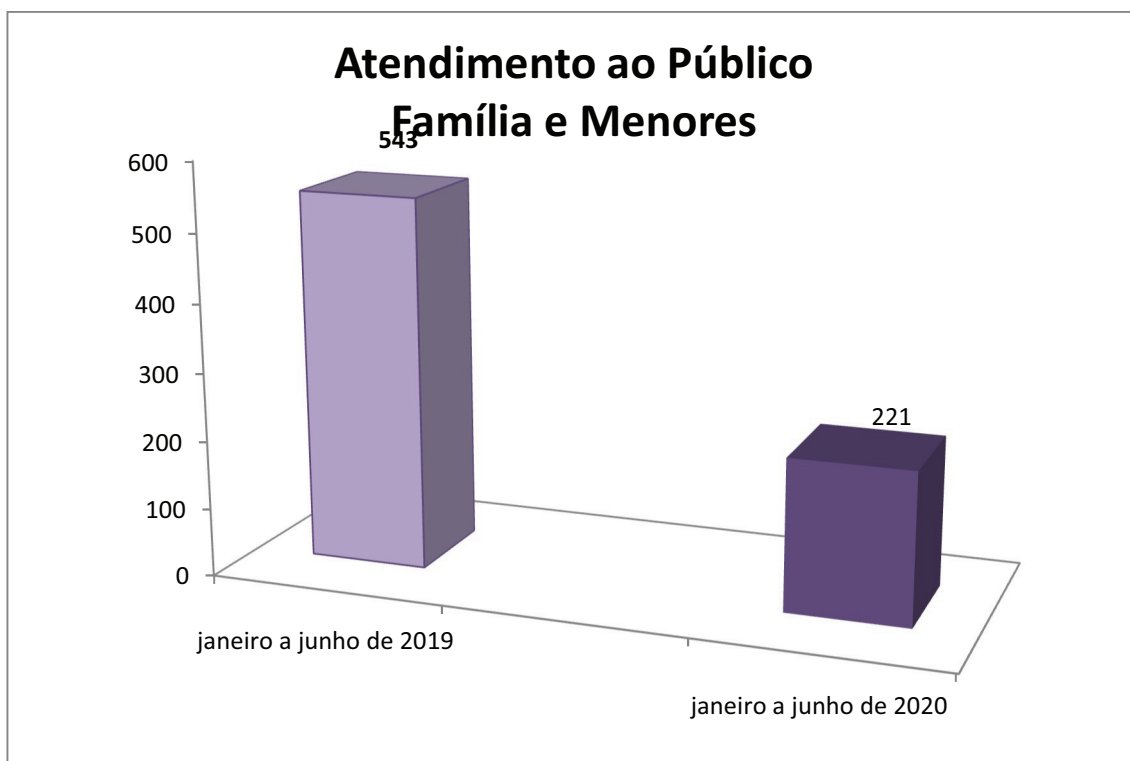
Recursos

■ janeiro a junho de 2019 ■ janeiro a junho de 2020



Processos Administrativos/Acompanhamento Família e Menores





III.6. Trabalho

A atividade do MP desdobra-se em matéria de contrato de trabalho (atendimento, elaboração de petições e intervenção subsequente nos atos de processo), de acidente de trabalho (condução da fase conciliatória e intervenção em termos semelhantes na fase subsequente) e, bem assim, de ilícito de mera contraordenação.

Manteve-se a estabilidade do quadro de magistrados e funcionários na sede como garantia de bons resultados, mas não se logrou replicar esse modelo no núcleo de Tomar, onde a rotação de funcionários e as baixas médicas não permitiram o pertinente desembaraço processual.

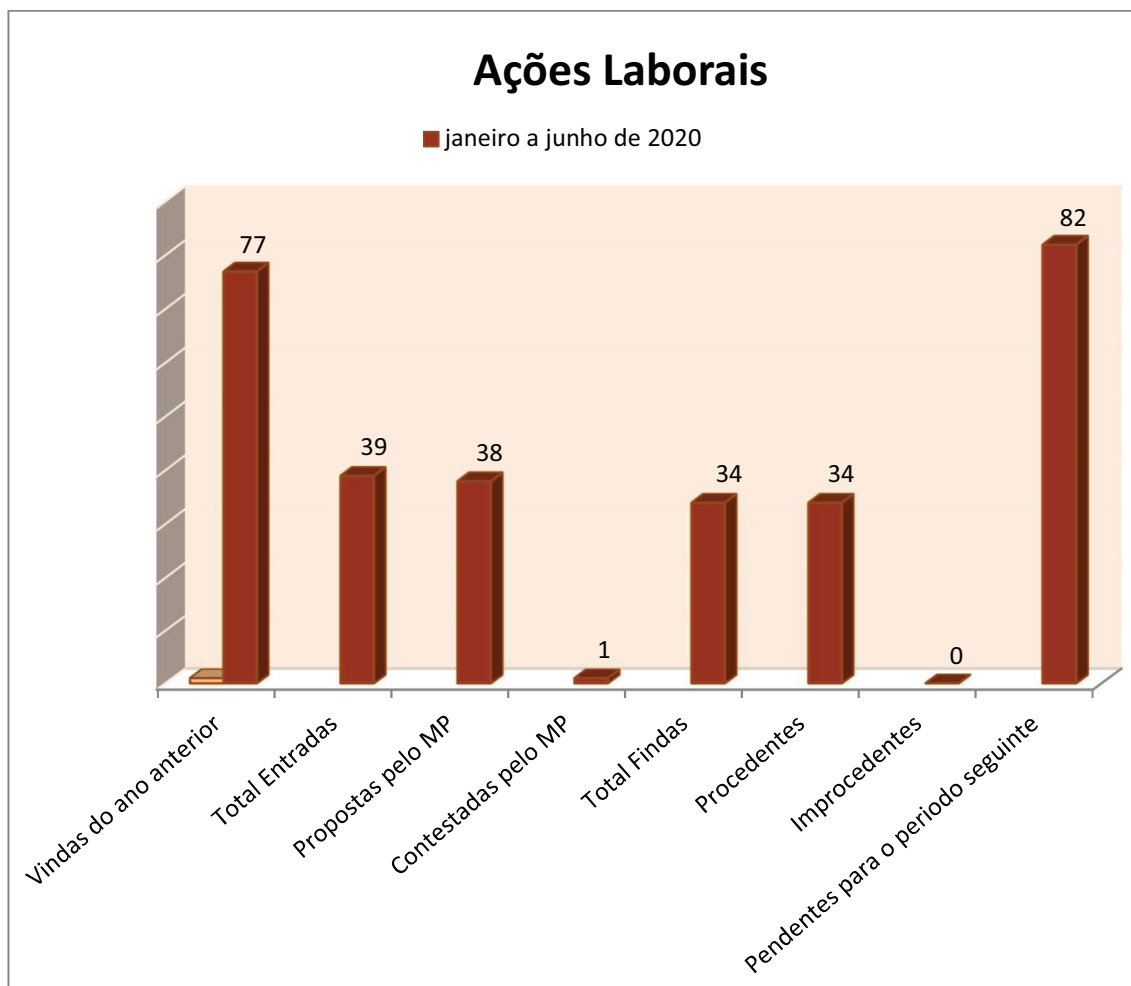
No que respeita ao relacionamento com os demais operadores judiciais e entidades administrativas (ACT, PSP, GNR, SS, CCHH, GML, Advogados, Solicitadores, Seguradoras), não se registaram incidentes a assinalar.

Não foi solicitada a intervenção em representação do Estado ou outra entidade pública cuja representação judiciária caiba ao MP nos termos do Estatuto ou da Lei.



Contrato individual de trabalho

Foram propostas 27 ações de contrato individual de trabalho e contestada uma. A despeito do menor número de solicitações veio a ocorrer aumento da pendência.

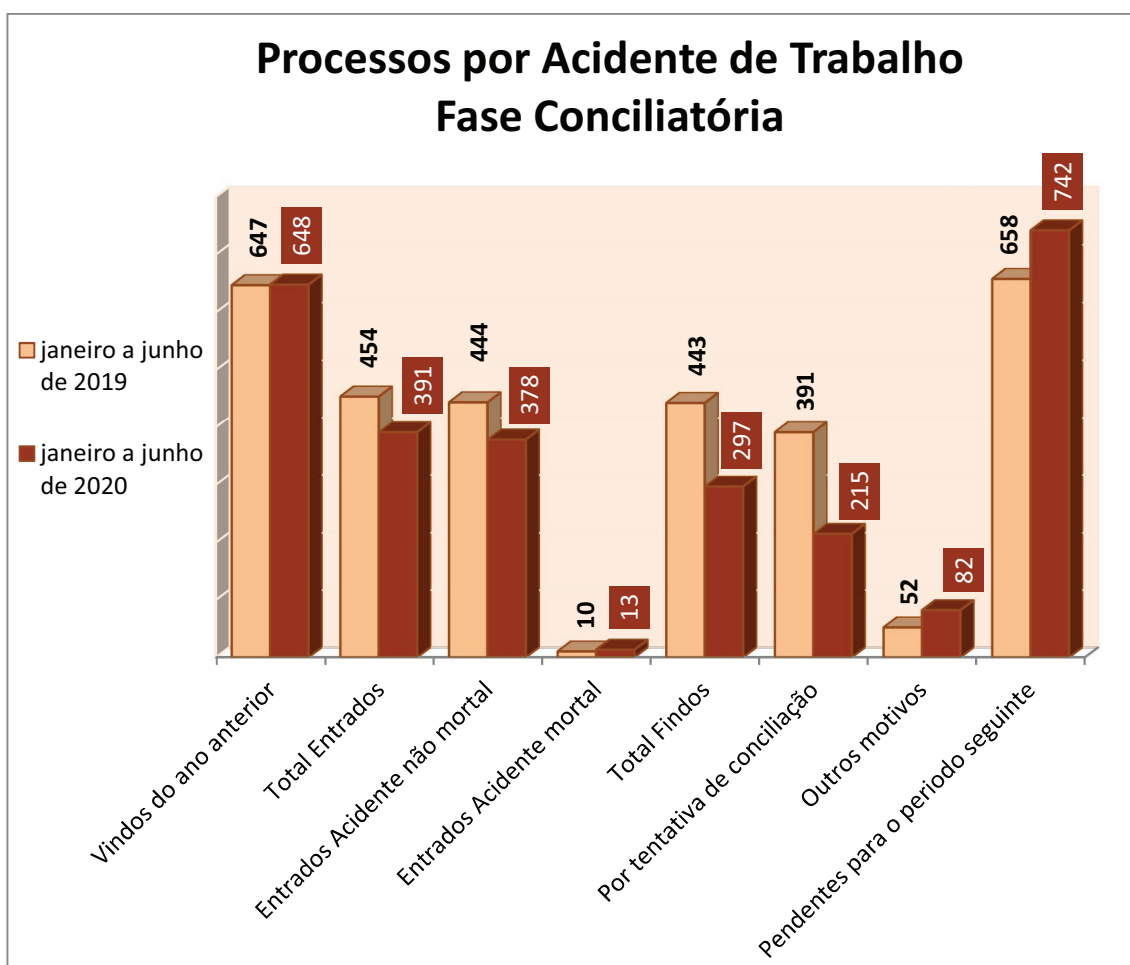


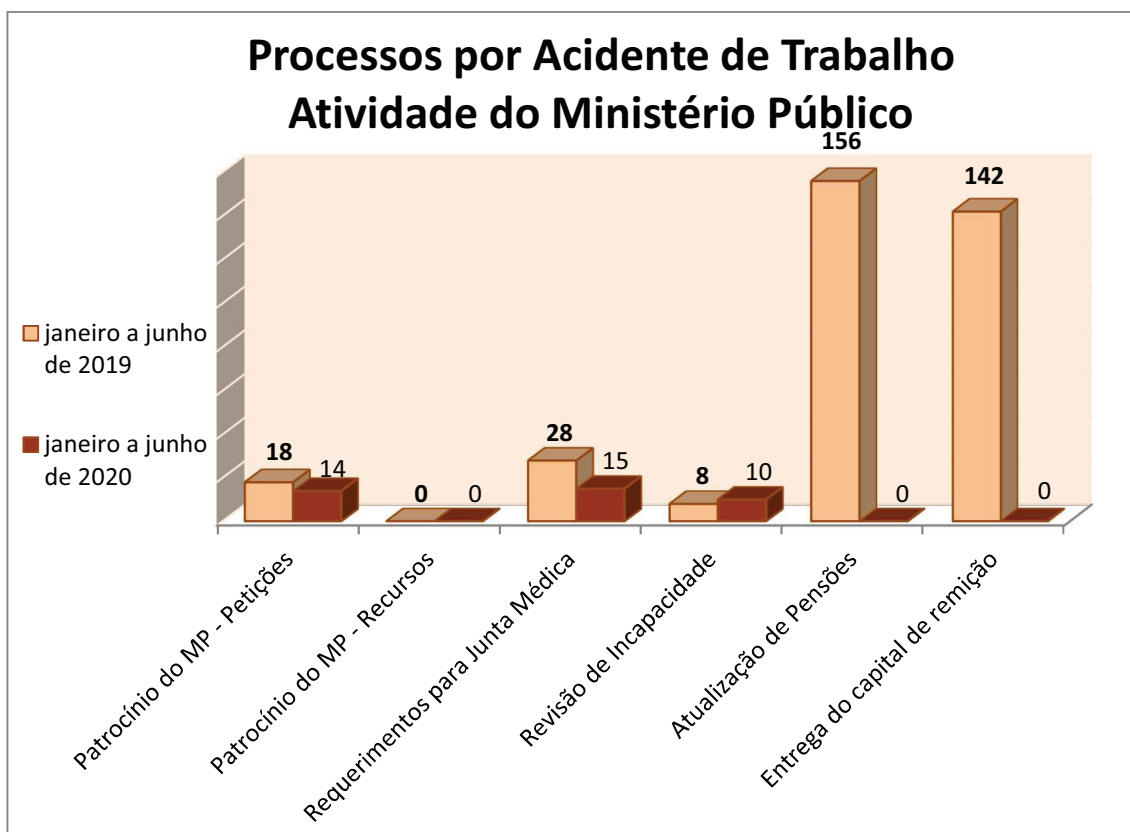
Acidentes de trabalho

Foram tramitados 1.262 processos, valor em linha como o do semestre homólogo do ano antecedente. A finalização de 361 processos permitiu uma pequena redução da pendência, aproximando as duas unidades (a despeito de o município de Alcanena ter passado a integrar a área geográfica de competência da secção de Santarém, em meados do passado ano).



Ocorreu ligeiro acréscimo de acidentes mortais (12 em 354), o que não se traduziu num aumento das correspondentes ações, que se quedaram em 14 patrocínios. Também as demais intervenções evidenciam significativa baixa (15 requerimentos para junta médica e 10 de revisão de incapacidade).





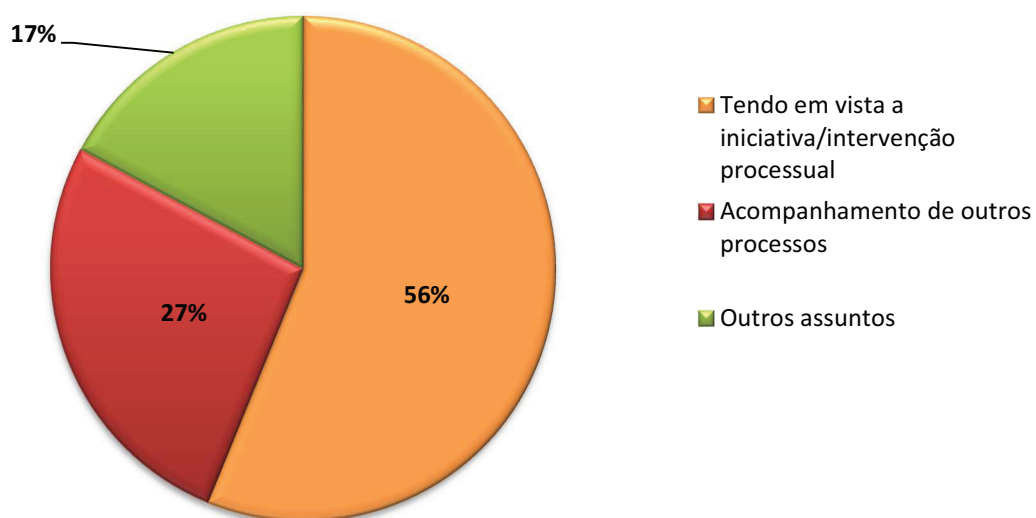
Outros

- **Em matéria de doenças profissionais** não ocorreu qualquer intervenção do Ministério Público, em linha com os períodos antecedentes.
- **Em matéria de processos administrativos** verifica-se acentuada redução na pendência homóloga, tributária de relevante queda dos novos expedientes. A maioria das solicitações visa efetivar o patrocínio judicial de trabalhadores.
- **Em matéria de outras ações especiais** o número de solicitações é pouco significativo, quase exclusivamente no âmbito do reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei nº 63/2013, de 27-08).



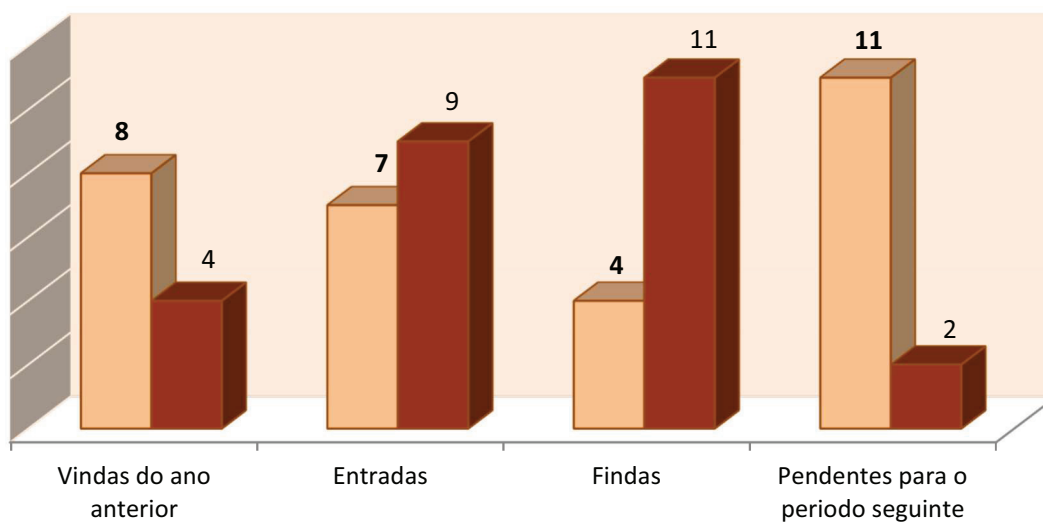
Processos Administrativos Instaurados

janeiro a junho de 2020



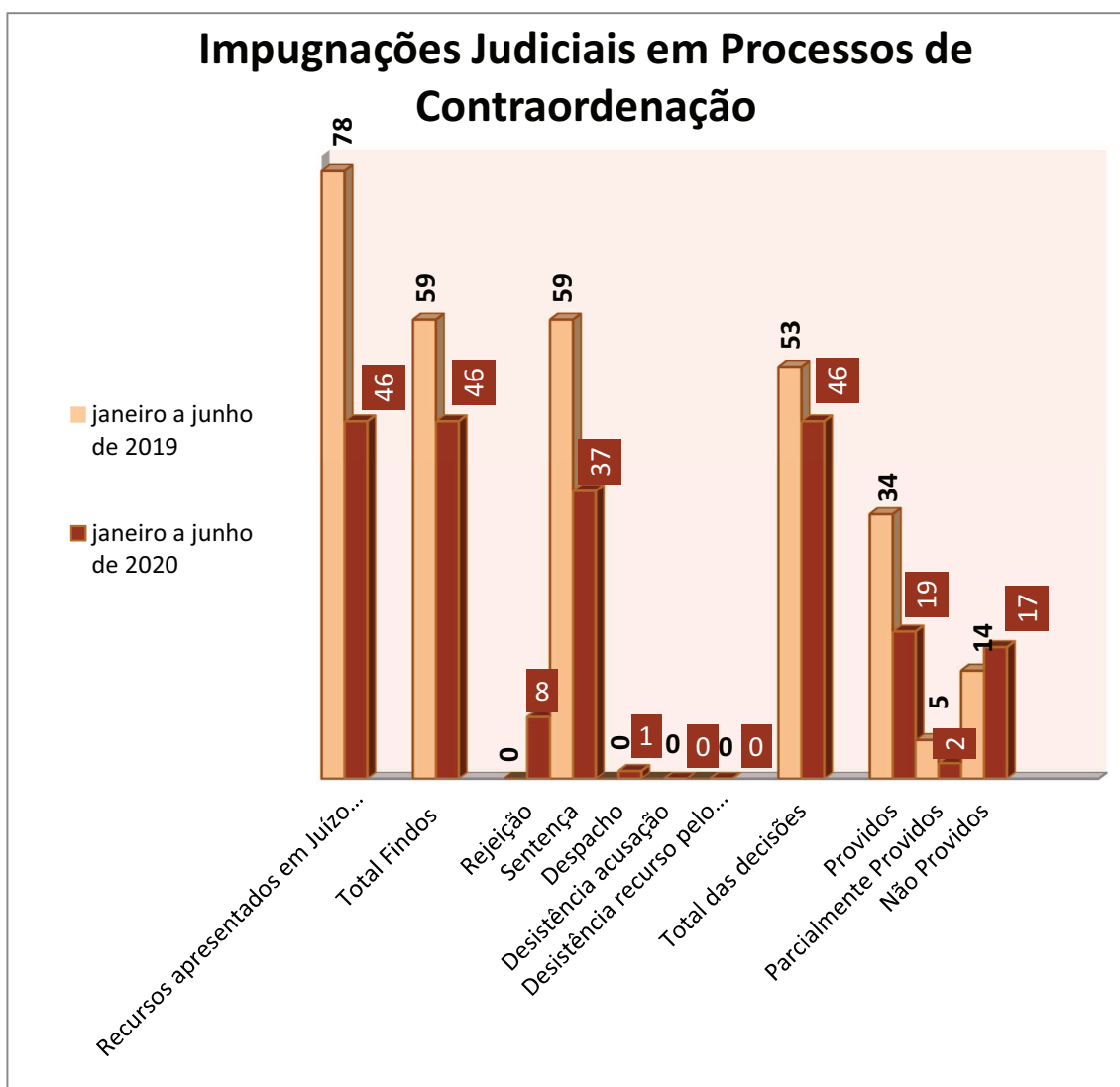
Outras Ações especiais com intervenção do Ministério Público

■ janeiro a junho de 2019 ■ janeiro a junho de 2020

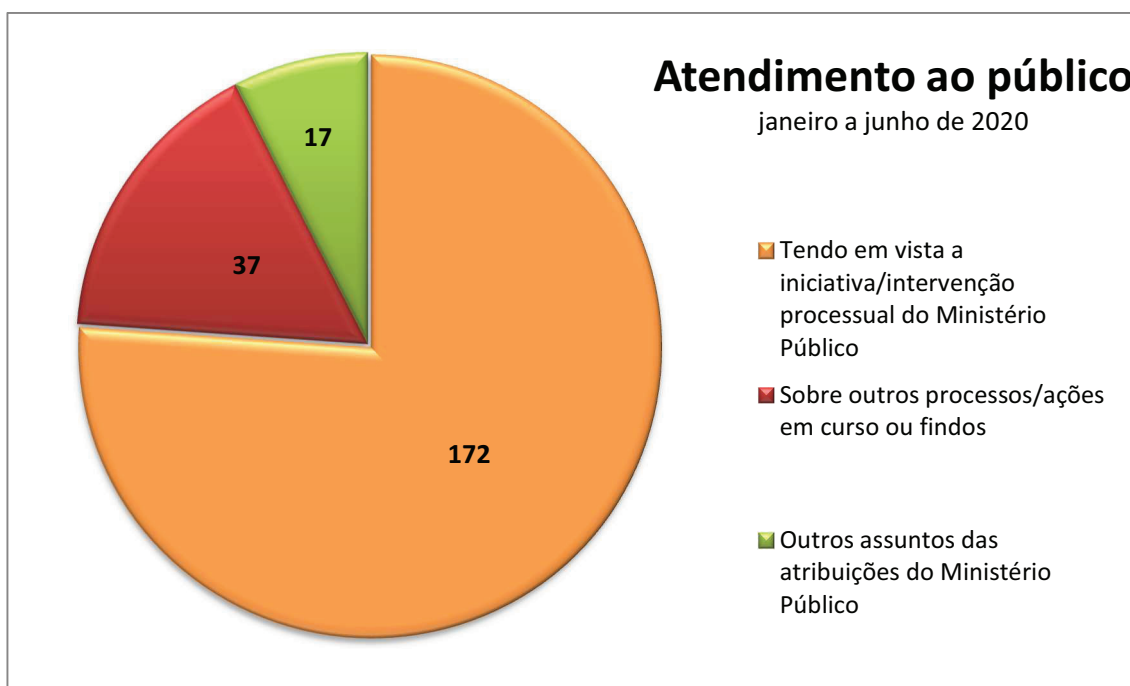




- **Em matéria de recursos** o Ministério Público não instaurou recurso, mas respondeu a 5 casos.
- **Em matéria contraordenacional** também ocorreu decréscimo do número de processos apresentados para julgamento (46 contra 78 do semestre homólogo do ano antecedente) mantendo-se a pendência em contexto de ligeiro predomínio do provimento dos recursos.



Os casos de atendimento ao público (226) caíram para quase metade do primeiro semestre de 2019 (424). Genericamente foi pedida uma intervenção processual do Ministério Público, como se verifica graficamente.



III.7. Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

A atividade do Ministério Público nesta jurisdição traduz-se pela remessa a juízo dos processos de contraordenação que tenham sido objeto de impugnação judicial e sejam procedentes das entidades administrativas enunciadas no artigo 112.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, tratando-se de tribunal de competência territorial alargada a todo o território nacional.

Acresce a competência executiva quanto às decisões da entidade administrativa ou resultantes de condenações do próprio tribunal.

Trata-se de uma jurisdição caracterizada pela diversidade de entidades reguladoras e pelas especificidades de diplomas setoriais, levando a que se caracterize por processos muito extensos, de elevada complexidade fáctica e jurídica, por vezes implicando elaboradas análises técnicas, de base científica.

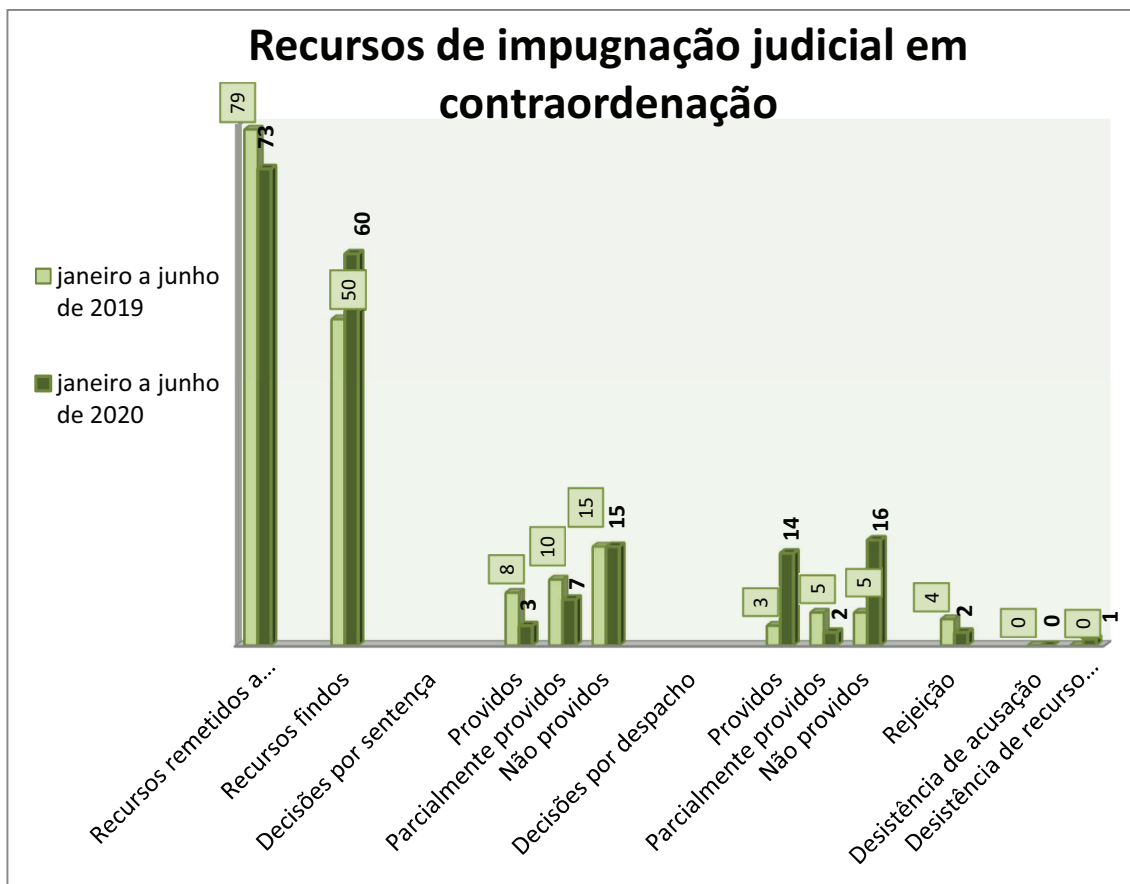
Inversamente, não existem situações de patrocínio ou de atendimento ao cidadão, em virtude das especificidades das matérias que tem por objeto.



O surto pandémico também teve impacto negativo neste tribunal, obrigando a situações de teletrabalho e redução generalizada de efetivos, entre março e junho, a par do adiamento de diligências.

Quanto ao movimento processual e demais atividades desenvolvidas, cumpre referir que não se verificou significativa divergência face ao período homólogo de 2019, traduzindo-se na remessa a juízo de 73 recursos de impugnação, 57 dos quais relativos a decisões finais e os demais de atos interlocutórios. A decisão de apenas 60 processos implicou acréscimo de pendência.

Das decisões proferidas apenas 25 resultaram de julgamento, sendo 15 improcedentes e os demais procedentes, no todo (3) ou em parte. Os restantes 35 processos finalizaram por decisão vertida em mero despacho judicial, em partes iguais de procedência e improcedência (16 cada), ocorrendo duas rejeições de recurso e a retirada de outro pelo impugnante, tudo conforme melhor se ilustra no gráfico seguinte.

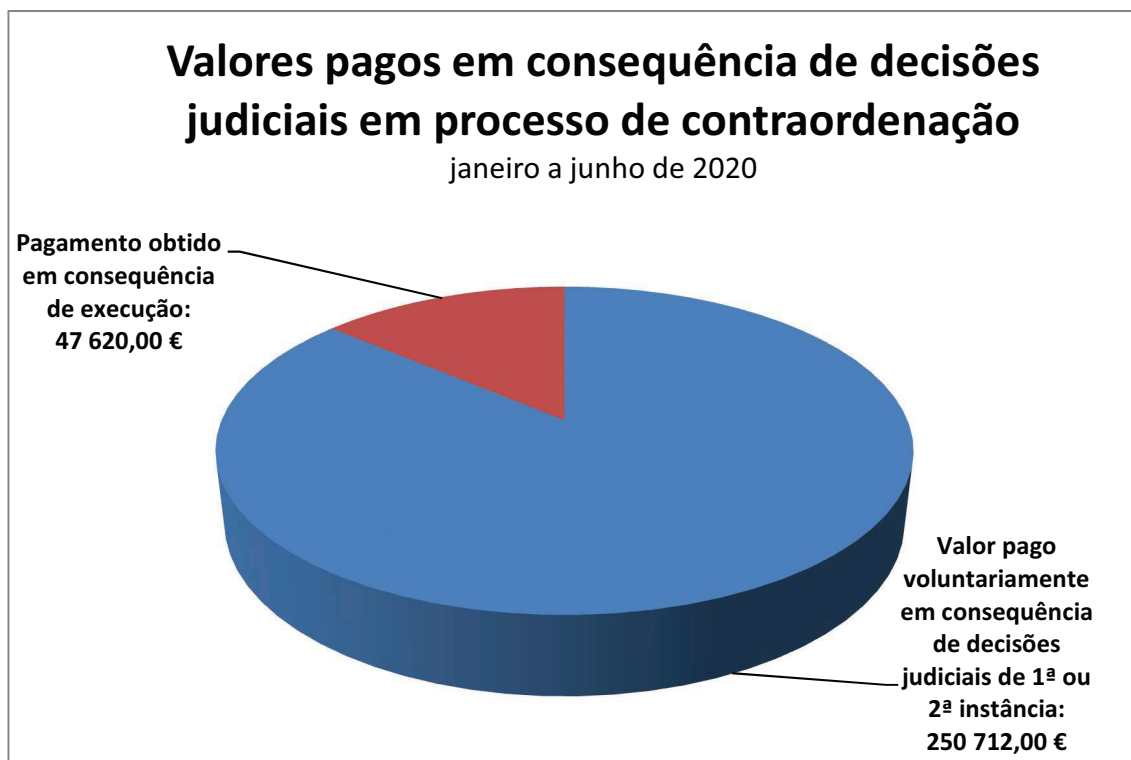




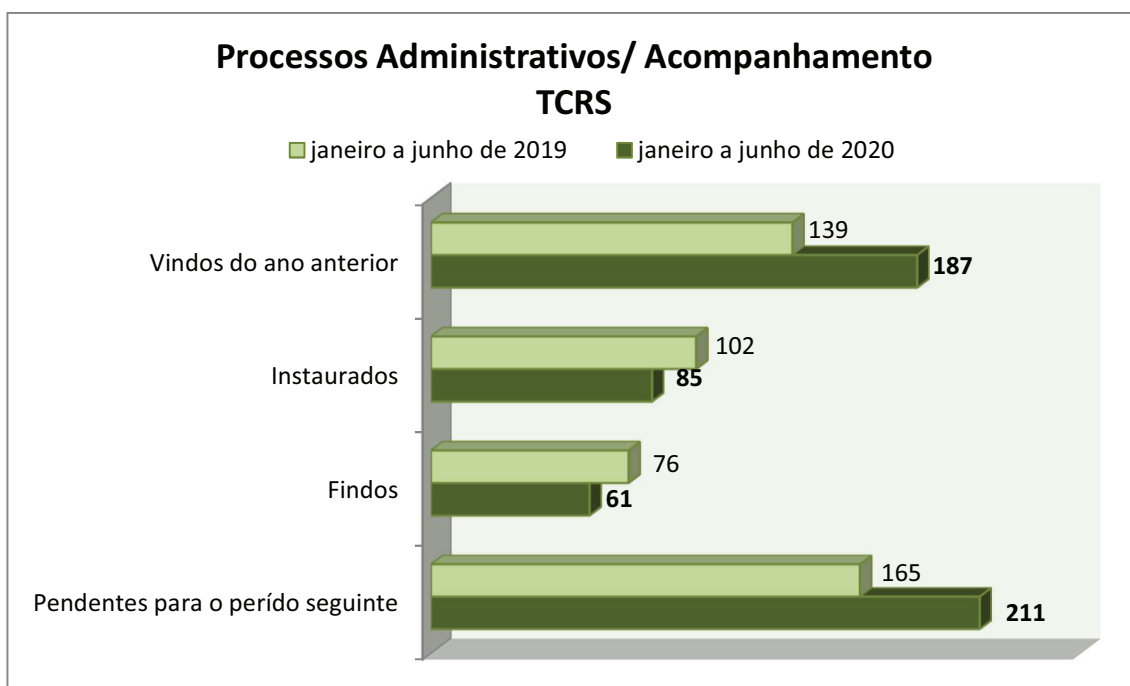
O valor total das coimas aplicadas pelo TCRS foi de € 391.797,60. Também foram validadas 7 sanções acessórias consistentes na publicação da decisão e proibição do exercício de funções.

Quanto às reações às decisões judiciais o Ministério Público instaurou 2 recursos e respondeu a 28, maioritariamente interpostos por arguidos.

O resultado da atuação do tribunal e o papel do Ministério Público é função dos valores arrecadados, verificando-se que ascenderam a € 298.332,00, dos quais € 47.620 em contexto de cobrança coerciva a impulso do Ministério Público.



Quanto aos processos administrativos instaurados ascenderam a 85, apenas se finalizando 62, o que implicou um razoável acréscimo de pendência. Este estado de coisas é fortemente tributário da natureza destes processos administrativos, no essencial para acompanhamento do RCO, por isso dependente da maior ou menor finalização dos processos acompanhados.



A atividade operacional do TCRS, no semestre em apreço, foi adversamente afetada pela pandemia, mas também por diversas ocorrências como a ausência ao serviço, por motivos justificados, de uma Procuradora da República, o que obrigou os dois outros colegas à respetiva substituição, um deles num processo de maior complexidade envolvendo a AdC e a EDP e, o outro, em seis processos envolvendo ERC, ANAC, ANACOM e BdP, situação que traduz um encargo adicional por implicar um estudo e preparação mais apressadas de questões jurídicas que não acompanhavam, em paralelo com os seus próprios processos.

Em paralelo, iniciaram-se no semestre processos de elevada complexidade, em particular três deles provenientes da Autoridade da Concorrência, relativos a um cartel em seguradoras, outro do sistema bancário e um outro visando a EDP.

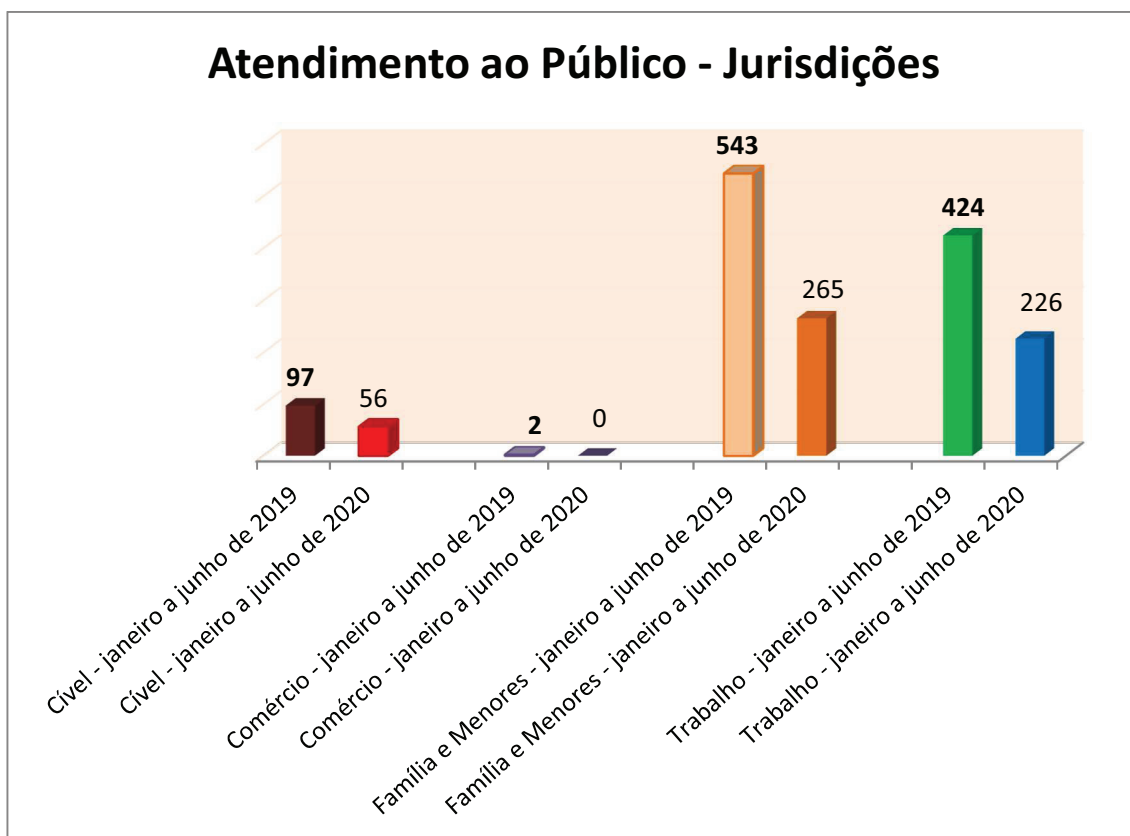
Para apoio aos três magistrados apenas é possível disponibilizar uma funcionária, o que, episodicamente, cria dificuldades aos serviços.

IV. Atendimento ao público – Todas as jurisdições.



Sem prejuízo das anteriores referências individualizadas por jurisdição, o atendimento realizado em 2020 e o respetivo confronto com o de 2019, visualiza-se no gráfico que segue, bem revelador da profunda redução deste tipo de atividade, transversal a todas as áreas que, podendo marginalmente resultar da desnecessidade objetiva de tantas intervenções (como poderá ter sido o caso na jurisdição cível para as situações de acompanhamento de maior, pois que tratadas intensamente ao longo de 2019 ou mesmo em finais de 2018, na altura ao abrigo dos mecanismos da interdição e da inabilitação), será de admitir que o vivido contexto pandémico, em particular no período de confinamento, tenha desincentivado o contacto com o tribunal.

Outro fator marginalmente explicativo da redução resulta da circunstância de alguns cidadãos preferirem enviar exposições, à Procuradoria-Geral da República, à coordenação da comarca ou aos serviços, solicitando iniciativas processuais que dispensam o atendimento presencial.





IV.1. DIAP

Em todas as Procuradorias dos juízos locais da comarca é assegurado o atendimento ao público, uma vez por semana, em dia e horário que, em concreto, se encontram estabelecidos.

Nas secções de DIAP de Tomar e de Santarém, o atendimento ao público destina-se exclusivamente a matérias do foro penal. Já nas restantes secções de juízo local, o atendimento ao público também abrange as matérias relativas à jurisdição de família e menores e à jurisdição civil, que se encontrem no âmbito das competências do Ministério Público, dada a grande dimensão geográfica da comarca e a inexistência de uma rede de transportes pública que permita uma deslocação rápida e económica dos cidadãos às secções centrais de família e menores, sediadas em Tomar e em Santarém.

São as questões relativas à jurisdição de família e menores que predominam no atendimento ao público que é realizado localmente, sendo este serviço mais uma das condicionantes a ter impacto negativo na produtividade em termos de inquiridos.

O atendimento ao público é, em regra, assegurado pelos magistrados do Ministério Público, segundo um regime de rotatividade, em princípio no dia designado para o efeito, sem prejuízo dos esclarecimentos que os funcionários prestam às pessoas que se deslocam aos serviços para meros pedidos de informação, em qualquer dia da semana e durante o horário de expediente.

IV.2. Cível, comércio e execução

O atendimento ao público na área cível é realizado em todas as Procuradorias da comarca de Santarém em dias e horário pré-definido devidamente divulgado junto de cada serviço. Tal atendimento é realizado pelos magistrados que exercem funções nas respetivas Procuradorias da República, sendo realizada uma triagem prévia pelos funcionários do Ministério Público. No atendimento é preenchida uma ficha de atendimento por cada sessão realizada.

Nas jurisdições do Comércio e de Execuções não ocorreu qualquer atendimento.

IV.3. Família e menores



Na Procuradoria dos juízos de Família e Menores, o atendimento ao Público é assegurado, semanalmente e de forma alternada, por cada um dos magistrados.

Não obstante haver um dia definido para o efeito (devidamente publicitado, incluindo no portal da comarca), são atendidas nos outros dias da semana as pessoas que se dirigirem aos serviços, sempre que haja disponibilidade, de forma a minorar os inconvenientes e os custos de uma nova deslocação.

No período a que respeita o presente relatório, apesar da forte redução do atendimento, continuou a ser a área de família e menores a que mais atendimentos realizou.

IV.4. Trabalho

O atendimento do público tem sido realizado na comarca duas vezes por semana, mediante marcação prévia, sem prejuízo do atendimento imediato nos casos em que a urgência o justifique ou que a simplicidade permita.

É assegurado pessoalmente pelos magistrados, procedendo-se à elaboração de ficha individual e respetivo registo atualizado, sem prejuízo de prévia triagem para identificação das questões concretas ou da entidade competente para assuntos afins (como a Segurança Social ou ACT).

Tem sido realizado em termos de assegurar os objetivos estabelecidos, designadamente de modo a garantir uma resposta rápida às solicitações e adequada à defesa dos interesses que importa tutelar pelo patrocínio oficioso.

Esta jurisdição ocupa a segunda posição ao nível das solicitações.

V. Conclusões/Sugestões

V.1. DIAP

Fazendo o balanço da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no âmbito do DIAP da comarca de Santarém, forçoso é concluir que os resultados globais obtidos foram os menos positivos desde 2017, sem que se pudesse fazer muito para obstar a esse



estado de coisas. Na verdade, com o confinamento iniciado em março, a generalidade das investigações sofreu uma paragem ou retardamento, pois não era possível, sequer, convocar as pessoas para atos processuais. Também o teletrabalho dos funcionários não foi totalmente satisfatório, por três ordens de razões: a insuficiência de equipamento e de preparação nas primeiras semanas e a dependência da materialização, por exemplo para impressão dos avisos postais para convocar as pessoas ou a necessidade de trasladar os processos para os gabinetes dos magistrados (pelo menos daqueles com menor capacidade de despachar sem o suporte em papel), bem como a escassez do número de funcionários escalados para comparecer fisicamente (chegaram a estar só dois na sede, em vez dos oito ou nove habituais), que apenas conseguiam tramitar os processos urgentes.

Ao lado deste fator negativo, o tradicional défice de magistrados e funcionários em diversas secções do DIAP, mormente em Benavente e Tomar, a par de algumas baixas médicas, tudo contribuindo para agravar as existências processuais no fim do período.

Mesmo assim alguns detalhes tiveram evolução positiva: magistrados e funcionários interiorizaram a digitalização, os mecanismos de teletrabalho e a possibilidade de decidir um processo sem o ter fisicamente à frente.

No plano da produtividade algumas secções lograram mesmo reduzir a pendência, aí se incluindo duas especializadas em violência doméstica.

No capítulo da qualidade da atuação verificaram-se diversos aspetos positivos: o número de inquéritos relativos a arguido desconhecido alcançou novo mínimo histórico; a taxa de acusação manteve-se (14%); os inquéritos com duração excessiva entendida como registados até 31/12/2017 e ainda pendentes, sofreram importante redução (de 417 para 172) e a utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso incrementou-se substancialmente, ao ponto de representar 66,39% das finalizações em relação ao total dos inquéritos com recolha de prova suficiente para deduzir acusação; no contexto das suspensões provisórias, além da relevância do seu número absoluto, apraz verificar que a revogação e prosseguimento para acusação foi rara.

Igualmente raras foram as situações de reenvio para inquérito dos expedientes encaminhados para processo sumário e as condenações têm mantido muito bom nível em



toda a linha (mesmo descontando situações pontuais de 100% de condenação em formas especiais de processo).

A triagem do expediente e seu encaminhamento para soluções alternativas à instauração de inquérito prosseguiu de forma adequada, muito embora isso acresça à carga burocrática dos magistrados, não contabilizada nos índices mais apetecíveis da produtividade em inquéritos. Também dificultou o exercício de funções o acréscimo de solicitações em contexto de decisão sobre autópsia. Na comarca, anteendo-se a iminente sobrecarga dos serviços do gabinete médico-legal, cedo se emitiu recomendação no sentido da decisão de dispensa de autópsia nos casos em que houvesse mera suspeita de o falecimento se ter devido a problemas de saúde, mormente em contexto de Covid-19, o que exigiu mais apurado e crítico trabalho de recolha de informações por parte do magistrado decisor. Logrou-se o objetivo pretendido: os serviços não chegaram a paralisar e os peritos mantiveram-se ao serviço sem ter sofrido contaminação...

A título de propostas, sugere-se o reforço do quadro de magistrados do Ministério Público nas secções do DIAP em Tomar, que necessitariam cinco efetivos (eventualmente um deles em funções de direção de secção de DIAP) e apenas dispuseram de três (episodicamente dois) e do Entroncamento (passando de 2 para 3 os magistrados afetos aos inquéritos e representação nas unidades locais), este por conta da avassaladora subida de entradas. Também Benavente necessita quatro magistrados na representação (o que apenas sucedeu em janeiro) e à falta de organização da respetiva secretaria apenas a previsão, no quadro legal, de um técnico de justiça principal e seu provimento poderia almejar efetivas melhorias na produtividade, já que é o terceiro núcleo com mais inquéritos iniciados na comarca e também implica aturadas tarefas de representação, face à existência de três magistrados judiciais (2 no crime e 1 no cível).

V.2. Instrução Criminal

Estando dois juízes a exercer funções no juízo de instrução criminal, com agendas autónomas, é insuficiente a presença de apenas um magistrado afeto à representação do Ministério Público na instrução criminal, o que se tem colmatado pela afetação simultânea da PR do DIAP também ao TIC, mas tal implica que não possa ter a seu cargo inquéritos



e até a fragilização da supervisão dos inquéritos e do apoio técnico que os magistrados mais novos reclamam amiúde. Como as necessidades da representação no juízo central criminal condicionam dois PR, o adequado exercício de funções no conjunto da área criminal exigiria a presença de 5 ou 6 magistrados quando, no semestre findo, apenas teve 4 magistrados, metade para a central criminal, metade para TIC e DIAP, abandonando-se, por absoluta impossibilidade, o despacho de processos mais delicados ou complexos por PR, quer em Tomar (lugar não provido no movimento), quer em Santarém.

Compreendendo as limitações de recursos humanos, a nível nacional, conviremos que o mínimo de recursos humanos em ordem ao adequado exercício das funções nos diversos núcleos da comarca passaria pela existência de dois magistrados com função de supervisão de inquéritos (para enquadrar quase 30 magistrados) na área criminal/DIAP, fossem dois na sede ou um na sede e outro em Tomar.

A instrução criminal viu-se assoberbada, no passado semestre, com diligências resultantes da introdução da Diretiva 5/2019, que levaram aos limites os magistrados judiciais e do Ministério Público e os funcionários.

A concentração na sede de todo o serviço de instrução mereceria reflexão e, porventura, novas soluções, mas a questão transcende a estrutura do Ministério Público.

V.3. Procuradoria do Juízo central criminal

A concentração do juízo central criminal em Santarém tem conduzido a um volume de serviço extremamente elevado e um número significativo de julgamentos, com a conseqüente permanência constante dos magistrados do Ministério Público em sala de audiência.

As medidas de gestão adotadas pelo juiz presidente permitiram ocasional realização simultânea de dois coletivos, ao que já não constitui obstáculo a falta de salas no Palácio da Justiça.

No entanto a unidade sofreu forte impacto da paralisação decorrente da pandemia, pois que dezenas de julgamentos foram adiados.

V.4. Procuradorias dos juízos cíveis, do comércio e da execução



Na maioria das Procuradorias a insuficiência de meios humanos (magistrados e funcionários) e recursos técnicos é a principal preocupação, associada à elevada pendência de processos e às várias solicitações diariamente dirigidas aos magistrados do Ministério Público.

Não obstante a especialização verificada continuam a ser preponderantes na comarca as instâncias com competência genérica (num total de 5), em que os magistrados continuam a ter solicitações, quer a nível da área cível, quer ao nível criminal e mesmo em matérias de família e menores (designadamente no atendimento ao público), o que tem impacto adverso na resposta quantitativa às solicitações.

Mostra-se premente a colocação de magistrados onde o quadro não se mostra preenchido ou é insuficiente face ao volume de serviço, quando este inclua volume processual significativo de inquéritos (o que sucede com os núcleos de Benavente, Entroncamento e Tomar, como se aludiu).

Apesar de ter aumentado o número de unidade orgânicas (J) nas jurisdições de comércio e execuções, revela-se suficiente o número de magistrados ao serviço (3), por não ter ocorrido aumento do serviço.

V. 5. Juízos centrais de família e menores

Ainda ocorrem alguns atrasos nas respostas da DGRSP aos pedidos de relatórios, o que inviabiliza o cumprimento dos prazos legais na finalização dos inquéritos tutelares educativos, pelo que seria útil, ao nível do Ministério da Justiça, que fossem adotadas medidas no sentido de serem obtidas respostas mais céleres.

No mais haverá que considerar adequado o quadro de magistrados do Ministério Público atualmente implementado (num total de 6 magistrados, sendo três na sede, dois em Tomar e um em Abrantes), admitindo-se como exequível recuperar os aumentos de pendência do primeiro semestre, assim se estabilizem os serviços.

V.6. Procuradorias dos juízos centrais do trabalho



O primeiro semestre de 2020 foi o primeiro que teve o contributo do Gabinete Médico-Legal (GML) de Santarém, instalado em finais de 2019, o que já se traduz por uma resposta mais rápida e padronizada na avaliação do dano corporal.

Quanto à redução das solicitações e dos resultados do Ministério Público no semestre a explicação, ainda e sempre, é a do contexto pandémico vivido. Teme-se que a degradação da situação económica venha a redundar em maior procura dos serviços, mas parece existir suficiente capacidade instalada para lhe dar resposta, porventura com exceção da quantidade e qualidade dos funcionários em Tomar.

V.7. Procuradorias dos juízos locais de competência especializada e de competência genérica

O quadro de magistrados e de oficiais de justiça não se encontra preenchido e, nalgumas Procuradorias, o quadro legal é desajustado, para menos, à realidade, ao volume e às necessidades do serviço, o que pode pôr em causa o cabal e digno desempenho das funções.

Torna-se necessária a realização de um conjunto de obras de conservação e reparação, sendo de realçar a ausência de ar condicionado em diversas salas de audiência e outros espaços, nomeadamente nos gabinetes dos magistrados, numa comarca onde as amplitudes térmicas são elevadas, entre as várias estações do ano.

Algumas obras há muito estão prometidas, com plantas aprovadas, mas sem que os concursos públicos sejam abertos, pelo que têm vindo a transitar de ano para ano.

Uma das dificuldades verificada em certas instalações é a da inexistência de salas de testemunhas, o que permite a coexistência no mesmo espaço de ofendidos e arguidos e das respetivas testemunhas.

Por outro lado, algumas salas de inquirição/interrogatório são exíguas para a realização das diligências, nomeadamente quando estão presentes o magistrado, o oficial de justiça, os advogados, e os intervenientes processuais (caso de acareações), mais o sistema de gravação e o restante equipamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

No contexto de pandemia tornou-se inviável a presença de todos os funcionários nalgumas secretarias, ou a utilização das salas de diligência por insegura a presença de (até) quatro pessoas no espaço.

*

Apesar das dificuldades e constrangimentos descritos neste e em anteriores relatórios tem sido possível manter num patamar razoável a resposta ao cidadão utente da justiça, afirmação que, desta vez, deverá ser entendida como significando que, não fosse a realidade vivida, seria expetável melhor desempenho dos serviços.

Certamente as condições de receção do público e de trabalho na generalidade dos edifícios não são confortáveis e tornaram-se piores com as novas exigências de segurança, mas admite-se como bastante provável que, estabilizada a crise pandémica, as rotinas já consolidadas na comarca, os métodos organizacionais implementados e a capacidade instalada a nível dos recursos humanos, mesmo com as deficiências anotadas, permitirão retomar a produtividade em patamar similar ao do ano de 2019 e diluir o aumento de pendência sofrido neste primeiro semestre de 2020.

Santarém, 27 de outubro de 2020

O magistrado do Ministério Público coordenador

[Assinatura
Qualificada]
José Branco

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] José Branco
Dados: 2020.10.27
09:34:12 Z

José Manuel Santos Branco